



Prefeitura Municipal de Itacarambi

CNPJ/MF: 18.283.101/0001-82

Praça Adolfo de Oliveira, s/n - Centro - Itacarambi - MG - CEP 39.470-000 - (38) 3613-2559

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

CORREIOS



ITACARAMBI

0003703310 / 2018

TCMG PROTOCOLO 16/FEV/2018 15:20 0037033 MAO 10

MUNICÍPIO DE ITACARAMBI, CNPJ/MF nº 18.282.101/0001-82, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Adolfo de Oliveira, s/nº, Centro, em Itacarambi, MG, CEP 39470-000, representado pela Prefeita Municipal Nívea Maria de Oliveira, CPF/MF nº 051.915.476-24, CI/RG nº MG-6.506.997, SSPMG, brasileira, casada, médica, natural de Juiz de Fora, MG, nascida em 05.8.1979, filha de Manoel Rodrigues de Oliveira e Hilda Maria de Oliveira, com endereço na Rua Carlúcio Gonçalves, 76, Centro, CEP 39470-000, em Itacarambi/MG, telefone (38) 9 9115-0598; sem endereço eletrônico, por seus advogados infra-assinados, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar

DENÚNCIA

contra o ex-Prefeito RAMON CAMPOS CARDOSO, gestor de 2013 a 2016, brasileiro, casado, empresário, natural de Bom Despacho, MG, nascido em 09.08.1960, CPF/MF nº 373.154.636-15; CI/RG nº MG-1.497.994, SSPMG, filho de José Osvaldo Cardoso e Maria do Carmo Campos Cardoso, com endereço na Rua 31 de dezembro, 233, Centro, CEP 39470-000, em Itacarambi, MG, expondo e requerendo o seguinte:

DOS FATOS

1. Conforme se infere da folha 86 da Ação de Cobrança nº 0025570-40.2015.8.13.0352, em curso perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Januária, MG, que a empresa Acácia Comércio de Medicamentos Ltda move contra o Município de Itacarambi, MG, o ente municipal foi citado em 08.06.2015, na pessoa do Denunciado, "a fim de se defender no prazo de 15 dias", sob pena de revelia.
2. Não consta dos autos que o Município de Itacarambi tenha apresentado contestação, especificação de provas ou alegações finais, até o final de 2016.

Fábio Henrique Carvalho Oliva
Assessor Jurídico
OAB/MG 145.770

Josefita Vieira Mendes
Procuradora Geral
OAB/MG 145.770



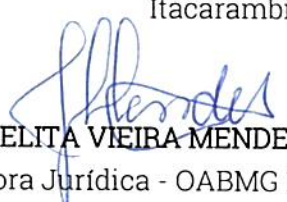
Prefeitura Municipal de Itacarambi

CNPJ/MF: 18.283.101/0001-82

Praça Adolfo de Oliveira, s/n – Centro - Itacarambi - MG - CEP 39.470-000 - (38) 3613-2559

3. Supõe-se que não tenha sido apresentada qualquer defesa em razão de o gestor denunciado, em 2014, haver informado a este Egrégio Tribunal de Contas que todos os débitos do Município de Itacarambi para com a empresa Acácia Comércio de Medicamentos Ltda já estavam sendo quitados, conforme documento anexo (Doc. 02).
4. Chegou-se a indicar que os pagamentos se deram através da conta bancária nº 18.674-0, mantida perante a agência nº 2149-0, do Banco do Brasil S/A, de titularidade da Prefeitura Municipal de Itacarambi.
5. Entretanto, verificando os extratos bancários da referida conta (Doc. 03), notadamente nas datas em que se informou terem sido pagos os débitos para com a Acácia Comércio de Medicamentos Ltda, não se encontrou nenhuma transferência bancária ou cheque compensado em favor daquela empresa.
6. Aparentemente foram inseridas e prestadas informações falsas a esse Egrégio Tribunal.
7. Ante o exposto, apresentamos a Vossa Excelência as informações supra e requeremos que se digne de determinar a adoção das providências cabíveis.
8. Requeremos ainda que sejamos informados de todas as providências adotadas, a fim de que possamos acompanhar o andamento do feito, bem como que todas e quaisquer publicações, notificações, intimações, etc., sejam realizadas em nome dos três advogados infra-assinados.
9. N. T. P. Deferimento.

Itacarambi, MG, 09 de fevereiro de 2018.


JOSELITA VIEIRA MENDES

Procuradora Jurídica - OABMG 145.770


ERWIN FUCHS JÚNIOR

Assessor Jurídico - OABMG 143.726


FÁBIO HENRIQUE CARVALHO OLIVA

Assessor Jurídico - OABMG 141.358



300-01
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 – Tel. (38) 3613-2559

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE ITACARAMBI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF 18.283.101/0001-82, representado pela Prefeita Municipal **NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA**, CI/RG MG-6.506.997 / SSP/MG, CPF/MF 051.915.476-24 com sede na Praça Adolfo de Oliveira, s/nº, Centro, em Itacarambi, MG.

OUTORGADOS: JOSELITA VIEIRA MENDES, brasileira, solteira, advogada, OABMG 145.770, CPF/MF 010.142.066-85, CI/RG M-9. 237.908 / SSPMG; **ERWIN FUCHS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/MG 143.726, CPF/MF 014.281.336-23, CI/RG MG-10.903.619 / SSPMG; e **FÁBIO HENRIQUE CARVALHO OLIVA**, brasileiro, casado, advogado, OABMG 141.358, CPF/MF 504.747.076-87, CI/RG MG-4.710.408 / SSPMG.

PODERES: pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "*ad-judicia et extra*", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar, e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

Itacarambi, MG, 20 de novembro 2017.


NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

DIVERSOS

DATA	ANO	NÚMERO	FONTE FAVORECIDO	BANCO	RECURSO	AGÊNCIA	CONTA	DOCUMENTO	VALOR
RESTOS A PAGAR									
31/12/2014	2012	07637	100 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A.	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	4.829,33
	2012	07760	102 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A.	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	2.781,69
	2012	07781	100 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A.	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	26.693,57
	2012	07762	102 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A.	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	4.310,01
	2012	07763	102 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A.	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	1.371,02
	2012	07764	102 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A.	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	2.062,89
	2012	07765	102 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A.	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	1.277,05
	2012	07767	102 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A.	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	1.049,93
	2012	07768	102 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A.	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	5.554,92
	2012	07770	102 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A.	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	173,01
	2012	07771	102 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A.	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	624,02
	2012	07861	149 ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	00001 - Banco do Brasil S/A.	FMS - MAC AMBUL. HOSPITALAR(V)	2149-0	18.674-0	D.CONTA	131,40
	2012	07940/007	101 COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	00001 - Banco do Brasil S/A.	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	3.971,15
	2012	07984	100 MARINHOS ESPORTES E LAZER LTDA	00001 - Banco do Brasil S/A.	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	3.980,00
	2012	08000	147 MINAS PEÇAS LIMITADA	00001 - Banco do Brasil S/A.	QUOTA SALARIO EDUCACAO-QSE(V)	2149-0	11.103-1	D.CONTA	1.829,00
	2012	08042	149 ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	00001 - Banco do Brasil S/A.	FMS - MAC AMBUL. HOSPITALAR(V)	2149-0	18.674-0	D.CONTA	758,34
	2012	08063	100 ALEX ANDER NASCIMENTO SOUZA	00001 - Banco do Brasil S/A.	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	194,00
	2012	08230/001	100 URSINE AUDITORES E CONSULTORES LTDA	00001 - Banco do Brasil S/A.	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	12.500,00
	2012	08300	100 ALEX ANDER NASCIMENTO SOUZA	00001 - Banco do Brasil S/A.	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	890,50
	2012	08543	102 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A.	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	2.675,91
	2012	08544	100 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A.	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	26.127,37
	2012	08545	102 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A.	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	4.358,07
	2012	08546	102 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A.	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	1.371,02
	2012	08547	102 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A.	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	2.110,95
	2012	08548	102 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A.	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	1.325,10
	2012	08550	102 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A.	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	1.049,93
	2012	08551	102 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A.	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	5.609,87
	2012	08553	102 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A.	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	173,01
	2012	08554	100 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A.	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	483,55
	2012	08617	149 TOTALMED DISTRIBUIDORA FARMACÉUTICA LTDA	00001 - Banco do Brasil S/A.	FMS - MAC AMBUL. HOSPITALAR(V)	2149-0	18.674-0	D.CONTA	520,50
	2012	08627	100 ALEX ANDER NASCIMENTO SOUZA	00001 - Banco do Brasil S/A.	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	80,00
	2012	08640	100 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A.	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	4.357,94
	2012	08660	100 ALEX ANDER NASCIMENTO SOUZA	00001 - Banco do Brasil S/A.	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	90,00
	2012	08763	123 ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	00001 - Banco do Brasil S/A.	PSP.MICRO.REG.VIG.S AUDE (V)	2149-0	15.737-6	D.CONTA	2.740,61
	2012	08784	149 ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	00001 - Banco do Brasil S/A.	FMS - MAC AMBUL.	2149-0	18.674-0	D.CONTA	1.194,20

DIVERSOS

DATA	ANO	NÚMERO	FONTE FAVORECIDO	BANCO	RECURSO	AGÊNCIA	CONTA	DOCUMENTO	VALOR
RESTOS A PAGAR									
31/12/2014	2012	04385	100 FIGUEIREDO E CRISPIM TRANSPORTES E SERVIÇOS	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	16.260,94
	2012	04622	129 WILSON LUIZ DE SOUZA	00001 - Banco do Brasil S/A	FMAS-PROJOVEM (V)	2149-0	20.537-0	D.CONTA	263,24
	2012	04957	102 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	2.820,22
	2012	04958	100 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	26.873,07
	2012	04959	102 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	1.371,02
	2012	04960	102 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	2.277,32
	2012	04961	102 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	1.272,24
	2012	04963	102 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	891,34
	2012	04964	102 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	6.001,41
	2012	04966	102 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	4.610,92
	2012	04967	102 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	483,55
	2012	04983	100 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	4.841,20
	2012	05264	149 ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	00001 - Banco do Brasil S/A	FMS - MAC AMBUL. HOSPITALAR(V)	2149-0	18.674-0	D.CONTA	6.954,68
	2012	05795/001	100 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	37.958,09
	2012	05795/002	100 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	38.583,03
	2012	05795/003	100 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	8.030,16
	2012	05795/004	100 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	39.056,79
	2012	05795/005	100 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	8.108,41
	2012	05795/006	100 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	8.110,03
	2012	05795/007	100 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	39.204,07
	2012	06015	100 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	4.897,72
	2012	06022	102 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	2.675,91
	2012	06023	100 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	26.785,18
	2012	06024	102 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	1.360,45
	2012	06025	102 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	1.266,48
	2012	06027	102 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	1.029,50
	2012	06028	102 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	5.795,65
	2012	06030	102 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	4.511,93
	2012	06031	102 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	483,55
	2012	06566	102 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	2.249,58
	2012	06769	101 ZERAIDE BARBOSA MACEDO	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	62,50
	2012	06945	123 GLOBAL HOSPITALAR IMP. COMÉRCIO LTDA	00001 - Banco do Brasil S/A	PSP.MICRO.REG.VIG.S AUDE (V)	2149-0	15.737-6	D.CONTA	211,20
	2012	07104	100 SCHOEM COM.LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIP.RODOVIÁRIOS LTDA	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	6.800,00
	2012	07177	100 ALÉSSIA CARNEIRO FIGUEIREDO	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	1.350,00
	2012	07295	100 JOÃO BATISTA DE AZEVEDO	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	156,80

DIVERSOS

DATA	ANO	NÚMERO	FONTE FAVORECIDO	BANCO	RECURSO	AGÊNCIA	CONTA	DOCUMENTO	VALOR
RESTOS A PAGAR									
31/12/2014			LTDA		HOSPITALAR(V)				
	2012	08843	100 ALEX ANDER NASCIMENTO SOUZA	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	546,50
	2012	09356	102 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	2.675,91
	2012	09357	100 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	26.351,11
	2012	09358	102 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	1.277,05
	2012	09359	102 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	4.215,75
	2012	09360	102 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	1.371,02
	2012	09361	102 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	2.201,54
	2012	09362	102 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	332,75
	2012	09364	102 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	1.003,72
	2012	09374	102 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	173,01
	2012	09375	102 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	483,55
	2012	09405	100 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	4.161,57
	2012	09447	123 ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	00001 - Banco do Brasil S/A	PSPMICRO REG.VIG.S AUDE (V)	2149-0	15.737-6	D.CONTA	13.632,33
	2012	09593	100 CANAL REPRESENTAÇÕES E PUBLICAÇÕES LTDA	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	1.775,40
	2012	09708	100 PARCERIA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTORES JANUÁRIA-ME	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	191,40
	2012	09709	100 CARLUCIO DE SOUZA AGUIAR	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	328,00
	2012	09710	100 CARLUCIO DE SOUZA AGUIAR	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	239,00
	2012	09958	102 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	2.323,98
	2012	09959	100 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	26.630,88
	2012	09960	102 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	1.667,11
	2012	09962	102 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	4.508,34
	2012	09963	102 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	1.385,43
	2012	09964	102 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	332,75
	2012	09966	102 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	1.003,72
19/12/2014	2012	09967	102 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	173,01
31/12/2014	2012	09968	102 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE ITACARAMBI- IPREMI	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	497,97
	2012	09979	118 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	00001 - Banco do Brasil S/A	FUNDEB (V)	2149-0	14.443-6	D.CONTA	4.437,08
	2012	09981	119 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	00001 - Banco do Brasil S/A	FUNDEB (V)	2149-0	14.443-6	D.CONTA	1.094,71
	2012	09982	118 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	00001 - Banco do Brasil S/A	FUNDEB (V)	2149-0	14.443-6	D.CONTA	23.153,93
	2012	09983	119 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	00001 - Banco do Brasil S/A	FUNDEB (V)	2149-0	14.443-6	D.CONTA	9.013,51
	2012	09984	101 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	2.263,37
	2012	09987	102 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	1.296,90
	2012	09988	100 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	31.373,10
	2012	09989	102 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	00001 - Banco do Brasil S/A	TRANSIÇÃO DA RECEITA (N)	2149-0	0001-0	D.CONTA	142,30

DOC - 03



Extrato conta corrente

A33D081525621453010
08/02/2018 15:47:02

Cliente - Conta atual

Agência	2149-0	
Conta corrente	18674-0	FMS-ITACARAMBI -FNS BLMAC
Período do extrato	12/2014	

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/11/2014		Saldo Anterior			1.034,81 C
02/12/2014	02/12/2014	Ordem Bancária	6.782.991.000.034	13.200,00 C	14.234,81 C
03/12/2014	03/12/2014	Transferência on line	550.750.000.085.374	899,00 D	
03/12/2014	03/12/2014	Empenho contábil	120.301	129,52 D	
03/12/2014	03/12/2014	TEF - Transf. Eletr. Demora	120.302	11.437,50 D	1.768,79 C
04/12/2014	04/12/2014	Transferência on line	222.149.000.023.292	6,00 C	
04/12/2014	04/12/2014	Transferência on line	552.149.000.005.792	3.073,71 D	
04/12/2014	04/12/2014	Transferência on line	552.149.000.005.792	1.115,21 D	
04/12/2014	04/12/2014	Transferência on line	552.149.000.005.792	29.918,51 D	
04/12/2014	04/12/2014	Transferência on line	552.149.000.005.792	3.248,13 D	
04/12/2014	04/12/2014	Transferência on line	552.149.000.008.260	33.303,83 D	
04/12/2014	04/12/2014	Transferência on line	552.149.000.008.260	33.684,75 D	
04/12/2014	04/12/2014	Transferência on line	552.149.000.008.260	2.780,56 D	
04/12/2014	04/12/2014	Transferência on line	552.149.000.008.260	19.129,85 D	
04/12/2014	04/12/2014	TEF - Transf. Eletr. Demora	120.401	11.999,00 D	
04/12/2014	04/12/2014	BB - W Admin. Supremacia	70	136.076,76 C	0,00 C
10/12/2014	10/12/2014	Transferência on line	551.228.000.015.891	207,30 D	
10/12/2014	10/12/2014	Transferência on line	551.228.000.015.891	207,30 D	
10/12/2014	10/12/2014	Transferência on line	552.149.000.012.827	900,00 C	
10/12/2014	10/12/2014	Transferência on line	555.115.000.002.014	1.398,00 D	
10/12/2014	10/12/2014	Transferência on line	555.115.000.002.014	160,20 D	
10/12/2014	10/12/2014	Empenho contábil	121.001	64,27 D	
10/12/2014	10/12/2014	Empenho contábil	121.002	17,39 D	
10/12/2014	10/12/2014	Empenho contábil	121.003	65,97 D	
10/12/2014	10/12/2014	BB - W Admin. Supremacia	70	3.020,40 C	0,00 C
17/12/2014	17/12/2014	Transferência on line	552.149.000.005.792	500,00 C	900,00 C
23/12/2014	23/12/2014	Ordem Bancária	7.338.403.000.042	47.550,00 C	
23/12/2014	23/12/2014	Ordem Bancária	7.341.958.000.066	46.849,68 C	
23/12/2014	23/12/2014	Transferência on line	552.149.000.005.792	1.054,72 D	
23/12/2014	23/12/2014	Transferência on line	552.149.000.005.792	5.798,50 D	
23/12/2014	23/12/2014	Transferência on line	552.149.000.005.792	838,07 D	
23/12/2014	23/12/2014	Transferência on line	552.149.000.005.792	709,49 D	
23/12/2014	23/12/2014	Transferência on line	552.149.000.005.792	1.352,76 D	
23/12/2014	23/12/2014	Transferência on line	552.149.000.008.260	43.643,68 D	
23/12/2014	23/12/2014	Transferência on line	552.149.000.008.260	8.534,09 D	
23/12/2014	23/12/2014	Transferência on line	552.149.000.008.260	6.780,99 D	
23/12/2014	23/12/2014	Transferência on line	552.149.000.008.260	5.732,62 D	
23/12/2014	23/12/2014	Transferência on line	552.149.000.008.260	6.892,45 D	13.960,57 C
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	222.149.000.007.687	6,00 C	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	222.149.000.014.731	130,00 C	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	550.104.000.073.129	363,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	550.283.000.008.612	30,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	550.283.000.008.612	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	550.283.000.008.612	30,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.006.286	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.006.286	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.006.286	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.006.286	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.006.286	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.006.286	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.006.286	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.006.286	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.006.286	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.006.286	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.006.286	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.006.286	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.006.286	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.006.286	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.006.286	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.006.286	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.006.286	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.006.286	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.006.286	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.006.286	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.006.286	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.006.286	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.006.286	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.006.286	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.006.286	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.006.286	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.006.286	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.006.286	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.006.286	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.006.286	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.006.286	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.006.286	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.006.286	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.006.286	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.006.286	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.006.286	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.006.286	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.006.286	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.006.286	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.006.286	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.006.286	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.006.286	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.006.286	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.006.286	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.006.286	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.006.286	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.006.286	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.006.286	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.006.286	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.006.286</		

3

[illegible]

24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.022.166	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.022.166	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.022.166	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.023.292	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.023.292	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	552.149.000.023.292	60,00 D	
24/12/2014	24/12/2014	Transferência on line	553.433.000.013.705	1.328,30 D	
24/12/2014	24/12/2014	Pagto conta telefone	122.401	464,12 D	191,35 C
26/12/2014	26/12/2014	Ordem Bancaria	7.396.127.000.079	232,80 C	424,15 C
30/12/2014	30/12/2014	Depósito em Dinheiro	21.491.011.900.121	30,00 C	
30/12/2014	30/12/2014	Transferência on line	552.149.000.018.673	8.534,09 C	
30/12/2014	30/12/2014	Transferência on line	552.149.000.018.673	5.732,62 C	
30/12/2014	30/12/2014	Transferência on line	552.149.000.018.673	708,49 C	
30/12/2014	30/12/2014	Transferência on line	552.149.000.018.673	838,07 C	
30/12/2014	30/12/2014	Transferência on line	552.149.000.018.673	6.780,99 C	
30/12/2014	30/12/2014	Transferência on line	552.149.000.018.673	1.054,72 C	24.103,13 C
31/12/2014	31/12/2014	Transferência on line	552.149.000.018.675	6.892,45 C	
31/12/2014		S.A.L.D.O.			30.995,58 C

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: JB512581 CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



DOC-04



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeira Instância

Ano

2015

Comarca

Juizaria

Secretaria do Juízo

1ª Vara

Ação

Número - Dígito

2557-0

Volumes

Apenso

P

Autor

A

R

T

E

S

Réu

07 04 15

☐

Menor

☐

Segredo de Justiça

☐

Assistência Judiciária

☐

Réu preso

☐
Representante do
Ministério Público
☐

Justiça Gratuita

A
D
V
O
G
A
D
O
S

Adv.º Fabiano Luiz Gomes, mariano - OAB/MG - 123.925

AUTUAÇÃO

Em 07 de Abril de 2015, nesta Secretaria, autuei

Petição Inicial e demais documentos a seguir.

E para constar, lavrei o presente termo que subscrevo

R/B

EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JANUÁRIA – MINAS GERAIS.

0025570-40.2015

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 03.945.035/0001-91, estabelecida em Varginha/MG, na Rua Joaquim Paraguai, nº 114 – Vila Isabel, CEP 37.026-1000, por seu representante legal (v.j. Contrato Social), vem, respeitosamente a Vossa Excelência, propor a presente

AÇÃO DE COBRANÇA, em face de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI, CNPJ/MF 18.283.101/0001-82, estabelecida em Itacarambi – MG, na Praça Adolfo de Oliveira, nº s/n, Centro, CEP 39.470-000, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

A empresa autora tem como principal atividade a exploração de comércio atacadista de materiais médico hospitalar, medicamentos comum e especial de uso humano e de uso veterinário, correlatos, vacinas, reagentes e produtos para laboratório; hospitalares, odontológicos etc., conforme instrumento contratual social incluso. Atua neste seguimento de forma contínua, há 15 (quinze) anos, conforme NIRE 3120601370-7.



12:52 COMARCA JANUARIA
DISTRIBUIÇÃO 06/04/2015

PROCESSO: 0025570-40.2015.8.13.0352
PROCEDIMENTO ORDINARIO
VALOR CAUSA: 25.411,56

DISTRIBUÍDO POR SORTEIO
06/04/2015 AS 12:52:04

1ª CÍVEL.CRIME E VEC

JUIZ(A) TITULAR:
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA ROBERTO

*** GUIA: 03521500034755-2 ***



Objetivando aquisição de materiais Médico Hospitalar – revista SIMPRO para atender a Secretaria Municipal de Saúde, a requerida publicou edital de licitação, pregão presencial 037/2012, tendo a autora, concorrido com outras empresas, conforme ata inclusa.

Ocorre, porém, que a requerida adquiriu da empresa autora os materiais / medicamentos constantes das inclusas notas fiscais nº 8.142, de 15/10/12; 7.053, de 23/07/12; 7.847, de 17/09/12; 7848, de 17/09/2012; 8.148, de 15/10/12; 8.417, de 09/11/12. Contudo, a ré não efetuou o pagamento do débito, que somado é de R\$25.411,56 (vinte e cinco mil e quatrocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos).

Esgotadas todas as tentativas amigáveis de receber o valor que lhe é devido, não resta à requerente outro caminho, senão socorrer-se ao Judiciário visando o recebimento do seu crédito, no valor vencido de R\$25.411,56 (vinte e cinco mil e quatrocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos).

E, se tratando de obrigação positiva e líquida com termo certo, deverá ser acrescido ao crédito juros e correção monetária desde a data de cada nota fiscal, até o efetivo adimplemento da obrigação, em respeito ao equilíbrio econômico do contrato e à vedação do enriquecimento ilícito.

A propósito, cita-se jurisprudência hodierna:

CIVIL E PROCESSO CIVIL - AÇÃO COBRANÇA - MORA EX RE - TERMO INICIAL - JUROS DE MORA - DATA DO VENCIMENTO DE CADA OBRIGAÇÃO. Considerando que a mora é ex ré, o termo inicial dos juros de mora deve ser a data de vencimento de cada boleto bancário e não a data da citação como determinado na r. sentença recorrida. DERAM PROVIMENTO AO RECURSO. (TJ-MG - AC: 10024060015930001 MG, Relator: Sebastião Pereira de Souza, Data

de Julgamento: 04/12/2013, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 13/12/2013)



APELAÇÃO - COBRANÇA - JUROS DE MORA - INÍCIO - OBRIGAÇÃO POSITIVA, LÍQUIDA E COM TERMO CERTO - DATA DO VENCIMENTO - CORREÇÃO MONETÁRIA - TERMO INICIAL - VENCIMENTO DO TÍTULO. Os juros de mora correm automaticamente a partir do vencimento, em se tratando de obrigação positiva e líquida com termo certo. A correção monetária deve incidir desde o vencimento do título, sob pena de não implementar a real preservação do valor da moeda. (TJ-MG - AC: 10024075761874001 MG, Relator: Pedro Bernardes, Data de Julgamento: 29/04/2014, Câmaras Cíveis / 9ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 08/05/2014)

Registra-se que a inadimplência da ré impôs enorme prejuízo à autora, que se encontra em dificuldade financeira tendo sido compelida a obter empréstimos bancários a taxas de juros elevadas, para pagamento de fornecedores dos medicamentos entregues ao município de Monsenhor Paulo.

ANTE O EXPOSTO, requer a Vossa Excelência:

- a) A citação da requerida, no endereço constante na peça de introito para, no prazo legal, querendo, responder a presente ação, sob pena de revelia e confissão;
- b) A condenação da ré ao pagamento de R\$25.411,56 (vinte e cinco mil e quatrocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos), a ser acrescido de juros e correção monetária desde a data de cada nota fiscal até o efetivo pagamento;



PROCURAÇÃO "AD- JUDICIA"

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 03.945.035/0001-91, estabelecida em Varginha/MG, na Rua Joaquim Paraguai, nº 114 – Vila Isabel, CEP 37.026-100, representada por seu sócio proprietário JOSÉ MARIA NOGUEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF – 171.445.586.68, outorga poderes a Fábio Luiz Nunes Marino, inscrito na OABMG 123.925, com escritório em Varginha – MG, na Rua Venezuela, 21, 2º andar, cj 204, com Cláusula ad-judicia em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes para desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Especialmente para propor ação de cobrança em desfavor de Prefeitura Municipal de Itacarambi/MG.

Varginha, 22 de Janeiro de 2015.

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.



RUA VENEZUELA – 21 – 2º ANDAR – CJ. 204 – ED MIKONOS – CEP37010-530
VARGINHA/MG – (35) 3223-5527
marinoadvogados@viacabo.com.br
marinoadvogados@gmail.com

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (uso da Junta Comercial) JUCEMG - UD03 UD03 - NF VARGINHA 14/009.781-3	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31206013707	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO ILMO(A) SR(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS NOME: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -ME (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio) requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				
Nº DE CÓDIGO VIAS DO ATO			Nº FCN/REMP J143328563871	
CÓDIGO DO EVENTO 048			OTDE 1	
DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO ALTERAÇÃO RE-RATIFICAÇÃO				
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio Nome: JOSE MARIA NOGUEIRA Assinatura: Telefone de Contato: (35) 3221-9628				
VARGINHA Local 11 Fevereiro 2014 Data				
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL				
☐ DECISÃO SINGULAR				
☐ DECISÃO COLEGIADA				
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM ☐ NÃO				
Processo em Ordem A decisão Data: 14/02/14 Responsável:				
Data: 14/02/14 Responsável: Luiz Carlos Mangiapelo Massp. 1084278-2 Supervisor				
DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☒ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.				
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.				
Data: 14/02/14 Vogal: Luiz Carlos Mangiapelo Pres: Luiz Carlos Mangiapelo Massp. 1084278-2 Supervisor				
OBSERVAÇÕES				
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CLTIPICO O REGISTRO SOB O NRO: 5227964 EM 14/02/2014 ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -ME PROTOCOLO: 14/009.781-3 RG0861845				



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Nire 31206013707, foi deferido e arquivado sob o nº 5227964 em 14/02/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/009.781-3 e o código de segurança mOTs. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ/MF 03.945.035/0001-91
NIRE 3120601370-7 – 20/07/2000

JOSÉ MARIA NOGUEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF 171.445.586-68, portador do RG M-940.349, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado em Varginha, Minas Gerais, à Alameda Jacarandás, nº 20, Pinheiros, CEP 37.030-620.

JONATHAN DANTAS NUNES, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF 070.717-336-19, portador do RG MG-10.352.706, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado em Varginha, Minas Gerais, à Rua Doutor José de Assis Ribeiro, nº 563 Apto 101, Born Pastor, CEP 37.014-380.

Únicos sócios componentes da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, denominada **ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF 03.945.035/0001-91, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob NIRE 3120601370-7 em 20/07/2000, com sede à Rua Joaquim Paraguai, nº 114, Vila Isabel, Varginha Minas Gerais, CEP 37.026-100, resolvem, de comum acordo, promover a décima sexta alteração do contrato social da referida sociedade, re-ratificando o presente instrumento nos seguintes termos.

1ª - Re-ratificação:

Os sócios resolvem re-ratificar a Cláusula Oitava, da décima segunda alteração de contrato social, arquivada em 29/01/2010 sob nº 4288280 e a Cláusula Oitava da décima terceira alteração de contrato social arquivada em 30/11/2010, sob nº 4496728 em que foi informado erroneamente os resultados anuais, portanto, onde se lê:

Cláusula Oitava – Resultados Anuais

Ao final de cada exercício, considerado para tanto 31 de dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral da sociedade e apurados os lucros líquidos regularmente auferidos, sendo partilhados aos sócios, na proporção de suas quotas, ou, poderão servir à futuros aumentos de capital social, conforme deliberação em reunião ordinária a realizar-se entre os sócios.

Parágrafo Único – Eventuais prejuízos sociais apurados serão suportados pelos sócios, também, na proporção de suas quotas, obedecidas as normas em vigor

ACÁCIA Comércio de Medicamentos Ltda

Rua Joaquim Paraguai, 114 . Vila Isabel . 37026-100 . Varginha/MG . Telefone (35) 3222-8663
CNPJ: 03.945.035/0001-91 . IE: 707.088.401.0016 . www.acacia.med.br . acacia@acacia.med.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Nire 31206013707, foi defendido e arquivado sob o nº 5227964 em 14/02/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/009.781-3 e o código de segurança mOTs. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2015 por Marinely de Paula Bonfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bonfim
Secretária-Geral

pág. 2/15



Deve-se constar corretamente:

Cláusula Oitava – Resultados Anuais

Ao final de cada exercício, considerado para tanto 31 de dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral da sociedade e apurados os lucros líquidos regularmente auferidos, sendo partilhados aos sócios, na proporção de suas quotas, ou, poderão servir à futuros aumento de capital social, conforme deliberação em reunião ordinária a realizar-se entre os sócios.

Parágrafo Primeiro – Eventuais prejuízos sociais apurados serão suportados pelos sócios, também na proporção de suas quotas, obedecidas as normas em vigor.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um, ou de forma convencionalizada entre os sócios.

2ª – Re-ratificação:

Os sócios resolvem re-ratificar a Cláusula Décima, da décima quarta alteração de contrato social, arquivada em 22/05/2012 sob nº 4854331, em que foi informado erroneamente o exercício social e dos lucros e/ou prejuízos, portanto, onde se lê:

Cláusula Décima – Do Exercício Social e dos Lucros e/ou prejuízos:

O exercício social coincidirá com o ano civil, ou seja, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados, o balanço patrimonial, o inventário, o balanço de resultado econômico e outras demonstrações financeiras que se fizerem necessárias.

Poderão ser levantados balanços intermediários, a requerimento de qualquer um dos sócios.

Parágrafo Único – Em reunião de sócios, o balanço será aprovado e decidido o destino dos lucros apurados, se ocorrentes. Sendo apurado lucro e deliberada a sua distribuição, os lucros líquidos serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se ocorrentes prejuízos serão eles, de igual modo, suportados entre os sócios também na proporção de sua participação no capital social. Poderão os sócios deliberar na referida reunião, optando pelo aumento de capital utilizando os Lucros e /ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

Deve-se constar corretamente:

Cláusula Décima – Do Exercício Social e dos Lucros e/ou prejuízos:

ACÁCIA Comércio de Medicamentos Ltda

Rua Joaquim Paraguai, 114 - Vila Isabel - 37026-100 - Varginha/MG - Telefone (35) 3222-8663
CNPJ: 03.945.035/0001-91 - IE: 707.088.401.0016 - www.acacia.med.br - acacia@acacia.med.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Nire 31206013707, foi deferido e arquivado sob o nº 5227964 em 14/02/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/009.781-3 e o código de segurança m0Ts. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



O exercício social coincidirá com o ano civil, ou seja terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados, o balanço patrimonial, o inventário, o balanço de resultado econômico e outras demonstrações financeiras que se fizerem necessárias.

Poderão ser levantados balanços intermediários, a requerimento de qualquer um dos sócios.

Parágrafo Primeiro – Em reunião de sócios, o balanço será aprovado e decidido o destino dos lucros apurados, se ocorrentes. Sendo apurado lucro e deliberada a sua distribuição, os lucros líquidos serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social ou de forma convencionada entre os sócios mediante deliberação em reunião. Se ocorrentes prejuízos serão eles, de igual modo, suportados entre os sócios na mesma proporção de sua participação no capital social ou de forma convencionada pelos sócios mediante deliberação em reunião. Poderão os sócios deliberar na referida reunião, optando pelo aumento de capital utilizando os Lucros e /ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um, ou de forma convencionada entre os sócios.

3ª – Re-ratificação:

Os sócios resolvem re-ratificar a Cláusula Oitava da Décima Quinta Alteração de Contrato Social, arquivada em 09/07/2013 sob nº 5107934, em que foi informado erroneamente o exercício social e dos lucros e/ou prejuízos, portanto, onde se lê:

Cláusula Oitava – Do Exercício Social e dos Lucros e/ou prejuízos:

O exercício social coincidirá com o ano civil, ou seja terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados, o balanço patrimonial, o inventário, o balanço de resultado econômico e outras demonstrações financeiras que se fizerem necessárias.

Poderão ser levantados balanços intermediários, a requerimento de qualquer um dos sócios.

Parágrafo único – Em reunião de sócios, o balanço será aprovado e decidido o destino dos lucros apurados, se ocorrentes. Sendo apurado lucro e deliberada a sua distribuição, os lucros líquidos serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se ocorrentes prejuízos serão eles, de igual modo, suportados entre os sócios também na proporção de sua participação no capital social. Poderão os sócios deliberar na referida

ACÁCIA Comércio de Medicamentos Ltda

Rua Joaquim Paraguai, 114 - Vila Isabel - 37026-100 - Varginha/MG - Telefone (35) 3222-8663
CNPJ: 03.945.035/0001-91 - IE: 707.088.401.0016 - www.acacia.med.br - acacia@acacia.med.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Nire 31206013707, foi deferido e arquivado sob o nº 5227964 em 14/02/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/009.781-3 e o código de segurança mOTs. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

14/02/2015
SECRETARIA-GERAL

pág. 4/15



09
56
15

reunião, optando pelo aumento de capital utilizando os Lucros e /ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

Deve-se constar corretamente:

Cláusula Décima – Do Exercício Social e dos Lucros e/ou prejuízos:

O exercício social coincidirá com o ano civil, ou seja terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados, o balanço patrimonial, o inventário, o balanço de resultado econômico e outras demonstrações financeiras que se fizerem necessárias.

Poderão ser levantados balanços intermediários, a requerimento de qualquer um dos sócios.

Parágrafo Primeiro – Em reunião de sócios, o balanço será aprovado e decidido o destino dos lucros apurados, se ocorrentes. Sendo apurado lucro e deliberada a sua distribuição, os lucros líquidos serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social ou de forma convencionada entre os sócios mediante deliberação em reunião. Se ocorrentes prejuízos serão eles, de igual modo, suportados entre os sócios na mesma proporção de sua participação no capital social ou de forma convencionada pelos sócios mediante deliberação em reunião. Poderão os sócios deliberar na referida reunião, optando pelo aumento de capital utilizando os Lucros e /ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um, ou de forma convencionada entre os sócios.

Assim, alteradas e revogadas as disposições em contrário, inclusive as constantes de alterações contratuais anteriores, a saber:

Nº	Ordem	Ato	Nº	Data
	CS	Contrato Social	312.0601370-7	20/07/2000
1ª	Primeira	Alteração	2560220	08/01/2001
2ª	Segunda	Alteração	2606843	17/05/2001
3ª	Terceira	Alteração	2755496	22/03/2002
4ª	Quarta	Alteração	2981096	22/08/2003
5ª	Quinta	Alteração	3220986	14/09/2004
6ª	Sexta	Alteração	3341944	07/04/2005
7ª	Sétima	Alteração	3523909	06/04/2006
8ª	Oitava	Alteração	3596656	04/10/2006
9ª	Nona	Alteração	3811032	21/11/2007
10ª	Décima	Alteração	3895259	04/03/2008
11ª	Décima Primeira	Alteração	4165751	27/07/2009

ACÁCIA Comércio de Medicamentos Ltda

Rua Joaquim Paraguai, 114 - Vila Isabel - 37026-100 - Varginha/MG - Telefone (35) 3222-8663
CNPJ: 03.945.035/0001-91 - IE: 707.088.401.0016 - www.acacia.med.br - acacia@acacia.med.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Nire 31206013707, foi deferido e arquivado sob o nº 5227964 em 14/02/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/009.781-3 e o código de segurança mOTs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2015 por Marinely da Paula Bomfim - Secretária-Geral.





Levando a qualidade até você



6/15

12ª	Décima Segunda	Alteração	4288280	29/01/2010
13ª	Décima Terceira	Alteração	4496728	30/11/2010
14ª	Décima Quarta	Alteração	4854331	22/05/2012
15ª	Décima Quinta	Alteração	5107934	09/07/2013

2ª PARTE

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE:

A sociedade gira sob a denominação empresarial **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**, possuindo sua sede e foro na Rua Joaquim Paraguai, nº 114, Vila Isabel, Varginha, Minas Gerais, CEP 37.026-100.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL:

A sociedade possui como objeto social: Exploração do comércio atacadista de medicamentos comum e especial (medicamentos constantes na portaria 344/98 SVS/MS) de uso humano e de uso veterinário, correlatos, vacinas, reagentes e produtos para laboratório, Comercialização de equipamentos de uso hospitalar, móveis, materiais cirúrgicos médico-hospitalares, odontológicos, correlatos, alimentos dietéticos e congêneres, demais produtos considerados alimentos e produtos de higiene pessoal, cosméticos e saneantes; Prestação de serviços em gestão de estoques de farmácias e almoxarifados médico-odonto-hospitalares, Distribuição e transporte de medicamentos e material médico-hospitalar em cargas próprias e de terceiros; Importação e exportação de produtos químicos, insumos farmacêuticos, matéria prima e medicamentos de uso humano e animal; Representação comercial de firmas nacionais ou estrangeiras que comercializem produtos químicos, inclusive os destinados a fabricação de medicamentos bem como medicamentos acabados, destinados ao consumo humano e animal, podendo agir por conta própria ou de terceiros, a base de comissão ou de qualquer outra forma permitida em lei; Pesquisa de mercado em geral, implementação, planificação e fomento às estratégias de mercado, promoção de marketing e de vendas; promoção de produtos novos e existentes. O exercício de quaisquer outras atividades relacionadas direta ou indiretamente com os objetivos anteriormente mencionados, desde que não dependam de autorização governamental.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONSTITUIÇÃO DE NOVAS FILIAIS:

ACÁCIA Comércio de Medicamentos Ltda

Rua Joaquim Paraguai, 114 . Vila Isabel . 37026-100 . Varginha/MG . Telefone (35) 3222-8663
CNPJ: 03.945.035/0001-91 . IE: 707.088.401.0016 . www.acacia.med.br . acacia@acacia.med.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Nire 31206013707, foi defendido e arquivado sob o nº 5227964 em 14/02/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/009.781-3 e o código de segurança mOTs. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2015 por Marneily de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marneily de Paula Bomfim
Secretária-Geral



A sociedade poderá a qualquer tempo, constituir outras filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior, desde que atendido o "quorum" mínimo de $\frac{3}{4}$ (três) quartos do capital social para tal criação, conforme disposto no inciso V, do artigo 1071, do Código Civil/2002.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO:

A data de arquivamento do Ato Constitutivo foi em 20/07/2000 e a sociedade iniciou suas atividades em 01/08/2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social da sociedade é de R\$ 1.502.000,00 (Um milhão quinhentos e dois mil reais), dividido em 1.502 (Um mil, quinhentas e duas) quotas, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), cada, totalmente integralizados em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	%	QUOTAS	R\$
José Maria Nogueira	95,00	1.427	1.427.000,00
Jonathan Dantas Nunes	5,00	75	75.000,00
	100,00	1.502	1.502.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002)

PARÁGRAFO SEGUNDO - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

CLÁUSULA SEXTA- DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A administração da sociedade incluindo o uso do nome empresarial será exercida isoladamente e exclusivamente pelo sócio **JOSÉ MARIA NOGUEIRA**, sendo-lhe conferidos todos os poderes e atribuições para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, devendo observar todos os dispositivos constantes do presente instrumento de contrato, assinando papéis e documentos que envolvam responsabilidade social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O sócio administrador **JOSÉ MARIA NOGUEIRA**, receberá mensalmente em remuneração às atividades declinadas neste instrumento, uma importância estabelecida pela sociedade a título de pró-labore, respeitados os limites legais

PARÁGRAFO SEGUNDO - É permitida ao sócio administrador, a nomeação de administrador não sócio. Tal nomeação poderá se dar por ato em separado, mediante

ACÁCIA Comércio de Medicamentos Ltda

Rua Joaquim Paraguai, 114 - Vila Isabel - 37026-100 - Varginha/MG - Telefone (35) 3222-8663
CNPJ: 03.945.035/0001-91 - IE: 707.088.401.0016 - www.acacia.med.br - acacia@acacia.med.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Nire 31206013707, foi deferido e arquivado sob o nº 5227964 em 14/02/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/009.781-3 e o código de segurança m0Ts Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



pag 7/5



assinatura do administrador nomeado, em Termo de Posse no livro de reuniões da administração, ou no próprio Contrato Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos termos do artigo 1.064 do Código Civil/2002 compete tão somente ao sócio-administrador **JOSÉ MARIA NOGUEIRA**, ou a administrador não-sócio por este nomeado, o uso da denominação social, competindo-lhe, ainda, isoladamente, a prática de todo e qualquer ato administrativo no interesse social, bem como a representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante pessoas físicas ou jurídicas, quer sejam públicas ou privadas, inclusive perante estabelecimento de créditos e instituições financeiras, sendo-lhe conferido poderes amplos para prestação de avais, fianças, abonos, endossos, empenho, caução, oneração de quotas, podendo, ainda, outorgar mandato com as cláusulas “*ad negotia*”, “*ad judicia*” e “*extra judicia*” e outros atos de favor, sendo-lhe, ainda, conferido poderes amplos para onerar ou alienar bens móveis e imóveis de propriedade da sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO – O administrador nomeado no presente contrato, ou em instrumento separado se for o caso, quer seja ele sócio, quer seja ele não sócio, poderá outorgar procuração a terceiros, em nome da sociedade, atribuindo ainda, ao mandatário, os poderes específicos para exercício dos referidos atos.

PARÁGRAFO QUINTO – O administrador não sócio terá o prazo de gestão indeterminado a partir de sua posse e investidura no cargo, sendo dispensado de prestar qualquer garantia como caução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO E DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE DOS SÓCIOS:

O administrador, caso seja não sócio, terá sua remuneração fixada por deliberação dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os sócios deliberaram e decidiram que poderão de comum acordo, fixar uma retirada a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes, ressaltando seus direitos quanto à distribuição de lucros prevista no “*caput*” da Cláusula Seguinte.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS E/OU PREJUÍZOS:

O exercício social coincidirá com o ano civil, ou seja terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados, o balanço patrimonial, o inventário, o balanço de resultado econômico e outras demonstrações financeiras que se fizerem necessárias.

Poderão ser levantados balanços intermediários, a requerimento de qualquer um dos sócios

ACÁCIA Comércio de Medicamentos Ltda

Rua Joaquim Paraguai, 114 - Vila Isabel - 37026-100 - Varginha/MG - Telefone (35) 3222-8663
CNPJ: 03.945.035/0001-91 - IE: 707.088.401.0016 - www.acacia.med.br - acacia@acacia.med.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Nire 31206013707, foi deferido e arquivado sob o nº 5227964 em 14/02/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/009.781-3 e o código de segurança mOTs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em reunião de sócios, o balanço será aprovado e decidido o destino dos lucros apurados, se ocorrentes. Sendo apurado lucro e deliberada a sua distribuição, os lucros líquidos serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social ou de forma convencionada entre os sócios mediante deliberação em reunião. Se ocorrentes prejuízos serão estes, de igual modo, suportados entre os sócios na mesma proporção de sua participação no capital social ou de forma convencionada pelos sócios mediante deliberação em reunião. Poderão os sócios deliberar na referida reunião, optando pelo aumento de capital utilizando os Lucros e /ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um, ou de forma convencionada entre os sócios.

CLÁUSULA NONA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS POR REUNIÃO DOS SÓCIOS:

As deliberações sociais nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo "quorum" de instalação é de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social em primeira convocação, e sem "quorum" em segunda convocação. O "quorum" de deliberação, quando o presente contrato ou a lei não dispuserem de forma diversa, será o da maioria absoluta do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A convocação dos sócios para participação na reunião poderá ser feita por fax, carta com AR, e-mail, telefone, ou ainda por qualquer meio que comprove a ciência inequívoca dos mesmos quanto a data da reunião, seu horário, localização e assuntos a serem tratados, desde que respeitem o prazo mínimo de 8 (oito) dias entre a convocação e a reunião. Dispensam-se tais formalidades quando os sócios comparecerem espontaneamente à reunião ou se declararem, por escrito, a ciência quanto a data da reunião, seu horário, localização e assuntos a serem tratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para deliberações a serem tomadas a cerca dos assuntos abaixo elencados será exigido o "quorum" de mais de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social:

- a) Aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente da sociedade;
- b) Modificação do contrato social;
- c) Incorporação, fusão, cisão, dissolução e cessação do estado de liquidação da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para deliberações a serem tomadas a cerca dos assuntos abaixo elencados será exigido o "quorum" de mais da metade do capital social:

- a) Designação de administrador, quando feita em ato separado;
- b) Destituição de administrador não sócio;
- c) Modo de remuneração do administrador não sócio;

ACÁCIA Comércio de Medicamentos Ltda

Rua Joaquim Paraguai, 114 - Vila Isabel - 37026-100 - Varginha/MG - Telefone (35) 3222-8663
CNPJ: 03.945.035/0001-91 - IE: 707.088.401.0016 - www.acacia.med.br - acacia@acacia.med.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Nire 31206013707, foi deferido e arquivado sob o nº 5227964 em 14/02/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/009.781-3 e o código de segurança m0Ts Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pag. 9/15

d) Pedido de recuperação extrajudicial, ou judicial.

PARÁGRAFO QUARTO – Para deliberações a serem tomadas a cerca de assuntos abaixo elencados será exigido o “quorum” de no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social:

a) Destituição de administrador sócio.

PARÁGRAFO QUINTO – Haverá pelo menos uma reunião de sócios por ano, nos quatro primeiros meses do ano, para tomar as contas do(s) administrador(es) e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, assim como para deliberar sobre outros assuntos de interesse da sociedade; salvo se tais deliberações forem tomadas na forma do parágrafo sexto abaixo.

PARÁGRAFO SEXTO – A reunião de sócios prevista nesta cláusula tornar-se-á dispensável, conforme disposto no parágrafo terceiro, do artigo 1.072 do Código Civil/2002, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ser objeto da deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIREITO DE RECESSO/RETIRADA:

O sócio dissidente de deliberação que importar na alteração do contrato social, incorporação, fusão ou cisão da sociedade poderá exercer o seu direito de recesso, retirando-se da sociedade, mediante a apuração de seus haveres, que se dará de acordo com o disposto na Cláusula Décima deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para exercício do direito de retirada referido nesta cláusula, deverá o sócio dissidente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da reunião dos sócios na qual ocorrer a deliberação da qual o mesmo dissentiu, notificar a sociedade, bem como seus sócios, de sua intenção de retirar-se, requerendo, por sua vez, a apuração de seus haveres.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO, DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL DE SÓCIO E DISSOLUÇÃO DE SÓCIO PESSOA JURÍDICA:

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento de nenhum dos sócios, continuando com os sócios remanescentes, sendo os haveres sociais do sócio pré-morto apurados e pagos a seus herdeiros ou sucessores segundo o procedimento disposto na Cláusula Décima deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade também não se dissolverá pela extinção ou dissolução de nenhum dos sócios que forem pessoas jurídicas, continuando com os sócios remanescentes, sendo os haveres sociais do sócio pessoa jurídica que for dissolvido ou extinto apurados e pagos aos sócios componentes do mesmo, na proporção de suas quotas

ACÁCIA Comércio de Medicamentos Ltda

Rua Joaquim Paragui, 114 . Vila Isabel . 37026-100 . Varginha/MG . Telefone (35) 3222-8663
CNPJ: 03.945.035/0001-91 . IE: 707.088.401.0016 . www.acacia.med.br . acacia@acacia.med.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Nire 31206013707, foi deferido e arquivado sob o nº 5227964 em 14/02/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/009.781-3 e o código de segurança m01s. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL
DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO

pag. 10/15



sociais na sociedade dissolvida ou extinta, segundo o procedimento disposto na Cláusula Décima deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se em partilha decorrente de separação judicial, divórcio, dissolução de união estável de sócios ou dissolução de sócio pessoa jurídica forem atribuídas quotas sociais à cônjuge, convivente não-sócio ou sócios da sociedade dissolvida ou extinta, a estes serão pagos os respectivos haveres sociais, segundo o procedimento disposto na Cláusula Décima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS:

A sociedade, mediante deliberação tomada pela maioria dos sócios, representativa da maioria absoluta do capital social, poderá excluir extrajudicialmente do quadro social, por justa causa, sócio que venha a colocar em risco a continuidade da empresa, constatada pela prática de atos de inegável gravidade, bem como sócio que seja acometido pela superveniência de incapacidade física, mental, interdição ou inabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao sócio excluindo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será especialmente convocada reunião dos sócios, destinada a deliberar sobre a exclusão, na qual, por si ou por procurador, poderá o sócio excluindo se defender, oralmente ou por escrito, sem, no entanto, possuir direito de voto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os haveres do sócio excluído serão apurados de acordo com a forma prevista na Cláusula Décima deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O arquivamento na Junta Comercial dos atos referente a exclusão do sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independem de assinatura do excluído.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE E DA APURAÇÃO DE HAVERES:

A sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impossibilitem sua continuação, desde que os sócios remanescentes queiram dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do evento que lhe tenha dado causa, será levantado o balanço de determinação da sociedade, cuja data-base será a da ocorrência do referido evento, e destinado à apuração dos haveres devidos a quem deles for credor, como, exemplificativamente, o sócio em recesso, os herdeiros de sócio pré-morto, o cônjuge separado/divorciado ou o ex-convivente de sócio retirante voluntário, o sócio

ACÁCIA Comércio de Medicamentos Ltda

Rua Joaquim Paraguai, 114 - Vila Isabel - 37026-100 - Varginha/MG - Telefone (35) 3222-8663
CNPJ: 03.945.035/0001-91 - IE: 707.088.401.0016 - www.acacia.med.br - acacia@acacia.med.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Nire 31206013707, foi defendido e arquivado sob o nº 5227964 em 14/02/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/009.781-3 e o código de segurança mOTs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2015 por Marinely de Paula Bonfim – Secretária-Geral.


SECRETARIA-GERAL

pág. 11/15

excluído e os sócios pertencentes ao quadro social de sócio pessoa jurídica dissolvida ou extinta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Considera-se como data do evento, para fins do disposto anteriormente, a data da notificação feita pelo sócio dissidente em recesso; a data da morte do sócio; a data do requerimento do cônjuge separado/divorciado ou do ex-convivente do sócio após o trânsito em julgado da decisão que conferiu aos mesmos os direitos sobre as quotas; a data do requerimento de retirada do sócio retirante voluntário; a data da reunião dos sócios, ou decisão judicial, que determinou a exclusão do sócio; a data da dissolução ou extinção do sócio pessoa jurídica dissolvida ou extinta; a data de qualquer outro evento que dê causa a apuração de haveres.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na elaboração do balanço não serão considerados os lucros ou perdas ulteriores a ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequência direta dos atos que o antecederam.

PARÁGRAFO QUARTO – Os haveres serão pagos em 12 parcelas iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de juros simples de 12% ao ano e de correção monetária, se não vedada em Lei, adotado o índice da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça De Minas Gerais, ou na inexistência deste outro similar que as partes de comum acordo escolherem, incidindo ambos a partir da data do evento e até o efetivo pagamento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – As quotas correspondentes aos haveres a serem pagos poderão ser adquiridas pela sociedade, uma vez obedecidas às prescrições legais e/ou pelos sócios remanescentes, na proporção das quotas que possuírem, consoante for deliberado em reunião de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

As quotas da sociedade e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros se os sócios e a sociedade, notificados por escrito e como prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, para exercerem, em igualdade de condições, seu direito de preferência na aquisição, não se manifestarem neste sentido. A notificação de que trata esta cláusula deverá conter o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas, o preço por ele proposto e a forma de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se todos os demais sócios manifestarem seu interesse no exercício do direito de preferência, a cessão de quotas e/ou direito de subscrição se fará na proporção das quotas que os mesmos possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, "pro rata" as quotas e/ou os direitos que sobejarem.

ACÁCIA Comércio de Medicamentos Ltda

Rua Joaquim Paragui, 114 - Vila Isabel - 37026-100 - Varginha/MG - Telefone (35) 3222-8663
CNPJ: 03.945.035/0001-91 - IE: 707.088.401.0016 - www.acacia.med.br - acacia@acacia.med.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Nire 31206013707, foi deferido e arquivado sob o nº 5227964 em 14/02/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/009.781-3 e o código de segurança mOTs. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2015 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas se os sócios não exercerem tal direito.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não exercido o direito de preferência pelos sócios ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão ao terceiro indicado, tendo para tanto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento dos prazos indicados no parágrafo primeiro desta cláusula, sob pena de perda de eficácia da notificação prevista no “caput”, devendo ser repetido, neste caso, todo o procedimento previsto nesta cláusula, caso persista o sócio na intenção de alienar sua quota a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – A cessão de quotas sociais a quem já é sócio independe da aprovação dos demais sócios, sendo dispensadas as formalidades previstas nesta cláusula

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OPERAÇÕES DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA:

A sociedade poderá desde que ocorrida à devida deliberação social e atendendo-se o “quorum” necessário para cada caso:

- a) Transformar-se em outro tipo social;
- b) Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) Fundir-se com outra sociedade;
- d) Cindir-se, total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outra ou outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total e/ou
- e) Absorver patrimônio de outra sociedade cindida.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade entrará em dissolução, liquidação e partilha se assim deliberarem, de forma unânime, os sócios representativos da maioria absoluta das quotas do capital social, bem como nos demais casos previstos em Lei. Se deliberada a dissolução, na mesma reunião de sócios será escolhido o liquidante e arbitrados seus honorários, assim como ficado prazo para encerramento da liquidação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se um ou mais sócios quiserem dar continuidade à sociedade, vontade que deverão externar na reunião de sócios que vier a deliberar sobre a dissolução, não havendo óbice legal, a dissolução total será transformada em dissolução parcial, apurando-se e pagando-se os haveres dos demais sócios de acordo com o procedimento previsto na Cláusula Décima deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

ACÁCIA Comércio de Medicamentos Ltda

Rua Joaquim Paraguai, 114 - Vila Isabel - 37026-100 - Varginha/MG - Telefone (35) 3222-8663
CNPJ: 03.945.035/0001-91 - IE: 707.088.401.0016 - www.acacia.med.br - acacia@acacia.med.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Nire 31206013707, foi defendido e arquivado sob o nº 5227964 em 14/02/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/009.781-3 e o código de segurança mOTs. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



14/15

Os endereços dos sócios, constantes deste instrumento ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, notificações e correspondências, relativos aos atos societários de seu interesse.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Devem os sócios, sob pena de nada porem reclamar, comunicar a sociedade, por escrito, das alterações ocorridas em seus endereços que sejam posteriores à assinatura desta alteração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sociedade poderá participar em outras empresas do mesmo ramo de atividade ou não, nacionais ou estrangeiras, como acionistas ou quotista, investir nos projetos fiscais admissíveis por lei, e, bem ainda, representar outras sociedades, sejam elas nacionais ou estrangeiras.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para consecução destes seus objetivos sociais, a sociedade poderá, também, participar de consórcios e associações, assim como comparecer a licitações públicas ou privadas promovidas por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou de Direito Privado, interno ou externo, inclusive como consultora ou convidada, prestando garantias para a satisfação dos requisitos exigidos a essas participações.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO SUBSIDIÁRIA:

A presente sociedade será regida pelo artigo 1.052 e seguintes do Código Civil de 2002, e subsidiariamente, nos casos omissos, pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76) no que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS E ADMINISTRADOR:

Para os efeitos do disposto no artigo 1.011 do Código Civil, os sócios subscritores das quotas do capital social, e o administrador, sócio ou não sócio, declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Para dirimir as dúvidas, controvérsias e litígios advindos deste contrato e relativas a direitos disponíveis, os sócios elegem de comum acordo o procedimento arbitral, em conformidade com a Lei 9.307/96, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso as partes não consigam consenso na escolha de um único árbitro, cada uma delas nomeará um árbitro e eles (os árbitros), por sua vez, nomearão um ou dois árbitros, dentre uma lista apresentada pelas partes, de forma que seja constituído um colégio arbitral com número ímpar de integrantes.

ACÁCIA Comércio de Medicamentos Ltda

Rua Joaquim Paraguai, 114 - Vila Isabel - 37026-100 - Varginha/MG - Telefone (35) 3222-8663
CNPJ: 03.945.035/0001-91 - IE: 707.088.401.0016 - www.acacia.med.br - acacia@acacia.med.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Nire 31206013707, foi deferido e arquivado sob o nº 5227964 em 14/02/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/009.781-3 e o código de segurança n°OTS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 14/15



PARÁGRAFO SEGUNDO – As partes poderão ser acompanhadas por seus advogados devidamente constituídos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O procedimento arbitral terá início com a notificação das partes, sendo que o compromisso de como se regerá tal procedimento será formalizado à parte

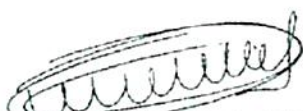
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO:

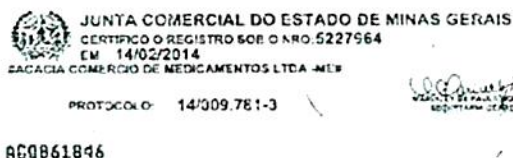
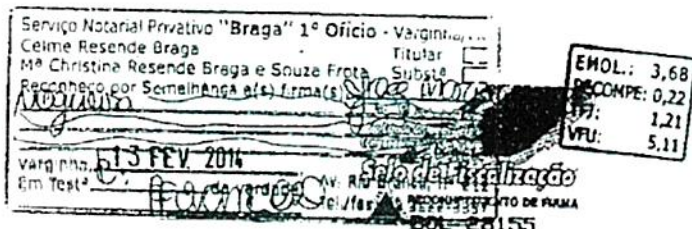
As partes/sócios elegem o Foro da cidade de Varginha/MG, o único competente para dirimir qualquer questão inerente à presente sociedade, renunciando a todos os demais, por mais privilegiados que sejam, inclusive o do domicílio dos mesmos.

E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento contratual em via única, para que fique arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG.

Varginha (MG), 11 de fevereiro de 2014.

1º Ofício
JOSÉ MARIA MUGUEIRA
CPF/MF 171.445.586-68
RG. M-940.349


JONATHAN DANTAS NUNES
CPF/MF 070.717.336-19
RG. MG -10.352.706



ACÁCIA Comércio de Medicamentos Ltda

Rua Joaquim Paraguai, 114 - Vila Isabele - 37026-100 - Varginha/MG - Telefone (35) 3222-8663
CNPJ: 03.945.035/0001-91 - IE: 707.088.401.0016 - www.acacia.med.br - acacia@acacia.med.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Nire 31208013707, foi deferido e arquivado sob o nº 5227964 em 14/02/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/009.781-3 e o código de segurança mOTs. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2015 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



JUCEMG

UD03 - MF VARGINHA

Ato: 317 - 04/09/2014 15:43

NIRE (sede ou filial, quando a sede for em outra UF):

Código da Natureza Jurídica:

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio:

31206013707

2062



14/629.474-2

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CODIGO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	317			DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
---	-----	--	--	----------------------------------

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome: **JOSE MARIA NOGUEIRA**

1º Ofício

Local

13/08/2014

Data

Telefone de Contato: 35-32219628

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual (eis) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

4/9/14

Data

Responsável

Ana Maria Ribeiro Rezende

JUCEMG - Map 104519

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

Data

Vogal

Presidente da Turma



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O Nº: 5367254

EM 04/09/2014

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

RH1076388 PROTOCOLO: 14/629.474-2

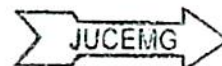
JUCEMG

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Nire 31206013707, foi deferido e arquivado sob o nº 5367254 em 04/09/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/629.474-2 e o código de segurança HFDF. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



ATO 317

DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

- ☐ Empresário
- ☐ Empresa Individual de Responsabilidade Ltda
- ☒ Sociedade Empresária

Ilmº Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O empresário / O titular / Os sócios, JOSÉ MARIA NOGUEIRA e JONATHAN DANTAS NUNES

da empresa ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, com sede à Rua Joaquim Paraguai, nº 114 – Vila Isabel, CEP 37.026-100, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3120601370-7 de 20/07/2000 e no CNPJ/MF sob o nº 03.945.035/0001-91, vem no prazo legal de 30 (trinta) dias, comunicar que excedeu os limites da receita bruta anual fixados pelo inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, desenquadrando-se como Microempresa (ME) e passando à condição de Empresa, excluída do regime da mencionada lei.

Varginha (MG), 02 de abril de 2014.

1º Ofício

JOSÉ MARIA NOGUEIRA

1º Ofício

JONATHAN DANTAS NUNES

ENDL. 3.68 REC. 022 TR. 1.2	Serviço Notarial Privativo "Braga" 1º Ofício - Varginha/MG Celme Resende Braga Titular ☐ Mª Christina Resende Braga e Souza Frota Substº ☐ Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) <u>Jose Maria Nogueira Jonathan Nunes</u> Dout. fé. Varginha, 21 AGO 2014 Em Testº <u>me</u> da verdade. Av. Rio Branco, nº 212 Tel./fax: 35 3222-3357
-----------------------------------	---



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Nire 31206013707, foi deferido e arquivado sob o nº 5367254 em 04/09/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/629.474-2 e o código de segurança HFDF. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5367254
EM 04/09/2014
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
PROTÓCOLO: 14/529.474-2
RH1076388

RECEBEMOS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Nire 31206013707, foi deferido e arquivado sob o nº 5367254 em 04/09/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/629.474-2 e o código de segurança HFDF. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


SECRETARIA-GERAL

pág. 4/4



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2012

PROCESSO Nº 050/2012

TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE O CATÁLOGO DA REVISTA SIMPRO.

REF.: "Registro de Preços para eventual e futura compra de materiais Médico Hospitalar, objeto detalhado da revista SIMPRO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde"

A Prefeitura Municipal de Itacarambi - MG, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Registro de Preços para menor Preço Item - nº 037/2012, em sua sede a Praça Adolfo de Oliveira s/n. A Sra. Daniella Pinto Mota, Pregoeira do Município de Itacarambi- Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº. 0240, de 18 de janeiro de 2012, torna público que fará realizar na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura compra de materiais Médico Hospitalar, Laboratorial, objeto detalhado da revista SIMPRO, para atender à Secretaria Municipal de Saúde,** critério de julgamento **MAIOR DESCONTO SOBRE O CATÁLOGO DA REVISTA SIMPRO**, regida pela Lei Federal nº - 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1509/2012, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento.

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);
- c) Anexo III- Objeto detalhado - Proposta Comercial;
- d) Anexo IV- Modelo de Proposta;
- e) Anexo V- Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de idade; e de atendimento das condições de habilitação;

O pregoeiro receberá os envelopes de habilitação, de propostas e o credenciamento às **10:00 horas do dia 28 de novembro de 2012** e a Sessão de Disputa terá início no mesmo dia, na Sala de Pregão situada no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Itacarambi- MG.



1. DO OBJETO:

1.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo prazo de doze meses, para eventual e futura compra de materiais Médico Hospitalar, objeto detalhado da revista SIMPRO para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O Município não se obriga a adquirir os produtos constantes deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei nº 8.666/93.

1.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Itacarambi, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador.

1.3.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.4. Os proponentes deverão apresentar proposta fornecendo percentual de desconto sobre os valores constantes dos produtos na tabela da Revista SIMPRO. No percentual deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

1.5. Quando da entrega dos equipamentos no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, os mesmos deverão vir acompanhados do **Certificado de Conformidade com a norma NBR IEC 601-1/IEC 601-1** ou equivalente com o país de origem, constando também o número de Registro no Ministério da Saúde.

1.6. Face ao disposto no art.65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.7. Os equipamentos deverão enquadrar-se, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, e obedecerão ao registro pertinente em adequação à legislação que rege a matéria.

2. DA PARTICIPAÇÃO



2.1. Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem as condições deste edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e ou diretor servidor do Município de Itacarambi;
- e) Empresas cujo representante não esteja presente à sessão pública de processamento do certame.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, de acordo com os prazos legais, bem como impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal – cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório e a proposta seja alterada, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até no dia consignado no item 3.1, deste edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.4. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste



20
12

procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas, lances verbais e manifestar-se a respeito do interesse de recorrer.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, no início da sessão do pregão:

- a) O estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, para verificação da compatibilidade do objeto social com o do pregão;
- b) Qualquer dos documentos exigidos no item anterior, para comprovação da legitimidade do representante para participar do pregão, tratando-se de sócio;
- c) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);
- d) "Termo de Opção para o Simples Nacional", se microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não poder usufruir dos benefícios do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006;

§ 1º - Os documentos poderão ser apresentados por cópias autenticadas, ou conferidos, no ato do credenciamento, mediante a exibição dos originais.

§ 2º - Os documentos de item "a" e "b", por constarem da habilitação, após conferidos, serão devolvidos aos respectivos representantes.

§ 3º - O representante legal, credenciado e/ou procurador, deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5. Sendo a procuração particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.



4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou o serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.

4.8. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende as condições do presente certame, conforme modelo em anexo e;

5.1.2. Envelope contendo a Proposta de Preço (envelope A), devidamente lacrado;

5.1.3. Envelope contendo a documentação exigida para a Habilitação (envelope B), devidamente lacrado.

A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, prevista no item 5.1.1, deverá ser entregue no início da sessão, logo após o credenciamento, separadamente dos envelopes A e B.

5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2012
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:



MUNICÍPIO DE ITACARAMBI - MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2012
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Não será admitida a remessa dos envelopes "A" e "B" - proposta de preço e habilitação, por via postal.

5.4. Os documentos necessários a participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação na presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.4.1 deste edital implicará no não-recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente,



6.1.2. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e que se responsabiliza pela autenticidade do catálogo por ele apresentado;

6.1.3. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

6.1.4. O percentual de desconto sobre os valores constantes dos produtos na Revista SIMPRO;

6.1.5. Apresentar o Catálogo da Revista SIMPRO em original ou cópia devidamente autenticada em Cartório competente devidamente atualizada, para que se possa apurar a exatidão do desconto conforme ofertado.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.3. Os percentuais serão cotados com no máximo uma casa decimal. Ex: 10,5%.

6.4. Nos percentuais propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada;

6.5. O licitante vencedor deverá manter o Catálogo da Revista SIMPRO atualizado perante a Prefeitura, devendo apresentá-la, no máximo, 05 (cinco) dias após sua última atualização;

6.6. A entrega do Catálogo da Revista SIMPRO falsa ou em desconformidade com o original é crime tipificado no Inc. V do Art. 96 da Lei 8.666/93, podendo resultar em pena de 3 (três) a 6 (seis) anos de detenção e multa;

6.7. O desconto proposto, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da contratada, inclusive de eventual lance verbal oferecido;

6.8. O desconto do catálogo para os produtos, equipamentos e mobiliários deverão estar em consonância com os preços de mercado;

6.9. A entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

7.1. Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:



7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, para a comprovação desta qualidade, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as micro empresas e empresas de pequeno porte terão o prazo de 2 (dois) dias, prorrogável por igual período, contado a partir do momento em que declaradas vencedoras do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.1.3. Serão exigidos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público compatível, em termos de qualidade com o objeto da presente licitação; este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento fora dos envelopes A e B.

- b) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante do ano vigente;
- c) Autorização de Funcionamento concedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes de proposta e habilitação;

7.1.5. DA DECLARAÇÃO

- a) **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.**

7.2. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as as verificações, caso necessário.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

8. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Itacarambi a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, em caso de maior desconto.

8.2. Ao licitante vencedor do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, durante o prazo de validade do registro de preços.

8.3. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial Eletrônico.

8.4. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, relativos à compra de materiais hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

8.5. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação, inclusive quanto aos percentuais, especificações, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.



8.6. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

8.7. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

8.8. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria Municipal de Saúde, através da Diretoria de Suprimentos.

8.9. O prazo de validade do presente Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da publicação da ARP.

8.10. Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Contratos e Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.11. A contratação junto ao fornecedor registrado, após a expedição de Ordem de Fornecimento pela Diretoria de Suprimentos será formalizada, por intermédio de Nota de Empenho, nos termos da Art. 62 da Lei 8.666/93.

8.12. A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº. 1509/2012.

8.13. Será registrado O MAIOR DESCONTO SOBRE O CATÁLOGO DA REVISTA SIMPRO para cada item, conforme mapa de julgamento constante do Pregão Nº 037/2012.

8.14. Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Diretoria de Contratos e Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal na Praça Adolfo De Oliveira, s/nº, Centro, no horário de 12:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: licitacao@tacarambi@hotmail.com.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido em Anexo, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

9.4. Para efeito de classificação das propostas, o Pregoeiro considerará o MAIOR DESCONTO sobre o Catálogo da Revista SIMPRO constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.4.2 – que não apresentarem o catálogo da Revista SIMPRO, atualizada;

9.5. As propostas classificadas como de MAIOR DESCONTO sobre o catálogo, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002, passarão à fase de lances verbais.

9.6. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de MAIOR DESCONTO sobre o catálogo da Revista SIMPRO e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente as especificações e exigências deste Edital.

9.7. Na análise e julgamento das propostas, serão obedecidos os ditames do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006.

9.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior desconto e os demais em ordem decrescente de percentual.

9.8.1. Em caso de empate no percentual das propostas escritas apresentadas, será realizado sorteio entre os licitantes empatados para definição da ordem dos lances. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e percentual, decidindo motivadamente a respeito.

9.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas a redução do preço.

9.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

9.12. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.



9.13. Não sendo aceitável o percentual de maior desconto, ao Pregoeiro é facultado abrir negociação com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

9.15. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o percentual de maior desconto da proposta escrita ou do último lance para efeito de ordenação das propostas.

9.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

9.17. Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

9.18. Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

9.19. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade do percentual de maior desconto da proposta escrita, facultado ao Pregoeiro abrir negociação com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses percentuais e cumpridos requisitos habilitatórios, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

9.20. Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo percentual (preço final vencedor), o percentual de desconto do produto será de acordo com o apresentado no mapa de julgamento do Pregão nº.037/2012.

9.21. Encerrada a fase de lances e antes da abertura da documentação, poderá ser realizado o repregão, abrindo-se aos licitantes que passaram à fase de lances, a possibilidade de apresentação de nova proposta, que deverá ser feita verbalmente e consignada na ata, durante a sessão.

9.22. No caso de microempresa e ou empresa de pequeno porte, a melhor classificada será convocada, após o repregão, se houver, para apresentar nova proposta, por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

9.23. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO



10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado a autoridade superior.

10.4. O recurso será restrito à matéria de divergência, não prejudicará o andamento do processo, devendo ser processado em apartado, seguindo numeração seqüencial.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.7. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.8. Colhidas as assinaturas o setor responsável providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

11. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

11.2. O cancelamento do registro do preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº. 1509/2012 e/ou nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Entregar o produto em atraso superior a 48 horas do prazo fixado na Ordem de Fornecimento;
- c) Falir ou dissolver-se; ou

d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Registro de Preços.

12. DAS CONTRATAÇÕES

12.1. O termo de contrato será simplificado e representado pela Nota de Empenho (NE), nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei 8.666/93.

12.2. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, a contratada deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.4. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o termo de ata ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto ao percentual de maior desconto, em conformidade com o ato convocatório.

12.5. Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, devidamente justificado, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

13. DA GARANTIA

13.1. Os equipamentos deverão ter garantia de 01(um) ano, contados a partir da data de recebimento pelo Almoxarifado da Saúde.

13.2. A Licitante Adjudicatária durante o prazo de garantia ficará obrigada a prestar Assistência Técnica aos equipamentos, ficando as suas expensas as despesas de deslocamento do Município ao local da prestação de serviços e vice-versa.

13.3. No prazo de garantia, a licitante vencedora fica obrigada a substituir o equipamento às suas expensas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas da comunicação.

14. DO RECEBIMENTO

14.1. Caberá ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no ato de recebimento, certificar-se de que os produtos e equipamentos cumprem as especificações contidas na Ordem de Fornecimento.

14.2. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria Municipal de Saúde.



14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura, juntamente com as cópias da CND do INSS e FGTS.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

14.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

14.4. O termo de contrato será simplificado e representado pela Nota de Empenho (NE), nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei 8.666/93.

14.5. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

14.6. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14.7. O pagamento somente será realizado para os produtos constantes da Ordem de Fornecimento emitida pelo Município, através da Diretoria de Suprimentos.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa injustificada em entregar os produtos do presente registro de preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, calculado sobre o valor do produto não entregues constante da Ordem de Fornecimento; e

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor do produto não entregue constante da Ordem de Fornecimento, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

15.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do material não entregue constante da Ordem de Fornecimento e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de Ata ou nota de empenho), o Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do item 15.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do produto constante da Ordem de Fornecimento, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 15.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de reatcar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

15.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos e equipamentos, nas mesmas condições e percentual de maior desconto sobre o catálogo da Revista SIMPRO, registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida pela Diretoria de Suprimentos.

16.2. PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS PREVISTOS NESTE EDITAL deverá:

- 16.2.1. Entregar os produtos disponíveis em estoque, em até 05(cinco) dias, após a emissão da ordem de fornecimento;



16.2.2. Entregar os produtos não disponíveis em estoque em, no máximo 07 (sete) dias corridos a partir da emissão da ordem de fornecimento;

16.2.3. Fornecer produtos com no mínimo 70% (setenta por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produtos com data de validade, os produtos com prazo de validade de até 12 meses deverão ser entregues com no mínimo 90% do prazo de validade da data de sua fabricação;

16.2.4. Os materiais deverão vir em embalagem original, com data de validade, nº do lote e registro na ANVISA;

16.2.5. Apresentar no ato da entrega dos produtos, no almoxarifado, Registro no Ministério da Saúde;

16.2.6. No caso de **equipamentos**, entregar o solicitado através da Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, salvo se outro prazo estiver assinalado na Ordem de Fornecimento;

16.2.7. A Licitante Adjudicatária deverá fazer a instalação e o treinamento "in loco" dos equipamentos, dentro do espaço físico direcionado pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a cargo da unidade requisitante as instalações elétricas;

16.2.8. Fornecer juntamente com o Certificado de Garantia, o manual em português dos equipamentos;

16.2.9. A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme descrição e especificação do catálogo.

16.3. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.

16.4. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE ITACARAMBI ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e ou legais a que estiver sujeita.

16.5. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente dentro dos preceitos normativos da ABNT;

16.6. Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços

16.7. O MUNICÍPIO DE ITACARAMBI não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



16.8. A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, o material rejeitado por desconformidade com o previsto no Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

17.1. O Município obriga-se à:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido e observar todos os termos do edital.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que por ocasião da expedição da competente ordem de fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto Municipal nº. 4.192/2006 e Decreto Municipal nº. 1509/2012 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

19.2. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

19.3. A Comissão poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

19.4. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

19.5. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto a Diretoria de Contratos e Licitações situado na Praça Adolfo de Oliveira, s/nº, no horário das 12:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (38) 36132063

19.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público em todas as esferas de governo, Estadual, Federal e Municipal que não tenham participado



b) certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador das quantidades máximas estabelecidas no edital, mediante acordo de cooperação;

19.7. Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília;

Itacarambi, 13 de fevereiro de 2012

Daniella Pinto Mota
Pregoeira



ANEXO I

PREGÃO Nº. 037/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura compra de materiais Médico Hospitalar, objeto detalhado da revista SIMPRO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme modelo de proposta (Anexo III e IV).

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Tendo em vista que o Município não consegue prever o quantitativo de materiais Médico Hospitalar, necessários para atender a Secretaria Municipal de Saúde, sendo assim, o quantitativo pode eventualmente sofrer algumas alterações, o que impediria neste caso, o acúmulo de produtos no estoque, e ou, ainda, gastos onerosos desnecessários. Justifica-se então, a implementação de um registro de preço destes produtos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos e equipamentos, nas mesmas condições e percentual de maior desconto sobre o catálogo da Revista SIMPRO, registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida pela Diretoria de Suprimentos.

3.2. PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS PREVISTOS NESTE EDITAL deverá:

3.2.1. Entregar os produtos disponíveis em estoque, em até 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de fornecimento;

3.2.2. Entregar os produtos não disponíveis em estoque em, no máximo 07 (sete) dias corridos a partir da emissão da ordem de fornecimento;

3.2.3. Fornecer produtos com no mínimo 70% (setenta por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produtos com data de validade, os produtos com prazo de validade de até 12 meses deverão ser entregues com no mínimo 90% do prazo de validade da data de sua fabricação;

3.2.4. Os materiais deverão vir em embalagem original, com data de validade, nº do lote e registro na ANVISA;



3.2.5. Apresentar no ato da entrega dos produtos, no almoxarifado, registro no Ministério da Saúde;

3.2.6. No caso de **equipamentos**, entregar o solicitado através da Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, salvo se outro prazo estiver assinalado na Ordem de Fornecimento;

3.2.7. A Licitante Adjudicatária deverá fazer a instalação e o treinamento "in loco" dos equipamentos, dentro do espaço físico direcionado pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a cargo da unidade requisitante as instalações elétricas;

3.2.8. Fornecer juntamente com o Certificado de Garantia, o manual em português dos equipamentos;

3.2.9. A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme descrição e especificação do catálogo.

3.3. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.

3.4. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE ITACARAMBI ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e ou legais a que estiver sujeita.

3.5. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

3.6. Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

3.7. O MUNICÍPIO DE ITACARAMBI não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

3.8. A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, o material rejeitado por desconformidade com o previsto no Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

4.1. O Município obriga-se à:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido e observar todos os termos do edital.



5. DO PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura, juntamente com as cópias da CND do INSS e FGTS.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

5.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

5.4. O termo de contrato será simplificado e representado pela Nota de Empenho (NE), nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei 8.666/93.

5.5. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

5.6. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.7. O pagamento somente será realizado para os produtos constantes da Ordem de Fornecimento emitida pelo Município, através da Diretoria de Suprimentos.

6. DA VIGÊNCIA:

6.1. A ata de Registro de Preços terá vigência por 12 meses a contar de sua publicação.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. A recusa injustificada em entregar os produtos do presente registro de preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:



a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, calculado sobre o valor dos produtos não entregues constante da Ordem de Fornecimento; e

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor dos produtos não entregue constante da Ordem de Fornecimento, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato

7.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do produto não entregue constante da Ordem de Fornecimento e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do item 7.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do produto constante da Ordem de Fornecimento, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

7.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita as mesmas condições estabelecidas neste Edital.

7.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.



8. DO PREÇO

8.1 - O preço deverá ser dado em forma de desconto sobre o catálogo de preços SIMPLIFICADO, com atualização em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, e considerando todas as despesas incidentes sobre o objeto em causa. Impostos, taxas, taxas fixas.

Itacarambi, 13 de fevereiro de 2012.

Marcelo Correa Barbosa
Secretaria Municipal de Saúde



13
B

ANEXO II

PREGÃO Nº 037/2012

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº _____

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Itacarambi, situada na Praça Adolfo de Oliveira, s nº, Centro, em Itacarambi, Minas Gerais, CEP: 39.470-000, o Município de Itacarambi, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Rudimar Barbosa, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada _____, representada por _____, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão nº 037/2012 cujo o objetivo é a formalização de **registro de preços para futura e eventual compra de materiais Médico Hospitalar**, objeto detalhado da revista SIMPRO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 050/2012, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserida no art. 15 da Lei 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 1509/2012, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à futura e eventual compra de materiais Médico Hospitalar, objeto detalhado da revista SIMPRO, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações, preço(s) e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação do extrato desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO



44
B

3.1. Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do mapa de julgamento, em anexo, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 037/2012, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 037/2012.

3.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata.

3.4. O percentual oferecido não será em nenhuma hipótese reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

4.4. O termo de contrato será simplificado e representado pela Nota de Empenho (NE), nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei 8.666/93.

4.5. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

4.6. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.7. O pagamento somente será realizado para os produtos constantes da Ordem de Fornecimento emitida pelo Município, através da Diretoria de Suprimentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, rever os percentuais registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei



8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. A CONTRATADA deverá obedecer, para execução do objeto desta ata, os seguintes prazos:

- a) Entregar os produtos disponíveis em estoque, em até 05 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento;
- b) Entregar os produtos não disponíveis em estoque em, no máximo, 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
- c) No caso de equipamentos, entregar o solicitado através da Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, salvo se outro prazo estiver assinalado na Ordem de Fornecimento;
- d) Parágrafo único – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1. Caberá ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no ato de recebimento, certificar-se de que o produto cumpre as especificações contidas na Ordem de Fornecimento.

7.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- 7.2.1. **provisoriamente**, após entregue o produto, para efeito de posterior verificação de sua adequação, em até 2 (dois) dias úteis.
- 7.2.2. **definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- 7.2.3.. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos do produto.
- 7.2.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



8.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos para o qual teve o percentual registrado nas condições, especificações e prazos previstos no Termo de Referência, no Edital do Registro de Preços e nesta ARP, no local e na quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida pela Diretoria de Suprimentos.

8.2. PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, a CONTRATADA deverá:

8.2.1. Entregar os produtos disponíveis em estoque, em até 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de fornecimento;

8.2.2. Entregar os produtos não disponíveis em estoque em, no máximo 07 (sete) dias corridos a partir da emissão da ordem de fornecimento;

8.2.3. Fornecer produtos com no mínimo 70% (setenta por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produtos com data de validade, os produtos com prazo de validade de até 12 meses deverão ser entregues com no mínimo 90% do prazo de validade da data de sua fabricação;

8.2.4. Os materiais deverão vir em embalagem original, com data de validade, n° do lote e registro na ANVISA;

8.2.5. Apresentar no ato da entrega dos produtos, no almoxarifado, registro no Ministério da Saúde;

8.2.6. No caso de equipamentos, entregar o solicitado através da Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, salvo se outro prazo estiver assinalado na Ordem de Fornecimento;

8.2.7. A Licitante Adjudicatária deverá fazer a instalação e o treinamento "in loco" dos equipamentos, dentro do espaço físico direcionado pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a cargo da unidade requisitante as instalações elétricas;

8.2.8. Fornecer juntamente com o Certificado de Garantia, o manual em português dos equipamentos;

8.2.9. A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme descrição e especificação do catálogo.

8.3. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.

8.4. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE ITACARAMBI ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e ou legais a que estiver sujeita.



8.5. A CONTRATADA deverá obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT.

8.6. Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

8.7. O MUNICÍPIO DE ITACARAMBI não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.8. A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, o material rejeitado por desconformidade com o previsto no Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, Secretaria Municipal de Saúde, através da Diretoria de Suprimentos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o percentual, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da Nota de Empenho;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produto(s) a outro(s) órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação da presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Itacarambi e a empresa..... devidamente qualificada no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada em entregar os produtos do presente registro de preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.



46
12

11.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, calculado sobre o valor dos produtos não entregues constante da Ordem de Fornecimento; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor dos produtos não entregue constante da Ordem de Fornecimento, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do produto não entregue constante da Ordem de Fornecimento e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do item 11.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do produto constante da Ordem de Fornecimento, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de aceitar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

11.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO



17
13

12.1. O cancelamento do registro do preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.192/2006 e Decreto Municipal nº 4859/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito, nos seguintes casos:

13.1.1. Pelo Município, em decisão fundamentada.

13.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

13.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Fornecimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

13.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço.

13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

13.1.6. O percentual registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

13.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

13.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

13.2. Pela empresa - quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas neste edital.

13.3. A comunicação do cancelamento do(s) preço(s) registrado(s), nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, em estrita observância aos princípios gerais do direito e as normas contempladas em nossa legislação vigente.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de



48
A

obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do maior desconto sobre o catálogo da revista SIMPRO subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

14.3. O edital do Pregão Presencial nº 037/2012, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

14.4. A presente ATA poderá ser alterada com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá a conta da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que por ocasião da expedição da competente ordem de fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº 1509/2012, no que for incompatível com a Legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

16.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de Januária para dirimir qualquer controvérsia a respeito do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.



ANEXO III - PREGÃO Nº. 037/12

OBJETO DETALHADO

PROPOSTA COMERCIAL

1. OBJETO: Aquisição de material Médico Hospitalar, conforme "REVISTA SIMPRO".

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Quantidade	Especificação dos Produtos
OBS: mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.	Fornecimento de material Médico Hospitalar, (conforme revista SIMPRO).

3. CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS:

- 3.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem comercial.
- 3.2. Os produtos deverão ter o mínimo 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, os produtos com prazo de validade de até 12 meses deverão ser entregues com no mínimo 90% do prazo de validade da data de sua fabricação.
- 3.3. A entrega será parcelada conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

4. OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A ENTREGA

- 4.1. Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme portaria ANVISA nº 185 de 08.03.99.
- 4.2. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme resolução ANVISA nº 329 de 22.07.99- "Roteiro de Inspeção". No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
- 4.3. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.
- 4.4. Produtos com prazo de validade de até 12 meses: deverão ser entregues com no mínimo 90% do prazo de validade, a partir da data de sua fabricação. Demais produtos: deverão ser entregues com no mínimo 70% do prazo de validade, a partir da data de sua fabricação, as exceções serão resolvidas pelo farmacêutico da gerência de Assistência Farmacêutica.



50
B

4.5 - Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento dessa condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela área técnica - Superintendência de Assistência Farmacêutica (SAF), a secretaria poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, a vista, da inviabilidade da utilização dos produtos no período de validade.

4.6 - Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

4.7 - As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

4.8 - As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar número do lote data de fabricação e prazo de validade.

4.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

5. RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1 - Fornecer quaisquer orientações esclarecimentos informações referentes aos assuntos relativos à execução, sempre que necessário.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1 - A Secretaria Municipal de Saúde terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

7. ACESSO A REVISTA SIMPRO

7.1 - A Revista SIMPRO HOSPITALAR, publicada e atualizada bimestralmente, sendo considerada válida para efeito de julgamento neste processo licitatório a REVISTA em circulação de Fevereiro/Março de 2012, ano 13 nº 78.

7.2 - A licitante deverá apresentar exemplar da revista que poderá ser adquirido no endereço de email: simpro@simpro.com.br - Telefone (11) 2281.1090, ou outros meios de comunicação disponíveis.

7.3 - O licitante que solicitar, poderá ter acesso ao exemplar disponível na sala de licitações desta prefeitura municipal, para que seja emitida cópia reprográfica da mesma.



ANEXO IV

PREGÃO Nº. 037/2012

MODELO DE PROPOSTA

Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/fax		
Banco	Agência (nome/nº)	Conta corrente
Dados do signatário para assinatura do contrato		
Nome:		Cargo:
Nacionalidade	Identidade	CPF
Item 1 Material Médico Hospitalar	Percentual de desconto: ____%	
	Percentual de desconto por extenso: _____	
	OBS: percentual de desconto sobre os preços conforme "Revista SIMPRO".	
	Prazo de validade: Conforme edital OBS: Conforme "Revista SIMPRO".	
Validade da proposta 60 dias, contados a partir da data de entrega das propostas.		
Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.		
Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		

Datar e assinar

OBS: A proposta deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa.



ANEXO V

PREGÃO Nº. 037/2012

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as
penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de
julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do item 7 do
presente edital.

Itacarambi, ____ de _____ de 2012

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

ITACARAMBÍ
Prefeitura Municipal



Praça Adolfo de Oliveira s/n, CEP 35.040-000

Telefone 38 3613-2060 Fax 38 3613-2061

E-mail: itacadec@itacarambi.mg.gov.br

CGO 18.062 1417 0000

19/02/2012

Ata da reunião da Comissão permanente de licitação para julgamento dos documentos de propostas e habilitação referentes ao **processo licitatório de nº 50/2012**, na modalidade **pregão presencial 037/2012**. Aos vinte e oito dias no mes de Fevereiro de 2012 às **10:00** horas, reuniu-se, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacarambi, localizada à **Praça Adolfo de Oliveira s/n**, Centro, a Comissão Permanente de Licitação e Pregão, formada pelas senhoras Daniella Pinto Mota (Pregoeira), Comissão de Apoio, Christina Seixas Andrada, Ronaldo Jose da Silva, Aluisio Ferreira França, e presidente da comissão de licitações Sr. Ricardo Soares de Souza, e com a presença do Sec. Munic. De Governo Sr. Nestor Fernandes de Moura Neto, e ainda de todos servidores deste Municipio nomeados para esta comissão através da Portaria n.º **259/2012**, com a finalidade especifica de analisar e julgar a(s) proposta (s) da(s) EMPRESA(s) participante(s) da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037 REGISTRO DE PREÇOS 031/2012**, para Registro de Preços de eventual e futura a aquisição de material de consumo: Material Medico Hospitalar para manutenção e continuidade das atividades do ambulatório básico municipal Programa Saúde da Família, Hospital Municipal, Centro de Atenção Psicossocial, clinica Odontológica e Municipal e Centro de Especialidades Odontológicas para o período de Janeiro a Dezembro de 2012. Manifestaram interesse em participar do processo, através da aquisição do edital diversas empresas conforme relatório de envio anexo ao processo, porem compareceram a reunião de abertura dos envelopes as seguintes empresas: NUNES E GOMES LTDA, representada pelo Sr. William Diniz Silva, ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, representada pelo Sr. Valdir Francisco de Santana, GOMES DISTRIBUIDORA E VISUALIZAÇÃO LTDA, representada pelo Sr. Cicero Romao Santos Cardoso, e TOTALMED, representada pelo Sr. Wellington Jose de Oliveira. Passada a fase do credenciamento foi constatada a presença do Sr. Andre Nunes de Souza, e Romulo Candido Pinto Antunes, que demonstraram interesse em presenciar o certame da condição de ouvintes no processo. Ressaltado pela pregoeira que a análise dos descontos apresentados serão baseados na REVISTA



ITACARAMBI
Prefeitura Municipal



Prça Adolfo de Oliveira, 214 - Jd. P. 1
Fone: (51) 3611-2151 Fax: (51) 3611-2152
E-mail: itacarambi@itacarambi.rs.gov.br
CEP: 91200-000

SIMPRO HOSPITALAR, Circulação Fevereiro 2012 / Março 2012, ANO 14 Nº 78, devendo o desconto contratado ser aplicado na ultima versão impressa da revista referencia até 5 dias úteis apos sua publicação oficial. foram abertos então os envelopes com as propostas comerciais, constatada sua regularidade passou-se aos lances verbais, onde se chegou a apuração constante no mapa em anexo. foi passado termo de adesão e aceitação aos licitantes presentes, para prosseguimento. Passada a fase de lances verbais partiu-se para a fase de analise da documentação, a empresa vencedora foi considerada habilitada, todos os licitantes presentes manifestaram que não tem intenção em interpor recurso administrativo abrindo mão do direito legal, levantada pela empresa NUNES E GOMES a necessidade de a comissão permanecer com as tabelas da REVISTA SIMPRO apresentadas pelas licitantes que não foram contempladas com nenhum item do certame, tendo em vista que todas as empresas apresentaram conforme determina o edital, considerando que sera utilizada para o desconto ofertado REVISTA SIMPRO devidamente atualizada, a comissão decidiu por devolver as tabelas as licitantes que solicitarem, ao fim dos trabalhos foi lavrada a presente ata que depois de lida segue por todos assinada.



Daniella Pinto Mota

Ricardo Soares de Souza

Aluisio Ferreira França

Cristina Seixas Andrada

Ronaldo José da Silva

Nestor Fernandes de Moura Neto

ANDRE NUNES DE SOUZA

ROMULO CANDIDO PINTO ANTUNES

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA
VALDIR FRANCISCO DE SANTANA

ITACARAMBI
Prefeitura Municipal



Praça Adolfo de Oliveira, S/N - CEP 39470

Telefone (35) 3613-2060 Fax (35) 3613-2111

E-mail: itacarambi@itacarambi.mg.br

CGO 13.265.792-0001

Itacarambi - MG

NUNES E GOMES LTDA
WILLIAM DINIZ SILVA

GOMES DISTRIBUIDORA
Cicero Romao Santos Cardoso

TOTALMED DISTRIB. FARM. LTDA
WELLINGTON JOSE DE OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

TERMO DE ADEÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Declaro para os devidos fins, adotar Ata do Registro de Preços publicada no DMM, Processo Licitatório 050/2012 Pregão Presencial 037/2012, Registro de Preços 031/2012, Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo Material Médico Hospitalar para manutenção e continuidade das atividades do ambulatório básico municipal Programa Saúde da Família, Hospital Municipal, Centro de Atenção Psicossocial, clínica Odontológica e Municipal e Centro de Especialidades Odontológicas para o período de Janeiro a Dezembro de 2012, que deverão ser entregues na sede do município nas especificações dos itens abaixo discriminadas

ITEM	Material Médico Hospitalar com base na REVISTA SIMPRO	GOMES	NUNES E GOMES	ACACIA	TOTALMED
		15%	26%	28%	29%
		30%		31%	
				32%	
				33%	

Daniella Pinto Mota

Ricardo Soares de Souza

Cristina Seixas Andrade

Ronaldo José da Silva

Nestor Fernandes de Moura Neto

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA
VALDIR FRANCISCO DE SANTANA

NUNES E GOMES LTDA
WILLIAM DINIZ SILVA

GOMES DISTRIBUIDORA
CICERO ROMAO SANTOS CARDOSO

TOTALMED DISTRIB. FARM. LTDA
WELLINGTON JOSÉ DE OLIVEIRA



56
B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MAPA DE APURAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 036/2012

ITEM 1	Material Médico Hospitalar com base na REVISTA SIMPRO	GOMES	NUNES E GOMES	ACACIA	TOTALMED
		15%	20%	28%	29%
		30%		31%	
				32%	
				33%	

Daniella Pinto Mota

Ricardo Soares de Souza

Cristina Seixas Andrade

Ronaldo José da Silva

Nestor Fernandes de Moura Neto

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA
VALDIR FRANCISCO DE SANTANA

NUNES E GOMES LTDA
WILLIAM DINIZ SILVA

GOMES DISTRIBUIDORA
CICERO ROMÃO SANTOS CARDOSO

TOTALMED DISTRIB. FARM. LTDA
WELLINGTON JOSÉ DE OLIVEIRA



57
B

RECEBEMOS DE ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO



NF-e
000.008.142
Serie: 01

CADASTRO DE FISCALIZADO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
RUA JOAQUIM PARAGUAI 114
VILA ISABEL
VARGINHA - MG
37026-100
FONE: (35) 3222-8663 FAX: (35) 3222-8663
acacia@acacia-med.br

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
1 = Saída
2 = Entrada
Nº: 000.008.142
Série: 01
Página: 01 de 02

CONTROLE DO FISCO



NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE PRODUTO NÃO TRIBUTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
707.088.401.0016

INSCRIÇÃO E ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
03.945.035/0001-91

CHAVE DE ACESSO DA NF-e CONSULTA NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
31121003945035000191550010000081421000011349

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI	CNPJ/CPF 18.283.101/0001-82	DATA DA EMISSÃO 15/10/12
ENDEREÇO PRAÇA ADOLFO DE OLIVEIRA, S/Nº	BARRIO CENTRO	CEP 39470-000
CIDADE ITACARAMBI	UF MG	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 15/10/12
FONE/FAX (38) 3613-2063 / 1100	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	HORA DA SAÍDA 17.24

LOCAL DE ENTREGA

FATURA

(01) 14/11/12 2.740,61

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.740,61
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 2.740,61

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	FRETE POR CONTA 1 - EMISSOR 2 - DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT 1	PLACA DO VEÍCULO GZE8608	UF MG	CNPJ/CPF 03.945.035/0001-91
ENDEREÇO Rua Joaquim Paraguai, 114	MUNICÍPIO VARGINHA	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 7070884010016		
QUANTIDADE 3	ESPECIE Caixas	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO 0,000

PRODUTOS DO PRODUTO/SERVIÇO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QDADE	V UNITARIO	V TOTAL	BC ICMS	V ICMS	V IPI	ALIC. ICMS	ALIC. IPI
35250	BALANCA 109 E BABY 30 - ST- BALANCA- Fab.: WELMY Lote: A23 Validade: 09/17	8423.10.00	060	5405	Un	1,00	773.7800	773,78	0,00	0,00	0,00	0	0,00
35003	BALANCA W 200 A BRANCA - ST- BALANCA- Fab.: WELMY Lote: A23 Validade: 09/16	8423.10.00	060	5405	Un	1,00	1.344.3300	1.344,33	0,00	0,00	0,00	0	0,00
35051	ESTADIOMETRO DE PAREDE C/2M- ESTADIOMETRO- Fab.: WELMY Lote: A23 Validade: 09/16	9017.80.10	041	5102	Un	1,00	622.5000	622,50	0,00	0,00	0,00	0	0,00



ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
RUA JOAQUIM PARAGUAI 114
VILA ISABEL
VARGINHA - MG
37025-100
FONE: (35) 3222-8663 FAX: (35) 3222-8663
acacium@acacia.med.br

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
1 = Saída
2 = Entrada
Nº: 000.008.142
Série: 01
Página: 02 de 02

CONTROLE DO FISCO



NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE PRODUTO NÃO TRIBUTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL 707 083 401 0016	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 03.945.035/0001-91	CHAVE DE ACESSO DANFE CONSULTAR O SITE: WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/ 31121003945035000191550010000081421000011349
--	---	----------------------------	---

DADOS ADICIONAIS

Número do Protocolo: 131120862134952 Data de Autenticação: 15/10/12 17:24:51	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



VENDA DE PRODUTOS

VENDA: 8508

DATA: 15/10/12

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

FONE: (38) 3613-2063 / 1100

ENDEREÇO: PRAÇA ADOLFO DE OLIVEIRA, S/Nº - CENTRO - 39470-000 - ITACARAMBI - MG

CNPJ/CPF: 18.283.101/0001-82

VENDEDOR: ACACIA

CÓD	PRODUTO	MARCA/ REF	FABRICANTE	UNID	QTDE	UNIT	DESC(%)	TOTAL
36050	BALANCA 109 E BABY 30 - ST	BALANCA	WELMY	Uni	1	773,7800	7,48	773,78
36003	BALANCA W 200 A BRANCA - ST	BALANCA	WELMY	Uni	1	1.344,3300	0,00	1.344,33
36051	ESTADIOMETRO DE PAREDE C/2M	ESTADIOMETR	WELMY	Uni	1	622,5000	0,00	622,50
TOTAL								2.740,61

PLANO VENDA: 30 dias

Parc 1) 14/11/12 2.740,61

OBSERVAÇÃO: BANCO DO BRASIL AG. 0032-9 / CC 15184-X
DEPOSITO SOMENTE IDENTIFICADO

P 8508

ASSINATURA: _____ DATA: ____/____/____

RELACIONAMENTO DE ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO



NF-e
Nº: 000.007.053
Série: 01

DATA DE RECEBIMENTO:

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

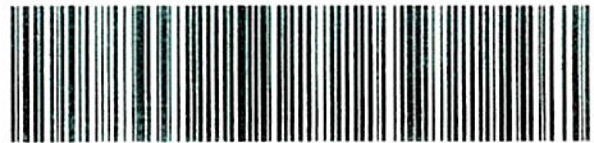


ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
RUA JOAQUIM PARAGUAI 114
VILA ISABEL
VARGINHA - MG
37026-100
FONE (35) 3222-8663 FAX (35) 3222-8663
acacia@acacia.med.br

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
1 = Saída
2 = Entrada
Nº: 000.007.053
Série: 01
Página: 01 de 02

CONTROLE DO FISCO



NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDE DE PRODUTO NÃO TRIBUTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL 707 088 401 0016	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 03.945.035/0001-91	CHAVE DE ACESSO DA NF-e CONSULTA NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR 31120703945035000191550010000070531000011345
--	---	----------------------------	---

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI		CNPJ/CPF 18 283 101/0001-82	DATA DA EMISSÃO 23/07/12
ENDEREÇO PRAÇA ADOLFO DE OLIVEIRA, S/Nº		BAIRRO CENTRO	CEP 39470-000
Cidade ITACARAMBI		UF MG	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 23/07/12
FONE/FAX (38) 3613-2063 / 1100		INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	HORA DA SAÍDA 11:48

LOCAL DE ENTREGA

FATURA

01/22/08/2012 6.954,68

CALCULO DO IMPOSTO

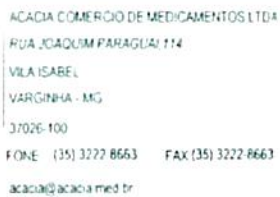
BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 6.954,68
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 6.954,68

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	FRETE POR CONTA 1 - EMISSOR 2 - DESTINATÁRIO 1	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO GZE8608	UF MG	CNPJ/CPF 03.945.035/0001-91
ENDEREÇO Rua Joaquim Paraguai, 114	MUNICÍPIO VARGINHA	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 7070884010016		
DATA 2	ESPECIE Caixas	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CD. PRODUTO / SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QDADE	V UNITARIO	V TOTAL	BC ICMS	V ICMS	V IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
30695	FILME P/RX 18X24 C/100 - ISE- FILME- Fab.: KODAK Lote: 914 066 Validade: 08/13	37011029	040	5102	Cx	5,00	128,5000	642,50	0,00	0,00	0,00	0	0,00
30130	FILME P/RX 24X30 C/100 - ISE- FILME- Fab.: KODAK Lote: 914 084 Validade: 08/13	37011029	040	5102	Cx	5,00	117,5500	587,75	0,00	0,00	0,00	0	0,00
30009	FILME P/RX 30X40 C/100 - ISE- FILME- Fab.: KODAK Lote: 918 027 Validade: 08/13	37011029	040	5102	Cx	5,00	326,4200	1.632,10	0,00	0,00	0,00	0	0,00
30140	FILME P/RX 35X35 C/100 - ISE- FILME- Fab.: KODAK Lote: 908 021 Validade: 07/13	37011029	040	5102	Cx	4,00	340,8000	1.363,20	0,00	0,00	0,00	0	0,00
30996	FILME P/RX 35X43 C/100 - ISE- KODAK- Fab.: KODAK Lote: 926 030 Validade: 01/14	37011029	040	5102	Cx	3,00	414,2500	1.242,75	0,00	0,00	0,00	0	0,00
30584	FIXADOR P/RX RP-X-CHAT 10 (2 x 19LT)- FIXADOR- Fab.: KODAK Lote: 1150A6 Validade: 03/14	37079029	041	5102	Cl	3,00	204,0100	612,03	0,00	0,00	0,00	0	0,00
1537	REVELADOR P/RX RP-X-CHAT (2 x 19LT)- REVELADOR- Fab.: KODAK Lote: 1143 B6 Validade: 10/13	37079029	041	5102	Cl	3,00	291,4500	874,35	0,00	0,00	0,00	0	0,00



Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
1 = Saída
2 = Entrada
Nº: 000.007.053
Série: 01
Página 02 de 02

[illegible]

VENDA DE PRODUTO NÃO TRIBUTADO

707.088 401.0016

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

03.945 035/0001-91

CHAVE DE ACESSO DA NF-e CONSULTA NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
31120703945035000191550010000070531000011345

Número do Protocolo: 131120795275996 Data da Autenticação: 23/07/2012 11:46:49
 PRAZOS: BRASIL AG. CORRÊA E SOUZA 15184-X
 - PRAZOS: TOMELOS IDENTIFICADO

RESERVADO AO FISCO

BOCOP REGAO A NF N° 5553 EMISSAO EM 31/03/2012



ORÇAMENTO DE VENDA



ORÇAMENTO: 6912

DATA: 23/07/12
FONE: (38) 3613-2063 / 1100

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
ENDEREÇO: PRAÇA ADOLFO DE OLIVEIRA, S/Nº - CENTRO - 39470-000 - ITACARAMBI - MG
CNPJ/CPF: 18.283.101/0001-82 VENDEDOR: ACACIA

CÓD	PRODUTO	MARCA/ REF	FABRICANTE	UNID	QTDE	UNIT	DESC(%)	TOTAL
30095	FILME P/RX 18X24 C/100 - ISE	FILME	KODAK	Cx	5	128,5000	33,76	642,50
30130	FILME P/RX 24X30 C/100 - ISE	FILME	KODAK	Cx	5	117,5500	0,00	587,75
30009	FILME P/RX 30X40 C/100 - ISE	FILME	KODAK	Cx	5	326,4200	33,76	1.632,10
30340	FILME P/RX 35X35 C/100 - ISE	FILME	KODAK	Cx	4	340,8000	33,76	1.363,20
33996	FILME P/RX 35X43 C/100 - ISE	KODAK	KODAK	Cx	3	414,2500	33,76	1.242,75
30584	FIXADOR P/RX RP X-OMAT LO (2 x 19LI)	FIXADOR	KODAK	GI	3	204,0100	33,76	612,03
03537	REVELADOR P/R X RP-X-OMAT (2 X 19LT)	REVELADOR	KODAK	GI	3	291,4500	33,76	874,35
TOTAL								6.954,68

PLANO VENDA: 30 dias

Parc 1) 6.954,68

OBSERVAÇÃO: BANCO DO BRASIL AG. 0032-9 / CC 15184-X
DEPOSITO SOMENTE IDENTIFICADO

P. 6912

ASSINATURA: _____ DATA: ____/____/____

64



RECEBEMOS DE ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e 000.007.847
Série: 01

DANFE

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
RUA JOAQUIM PARAGUAL 114
VILA ISABEL
VARGINHA - MG
CEP 37.026-100
FONE (35) 3222-8663 FAX (35) 3222-8663
acacia@acacia-med.br

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
1 = Saída
2 = Entrada
Nº: 000.007.847
Série: 01
Página: 01 de 02

CONTROLE DO FISCO

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE PRODUTO NÃO TRIBUTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL 707.088.401.0016 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 03.945.035/0001-91 CHAVE DE ACESSO DA NF-e CONSULTA NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR 31120903945035000191550010000078471000011349

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
CNPJ/CPF: 18.283.101/0001-82
DATA DA EMISSÃO: 17/09/12

ENDEREÇO: PRAÇA ADOLFO DE OLIVEIRA, S/Nº
BAIRRO: CENTRO
CEP: 39470-000
DATA DE SAÍDA/ENTRADA: 17/09/12

MUNICÍPIO: ITACARAMBI FONE/FAX: (38) 3613-2063 / 1100 UF: MG INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA HORA DA SAÍDA: 17:17

LOCAL DE ENTREGA

FATURA

01/17/10/12 758,34

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	758,34

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	758,34

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA FRETE POR CONTA: 1 (EMITENTE) CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: GZE8608 UF: MG CNPJ/CPF: 03.945.035/0001-91

ENDEREÇO: Rua Joaquim Paragual, 114 MUNICÍPIO: VARGINHA UF: MG INSCRIÇÃO ESTADUAL: 7070884010016

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	Volumes				0,000

ITENS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CODIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QDADE	V UNITARIO	V TOTAL	BC ICMS	V ICMS	V IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
36008	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL 23G - ST- AGULHA- Fab. UNIEVER Lote: 10F108 Validade: 06/14	9018.39.10	060	5405	Un	10,00	13,1400	131,40	0,00	0,00	0,00	0	0,00
30480	CATETER INTRAVENOSO Nº 24G- CATETER- Fab. TKS Lote: 10298/152 Validade: 06/15	9818.39.24	041	5102	Un	50,00	3,1400	157,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
30481	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 - 9FIOS C/500 - ST COMPRESSA- Fab. CLEAN Lote: 141 Validade: 06/16	3005.10.90	060	5405	Pc	5,00	12,2000	61,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
36009	FILME P/RX 35X43 C/100FL- FILME- Fab. IBF Lote: 37590/1 Validade: 11/14	3701.10.29	041	5102	Cx	1,00	309,1400	309,14	0,00	0,00	0,00	0	0,00
28458	LAVA PROCEDIMENTO M C/100UN - ST- LAVA- Fab. SATARI Lote: 4349 Validade: 01/15	4015.19.00	060	5405	Cx	5,00	19,9600	99,80	0,00	0,00	0,00	0	0,00





VENDA DE PRODUTOS



66
P

VENDA: 8081

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

ENDEREÇO: PRAÇA ADOLFO DE OLIVEIRA, S/Nº - CENTRO - 39470-000 - ITACARAMBI - MG

CNPJ/CPF: 18.283.101/0001-82

VENDEDOR: ACACIA

DATA: 17/09/12

FONE: (38) 3613-2063 / 1100

CÓD	PRODUTO	MARCA/REF	FABRICANTE	UNID	QTDE	UNIT	DESC(%)	TOTAL
36008	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL 23G	AGULHA	UNIEVER	Uni	10	13,1400	0,00	131,40
30480	CATETER INTRAVENOSO Nº 24G	CATETER	TKS	Uni	50	3,1400	0,00	157,00
30481	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 - 9FIOS C/500 - ST	COMPRESSA	CLEAN	Pc	5	12,2000	0,00	61,00
36009	FILME F/RX 35X43 C/100FL	FILME	IBF	Cx	1	309,1400	30,59	309,14
28458	LUVA PROCEDIMENTO M C/100UN - ST	LUVA	SATARI	Cx	5	19,9600	33,89	99,80
TOTAL								758,34
PLANO VENDA: 30 dias				Parcela 1)	17/10/12	758,34		

OBSERVAÇÃO: BANCO DO BRASIL AG. 0032-9 / CC 15184-X
DEPOSITO SOMENTE IDENTIFICADO.

ASSINATURA: _____ DATA: ____/____/____



67
17

RECEBEMOS DE ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO:

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
000.007.848
Série: 01



ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
RUA JOAQUIM PARAGUAI 114
VILA ISACIL
VARGINHA - MG
37075-100
FONE: (35) 3222.8663 FAX: (35) 3222.8663
acacia@acacia.med.br

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

1 = Saída
2 = Entrada

Nº: 000.007.848

Série: 01

Página 01 de 01

CONTROLE DO FISCO



TIPO DE OPERAÇÃO

VENDE DE PRODUTO NÃO TRIBUTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
707.088.401.0016

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

03.945.035/0001-91

CHAVE DE ACESSO DA NF-e CONSULTAR O SITE: WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR

31120903945035000191550010000078481000011345

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

CNPJ/CPF

18.283.101/0001-82

DATA DE EMISSÃO

17/09/12

ENDEREÇO

RAÇA ADOLFO DE OLIVEIRA, S/Nº

BAIRRO

CENTRO

CEP

39470-000

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

17/09/12

MUNICÍPIO

ITACARAMBI

FONE/FAX

(38) 3613-2063 / 1100

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DA SAÍDA

17:20

LOCAL DE ENTREGA

FATURA

01/17/10/12

131,40

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CALCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS FRETES

131,40

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

131,40

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

FRETE POR CONTA

1- EXISTENTE
2- DESTINATÁRIO

1

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

GZE8608

UF

MG

CNPJ/CPF

03.945.035/0001-91

ENDEREÇO

Rua Joaquim Paraguai, 114

MUNICÍPIO

VARGINHA

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

7070884010016

QUANTIDADE

1

ESPECIF

Volumes

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QDADE	V UNITÁRIO	V TOTAL	BC ICMS	V ICMS	V IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
35012	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL 22G- AGULHA- Fab. NIPRO Lote: A23 Validade: 09/15	9018.39.10	041	5102	Un	5,00	13.1400	65,70	0,00	0,00	0,00	0	0,00
35013	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL 27G- AGULHA- Fab. NIPRO Lote: A23 Validade: 09/15	9018.39.10	041	5102	Un	5,00	13.1400	65,70	0,00	0,00	0,00	0	0,00

DADOS ADICIONAIS

Número do Protocolo: 131120840223850

Data da Autorização: 17/09/12 17:21:10

MANEJO DO BRASIL AO: 0037-9 X DO 15184-X

IDENTIFICADO

RESERVADO AO FISCO



= 8011



68

VENDA DE PRODUTOS

VENDA: 8116

DATA: 17/09/12

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

FONE: (38) 3613-2063 / 1100

ENDEREÇO: PRAÇA ADOLFO DE OLIVEIRA, S/Nº - CENTRO - 39470-000 - ITACARAMBI - MG

CNPJ/CPF: 18.283.101/0001-82

VENDEDOR: ACACIA

CÓD	PRODUTO	MARCA/REF	FABRICANTE	UNID	QTDE	UNIT	DESC(%)	TOTAL
36012	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL 22G	AGULHA	NIPRO	Uni	5	13,1400	0,00	65,70
36013	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL 27G	AGULHA	NIPRO	Uni	5	13,1400	0,00	65,70
TOTAL								131,40
PLANO VENDA: 30 dias				Parcela 1)	17/10/12	131,40		

OBSERVAÇÃO: BANCO DO BRASIL AG. 0032-9 / CC 15184-X
DEPOSITO SOMENTE IDENTIFICADO

ASSINATURA: _____

DATA: ____/____/____

RECEBEMOS DE ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO



NF-e
000.008.148
Série: 01

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
RUA JOAQUIM PARAGUAI 114
VILA ISABEL
VARGINHA - MG
31026-100
FONE: (35) 3222-8563 FAX: (35) 3222-8563
acacia@acacia.med.br

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
1 = Saída
2 = Entrada
Nº: 000.008.148
Série: 01
Página: 01 de 02

CONTROLE DO FISCO



ATIVIDADE ECONÔMICA

VENDE DE PRODUTO NÃO TRIBUTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 707.088.401.0016 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO: CNPJ: 03.945.035/0001-91 CHAVE DE ACESSO DA NF-e CONSULTA NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR: 31121003945035000191550010000081481000011342

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI CNPJ/CPF: 18.283.101/0001-82 DATA DA EMISSÃO: 15/10/12
ENDEREÇO: PRAÇA ADOLFO DE OLIVEIRA, S/Nº BAIRRO: CENTRO CEP: 39470-000 DATA DE SAÍDA/ENTRADA: 15/10/12
MUNICÍPIO: ITACARAMBI FONE/FAX: (38) 3613-2063 / 1100 UF: MG INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA HORA DA SAÍDA: 17:37

LOCAL DE ENTREGA

FATURA

01/14/11/12 1.194,20

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.194,20
VALOR DO IPI	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	1.194,20

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME RAZÃO SOCIAL: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA FRETE POR CONTA: 1 CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEICULO: GZE8608 UF: MG CNPJ/CPF: 03.945.035/0001-91
ENDEREÇO: Rua Joaquim Paraguai, 114 MUNICÍPIO: VARGINHA UF: MG INSCRIÇÃO ESTADUAL: 7070884010016
QUANTIDADE: 2 ESPÉCIE: Caixas MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO: 0,000

ITENS DO PRODUTO/SERVIÇO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CS	CFOP	UN	QDADE	V UNITARIO	V TOTAL	BC ICMS	V ICMS	V IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
35755	AGULHA DESC 30XB C/100UN- AGULHA- Fab: LABOR IMPORT Lote: 18112011 Validade: 10/14	9018.32.19	041	5102	Un	500.00	0.1300	65.00	0.00	0.00	0.00	0	0.00
36026	COLETOR DE URINA INFANTIL SISTEMA ABERTO FEMININO- COLETOR- Fab: CPL Lote: 32921 Validade: 06/15	9018.90.99	041	5102	Pc	240.00	0.8900	213.60	0.00	0.00	0.00	0	0.00
36026	COLETOR DE URINA INFANTIL SISTEMA ABERTO MASCULINO- COLETOR- Fab: CPL Lote: 33235 Validade: 07/15	9018.90.99	041	5102	Pc	240.00	0.8900	213.60	0.00	0.00	0.00	0	0.00
28115	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA NG(IG)- DISPOSITIVO- Fab: BIOSANI Lote: 11634 Validade: 08/13	9018.39.21	041	5102	Un	120.00	2.5000	300.00	0.00	0.00	0.00	0	0.00
28642	EQUIPO MICRO GOTAS RIGIDO INJETOR LATERAL- EQUIPO- Fab: EMBRANED Lote: 0126PP001G Validade: 02/15	9018.90.10	041	5102	Un	200.00	2.0100	402.00	0.00	0.00	0.00	0	0.00



70
17

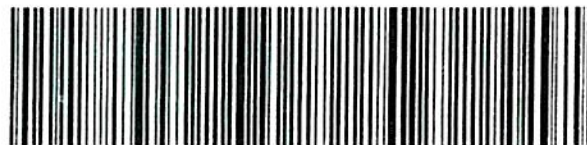


ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
RUA JOAQUIM PARAGUAI, 114
VILA ISABEL
VARGINHA - MG
37025-100
FONE: (35) 3222-8663 FAX: (35) 3222-8663
acacia@acacia.med.br

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
1 = Saída
2 = Entrada
Nº 000 008 148
Série: 01
Página 02 de 02

CONTROLE DO FISCO



NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE PRODUTO NÃO TRIBUTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

707 088 401 0016

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

03.945.035/0001-91

CHAVE DE ACESSO DANFE CONSULTA NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR

31121003945035000191550010000081481000011342

DADOS ADICIONAIS

Número da Proposta 131120662131214

Data de Autorização 15/10/12 17:37:18

VALOR DA OPERAÇÃO 131120662131214-X

VALOR DA OPERAÇÃO IDENTIFICADO

RESERVADO AO FISCO



VENDA DE PRODUTOS

VENDA: 8515

DATA: 15/10/12

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

FONE: (38) 3613-2063 / 1100

ENDEREÇO: PRAÇA ADOLFO DE OLIVEIRA, S/Nº - CENTRO - 39470-000 - ITACARAMBI - MG

CNPJ/CPF: 18 283 101/0001-82

VENDEDOR: ACACIA

CÓD	PRODUTO	MARCA/REF	FABRICANTE	UNID	QTDE	UNIT	DESC(%)	TOTAL
35785	AGULHA DESC 30X8 C/100UN	AGULHA	LABOR IMPORT	Uni	500	0,1300	0,00	65,00
36025	COLETOR DE URINA INFANTIL SISTEMA ABERTO FEMININO	COLETOR	CPL	Pc	240	0,8900	0,00	213,60
36026	COLETOR DE URINA INFANTIL SISTEMA ABERTO MASCULINO	COLETOR	CPL	Pc	240	0,8900	0,00	213,60
28815	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA N06(G)	DISPOSITIVO	BIOSANI	Uni	120	2,5000	0,00	300,00
38642	EQUIPO MICRO GOTAS RIGIDO INJETOR LATERAL	EQUIPO	EMBRAMED	Uni	200	2,0100	0,00	402,00

TOTAL 1 194,20

PLANO VENDA: 30 dias

Parc 1) 14/11/12 1 194,20

OBSERVAÇÃO: BANCO DO BRASIL AG. 0032-9 / CC 15184-X
DEPOSITO SOMENTE IDENTIFICADO

P. 8515

ASSINATURA: _____

DATA: ____/____/____

Itacarambi, 03/10/2012.

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Àcacia

Solicitamos a V.Srª, os serviços abaixo descritos :

ORÇAMENTO

Nº.	Material	Quant	Val.unt	Val.Total
1	INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO	200		
2	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	05 CX5/1 00		
3	EQUIPO MICRO GOTAS	500		
4	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	300		
5	COLETROR DE URINA INFANTIL MASCULINO	300		

TOTAL DO PEDIDO: R\$

Sendo só, para o momento: antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente

Marcelle Corrêa Barbosa
Secretária Municipal de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA:





NF-e
000 008 417
Série 01

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

12-12-2012

Deusdete Fiuza dos Santos

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

JANFE

CONTROLE ESTATUAL

RUA JOAQUIM PARAGUAI 114

VILA ISABEL

VARGINHA - MG

37026-100

FONE (35) 3222-8663

FAX (35) 3222-8663

acacia@acacia.med.br

Documento Auxiliar da

Nota Fiscal Eletrônica

1 = Saída

2 = Entrada

Nº 000 008 417

Série 01

Página 01 de 02



NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE PRODUTO NÃO TRIBUTADO

NÚMERO DE ESTABELECIMENTO

707 088 401 0016

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

03.945.035/0001-91

CHAVE DE ACESSO DANFE CONSULTAR NO SITE WWW.NF-E.FAZENDA.GOV.BR

31121103945035000191550010000084171000011346

DESTINATÁRIO/REMETENTE

ENDEREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

CNPJ/CPF

18.283.101/0001-82

DATA DE EMISSÃO

09/11/12

ENDEREÇO

CAÇA ADOLFO DE OLIVEIRA, S/Nº

Bairro

CENTRO

CEP

39470-000

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

09/11/12

Cidade

ITACARAMBI

FONE/FAX

(38) 3613-2063 / 1100

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DA SAÍDA

12:04

LOCAL DE ENTREGA

FATURA

01/09/12/12

13.632,33

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

13.632,33

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

13.632,33

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME DO TRANSPORTADOR

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

FRETE POR CONTA

1

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

GZE8608

UF

MG

CNPJ/CPF

03.945.035/0001-91

ENDEREÇO

Rua Joaquim Paragui, 114

MUNICÍPIO

VARGINHA

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

7070884010016

QUANTIDADE

11

ESPECIE

Volumes

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

0,000

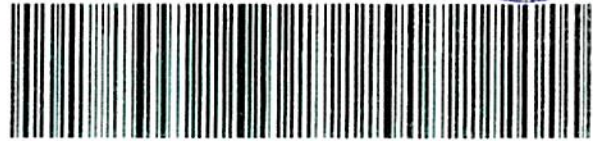
ADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CODIGO DE BARRAS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	UO	CFOP	UN	QDADE	V UNITARIO	V TOTAL	BC ICMS	V ICMS	V IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
36030	BALANCA 109 E BARY 30 - ST- BALANCA- Fab. WILMY Lote A23 Validade 09/17	8423.10.00	060	5435	Un	6.00	773.7800	4.642.68	0.00	0.00	0.00	0	0.00
36146	BALANCA PORTATIL MECANICA ANTI-DERRAPANTE CINZA BALANCA- Fab. G. TECH Lote 011201 Validade 10/14	8423.10.00	041	5102	Un	21.00	108.0000	2.268.00	0.00	0.00	0.00	0	0.00
36003	BALANCA W 200 A BRANCA - ST- BALANCA- Fab. WILMY Lote A23 Validade 09/16	8423.10.00	060	5405	Un	5.00	1.344.3300	6.721.65	0.00	0.00	0.00	0	0.00



CONTROL DO FISCO

1



CHAVE DE ACESSO DANF e CONSULTAR SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
31121103945035000191550010000084171000011346

RESERVADO AO FISCO

10. A SECRETARIA MUNICIPAL CORRÊA BARBOSA.



ORÇAMENTO DE VENDA



ORÇAMENTO: 8577

DATA: 07/11/2010
FONE: (38) 3613-2063 / 1100

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

ENDEREÇO: PRAÇA ADOLFO DE OLIVEIRA, S/Nº - CENTRO - 39470-000 - ITACARAMBI - MG

CNPJ/CPF: 18 283 101/0001-82

VENDEDOR: ACACIA

CÓD	PRODUTO	MARCA/REF	FABRICANTE	UNID	QTDE	UNIT	DESC(%)	TOTAL
36050	BALANCA 109 E BABY 30 - ST	BALANCA	WELMY	Uni	6	773,7800	7,48	4 642,68
36146	BALANCA PORTATIL MECANICA ANTI-DERRAPANTE CINZA	BALANCA	G TECH	Uni	21	108,0000	0,00	2 268,00
36003	BALANCA W 200 A BRANCA - ST	BALANCA	WELMY	Uni	5	1 344,3300	0,00	6 721,65
TOTAL							13	632,33

PLANO VENDA: 30 dias

Parcela 1) 13 632,33

RESERVAÇÃO: BANCO DO BRASIL AG 0032-9 / CC 15184-X
DEPOSITO SOMENTE IDENTIFICADO

ASSINATURA: _____ DATA: ____/____/____

Itacarambi, 23/07/2012.

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Solicitação

ÁCÁCIA: ALINE

Solicitamos a V.Sr^a, o material abaixo descrito para as Unidades Básicas de Saúde.

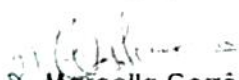


Nº	Material	Quant	Val.unt	Val.Total
1	BALANÇA DIGITAL COM CAPACIDADE PARA 200 KG	07	1344,33	9.410,31
2	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	07	773,78	5.444,46
3	BALANÇA PORTÁTIL	21	108,00	2.268,00
4	ANTROPOMETRO PEDIATRICO HORIZONTAL	07	422,00	2.954,00
5	ANTROPOMETRO VERTICAL FIXO	07	60,00	420,00

TOTAL DO PEDIDO: R\$ 20.496,77

Sendo só, para o momento: antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente


Marcella Corrêa Barbosa
Secretária Municipal de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.03.01.10.303.0034 3055 4490520

AO TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE VARGINHA – MG



Ref: Protesto de duplicata mercantil POR INDICAÇÃO

Na qualidade de apresentante e sacador, solicitamos a fineza de protestar por indicação o título abaixo caracterizado, nos termos da Lei nº 5.474 de 18.07.68, com redação dada pela Lei nº 6.458 de 1.11.77 e artigo 8º, parágrafo único da Lei nº 9.492 de 10.09.97.

Sacado (devedor): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

CNPJ/CPF: 18.283.101/0001-82

Endereço: PÇA ADOLFO DE OLIVEIRA,S/N, CENTRO **Cidade:** ITACARAMBI **Cep:** 39470-000

Praça de Pagamento: Varginha – MG

Cedente / Sacador (credor): ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 03.945.035/0001-91

Endereço do Credor: RUA JOAQUIM PARAGUAI,114 **Cidade:** VARGINHA **Cep:** 37026-100

Data de Emissão: 09/11/2012 **Data de Vencimento:** 14/11/2012

Número do Título: 8148

Valor do Título: RS 1.194,20

Valor a Protestar: RS 1.194,20

Espécie : Duplicata Mercantil

Declaramos, para os devidos fins, sob as penas da Lei, que estão em nosso poder os documentos originais ou cópias devidamente autenticadas, que comprovam a causa do saque, a entrega e o recebimento da mercadoria correspondente, com o compromisso de exibi-los a qualquer momento que exigidos e no lugar em que for determinado.

Sem mais firmamo-nos,

Varginha, 11 de fevereiro de 2014

CREDOR

CNPJ

03.945.035/0001-91

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

RUA JOAQUIM PARAGUAI,114

VARGINHA - 37026-100



AO TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE VARGINHA - MG

Ref.: Protesto de DANFE (POR INDICAÇÃO)

Na qualidade de apresentante e sacador, solicitamos a fineza de protestar por indicação o título abaixo caracterizado, nos termos da Lei nº 5.474 de 18.07.68, com redação dada pela Lei nº 6.458 de 1º. 11.77 e artigo 8º, parágrafo único da Lei nº 9.492 de 10.09.97.

Sacado (devedor): Prefeitura Municipal de Itacarambi

CNPJ/CPF: 18.283.101/0001-82

Endereço: Praça Adolfo de Oliveira, s/nº – B: Centro - CEP: 39470-000 – Itacarambi - MG

Praça de Pagamento: Varginha – MG

Cedente / Sacador (credor): Acácia Comércio de Medicamentos Ltda.

CNPJ: 03.945.035/0001-91

Endereço do Credor: Rua Joaquim Paraguai, 114 – B: Vila Isabel - CEP: 37026-100 – Varginha - MG

Data da Emissão: 15/10/2012

Data de Vencimento: 14/11/2012

Número do Título: 8148

Valor do Título: R\$1.194,20

Valor a Protestar: R\$1.194,20

Espécie: DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica)

Declaramos, para os devidos fins, sob as penas da Lei, que estão em nosso poder os documentos originais ou cópias devidamente autenticadas, que comprovam a causa do saque, a entrega e o recebimento da mercadoria correspondente, com o compromisso de exibí-los a qualquer momento que exigidos e no lugar em que for determinado.

Sem mais firmamo-nos,


Varginha, 31 de janeiro de 2014.



ACÁCIA Comércio de Medicamentos Ltda

Rua Joaquim Paraguai, 114 - Vila Isabel - 37026-100 - Varginha/MG - Telefone (35) 3222-8663
CNPJ: 03.945.035/0001-91 - IE: 707.088.401.0016 - www.acacia.med.br - acacia@acacia.med.br

AO TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE VARGINHA - MG



Ref: Protesto de duplicata mercantil POR INDICAÇÃO

Na qualidade de apresentante e sacador, solicitamos a fineza de protestar por indicação o título abaixo caracterizado, nos termos da Lei nº 5.474 de 18.07.68, com redação dada pela Lei nº 6.458 de 1º.11.77 e artigo 8º, parágrafo único da Lei nº 9.492 de 10.09.97.

Sacado (devedor): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

CNPJ/CPF: 18.283.101/0001-82

Endereço: PÇA ADOLFO DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO Cidade: ITACARAMBI Cep: 39470-000

Praça de Pagamento: Varginha - MG

Devedente / Sacador (credor): ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 03.945.035/0001-91

Endereço do Credor: RUA JOAQUIM PARAGUAI, 114 Cidade: VARGINHA Cep: 37026-100

Data de Emissão: 09/11/2012 Data de Vencimento: 09/12/2012

Número do Título: 8417

Valor do Título: R\$ 13.632,33

Valor a Protestar: R\$ 13.632,33

Espécie : Duplicata Mercantil

Declaramos, para os devidos fins, sob as penas da Lei, que estão em nosso poder os documentos originais ou cópias devidamente autenticadas, que comprovam a causa do saque, a entrega e o recebimento da mercadoria correspondente, com o compromisso de exibi-los a qualquer momento que exigidos e no lugar em que for determinado.

Sem mais firmamos-nos,

Varginha, 11 de fevereiro de 2014

CREDOR

CNPJ

03.945.035/0001-91
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDCAMENTOS LTDA
RUA JOAQUIM PARAGUAI, 114
VARGINHA - 37026-100



Levando a qualidade até você

AO TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE VARGINHA – MG



Ref.: Protesto de DANFE (POR INDICAÇÃO)

Na qualidade de apresentante e sacador, solicitamos a fineza de protestar por indicação o título abaixo caracterizado, nos termos da Lei nº 5.474 de 18.07.68, com redação dada pela Lei nº 6.458 de 1º. 11.77 e artigo 8º, parágrafo único da Lei nº 9.492 de 10.09.97.

Sacado (devedor): Prefeitura Municipal de Itacarambi

CNPJ/CPF: 18.283.101/0001-82

Endereço: Praça Adolfo de Oliveira, s/nº –B: Centro - CEP: 39470-000 – Itacarambi - MG

Praça de Pagamento: Varginha – MG

Cedente / Sacador (credor): Acácia Comércio de Medicamentos Ltda.

CNPJ: 03.945.035/0001-91

Endereço do Credor: Rua Joaquim Paraguai, 114 –B: Vila Isabel - CEP: 37026-100 – Varginha - MG

Data da Emissão: 09/11/2012

Data de Vencimento: 09/12/2012

Número do Título: 8417

Valor do Título: R\$13.632,33

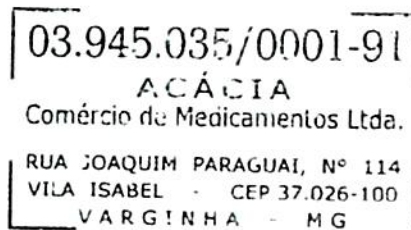
Valor a Protestar: R\$13.632,33

Espécie: DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica)

Declaramos, para os devidos fins, sob as penas da Lei, que estão em nosso poder os documentos originais ou cópias devidamente autenticadas, que comprovam a causa do saque, a entrega e o recebimento da mercadoria correspondente, com o compromisso de exibí-los a qualquer momento que exigidos e no lugar em que for determinado.

Sem mais firmamo-nos,

Varginha, 31 de Janeiro de 2014.



ACÁCIA Comércio de Medicamentos Ltda

Rua Joaquim Paraguai, 114 . Vila Isabel . 37026-100 . Varginha/MG . Telefone (35) 3222-8663
CNPJ: 03.945.035/0001-91 . IE: 707.088.401.0016 . www.acacia.med.br . acacia@acacia.med.br

 Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de 1ª e 2ª Instâncias		Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciais - GRCTJ - WEB Número da Guia: 0352.15.00034755-2	
Cedente Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais		CNPJ 21.154.554/0001-13	Agência / Cód. Cedente 0085 / 562058-9
Endereço do cedente Rua Golias, 229 - Centro - Belo Horizonte	UF MG	CEP 30.190-925	Nosso Número 24035215000347552-3
Identificação do Contribuinte ACÁCIA COMÉRCIO MEDICAMENTOS LTDA.			CPF/ CNPJ 03.945.035/0001-91
Referência do Recolhimento PROCEDIMENTO ORDINÁRIO/FZ PÚBLICA MUNICÍPIO Comarca/Vara: Januária Valor da Causa: R\$ 25.411,56 Número do Processo: S/Nº			
Discriminação dos valores a recolher			
Custas de 1ª Instância Taxa Judiciária de 1ª Instância Criação Postal			R\$ 283,18 R\$ 76,96 R\$ 14,70
VALOR TOTAL			R\$ 376,84
Informações Complementares ATENÇÃO: Não pagar após o vencimento - 17/04/2015; Proibido cobrar multas/mora/acréscimos ou conceder descontos/abatimentos/deduções; O prazo de validade da guia não se sobrepõe, derroga ou modifica o prazo processual a que está vinculado o recolhimento; A prova do recolhimento se fará pela própria guia autenticada mecanicamente ou pela guia acompanhada do comprovante definitivo do efetivo pagamento. A autenticação na guia ou o comprovante emitido pelo guichê de caixa deverão ser originais. Não fará prova do recolhimento o comprovante emitido por canais eletrônicos relativo ao serviço de agendamento ou outro similar que possa vir a ser cancelado, por iniciativa do Banco ou do correntista.			
Data de Emissão 18/03/2015	Data de Validade 17/04/2015	Valor do Documento R\$ 376,84	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - RECIBO DO PAGADOR



1ª Via - Autos

CAIXA		104-0	10495.62059 89035.221541 00034.755207 1 64010000037684	
Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE				
Cedente Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais		CNPJ 21.154.554/0001-13		Vencimento 17/04/2015
Data do Documento 18/03/2015		Trf do Documento 0352.15.00034755-2		Agência / Código do Cedente 0085 / 562058-9
Unidade Bancária Caixa SR		Especie DOC DM	Acerto N	Nosso Número 24035215000347552-3
Valor do Documento R\$ 376,84		(*) Valor Documento R\$ 376,84		
Atenção: Não pagar após o vencimento; Proibido cobrar multas/mora/acréscimos ou conceder descontos/abatimentos/deduções; O prazo de validade da guia não se sobrepõe, derroga ou modifica o prazo processual a que está vinculado o recolhimento; A prova do recolhimento se fará pela própria guia autenticada mecanicamente ou pela guia acompanhada do comprovante definitivo do efetivo pagamento. A autenticação na guia ou o comprovante emitido pelo guichê de caixa deverão ser originais. Não fará prova do recolhimento o comprovante emitido por canais eletrônicos relativo ao serviço de agendamento ou outro similar que possa vir a ser cancelado, por iniciativa do Banco ou do correntista.				
Instruções e Texto de Responsabilidade do Beneficiário:				
() Desconto - Abatimento () Outras Deduções (x) Mora - Multa (x) Outros Acréscimos (x) Valor Cobrado R\$ 376,84				
Sacado ACÁCIA COMÉRCIO MEDICAMENTOS LTDA.		CPF / CNPJ 03.945.035/0001-91		
Sacador / Avalista		Cód Caixa Autenticação mecânica - Ficha de Compensação		



2ª Via



Boletos, Convênios e outros

19/03/2015 17:03:56

19/03/2015 - BANCO DO BRASIL - 17:03:57
003200032 0034

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ACACIA COM MEDICAMENTOS
AGENCIA: 0032-9 CONTA: 15.184-X

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10495620598903522154100034755207164010000037684
NR. DOCUMENTO 31.902
DATA DO PAGAMENTO 19/03/2015
VALOR DO DOCUMENTO 376,84
VALOR COBRADO 376,84

NR. AUTENTICACAO 3.0EA.DFC.4AO.4DE.6AO



Transação efetuada com sucesso por: J4328861 JOSE MARIA NOGUEIRA.



Processo Administrativo do Estado de Mato Grosso do Sul

CONCLUSÃO

Ans. 08 de 09 de 15

fez-se a leitura do processo e o relatório do
juiz(iza) da Direção de Administração. Para tanto, se
fazem as seguintes observações:

O(A) Escrivão(s) 90

1.ª VARA DA COMARCA DE JANUÁRIA, MINAS GERAIS

Autos: 0352.15.2557-0



DESPACHO

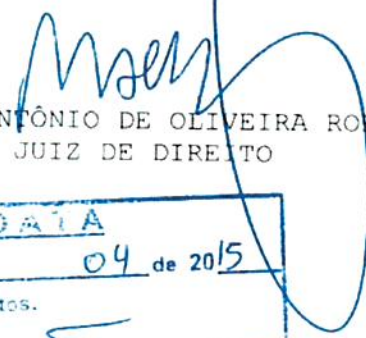
Vistos, etc.

Cite-se o requerido, para em 15 dias, e querendo apresentar defesa sob as penas da Lei.

Apresentada a defesa, cuja tempestividade deverá ser certificada pela Secretária, determino, em ordem sucessiva, para fins de racionalização:

- Em havendo preliminares, questões prejudiciais ou juntada de documentos, dê-se vista ao autor para sobre ela manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias; em havendo reconvenção, intime-se o autor-reconvindo, na pessoa de seu advogado, para apresentar contestação no prazo legal e, sendo versada, nesta preliminares, prejudiciais ou havendo juntada de documentos, abrir vista ao réu-reconvinte, para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias;
- A intimação das partes para especificar as provas que pretendem produzir, justificando-as quanto à pertinência e relevância, sob pena de preclusão.
- Dê-se vista dos autos ao MP.
- Após, nova conclusão para deliberação.

Januária, 13 de abril de 2015.


MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA ROBERTO
JUIZ DE DIREITO

DATA	
Em. 17 de	04 de 2015
Recabi estes autos.	
O ESCRIVÃO	

A



X RECOLHER VERBA.
24 04 15

27 04 15

1 JUV. 23 04 15
Blair

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Aos 12 de JUNTADA de 05 de 84/85
junto aos autos. POC H. que se segue.
Para constar, lavrei este.
CM) Escrito(a)

149

84/4



EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE JANUÁRIA – MG.

Autos 0025570-40.2015.8.13.0352

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., qualificada nos autos da Ação de Cobrança, na qual contende com **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI** – processo em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da guia para citação por Oficial de Justiça, conforme r. despacho de f.

Termos em que,

P. deferimento.

Varginha, 04 de Maio de 2015.

FÁBIO LUIZ NUNES MARINO

OABMG 123925

RUA VENEZUELA, 21, 2º ANDAR, JI 204, EDIMKTONS, CEP 35700-000
VARGINHA-MG, FONE 3221-1522
marinadvogados@ymail.com



AGF N. Sra. de Fátima
VARGINHA - MG

07 MAI 2015

Fátima Dominguetto
Mat.: 487.357.796-91

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 236437 - AGF NOSSA SENHORA DE FATIMA
VARGINHA - MG
CNPJ....: 06241085000186 Ins Est.: 0018165610040

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 07/05/2015 Hora.....: 14:59:37
Caixa.....: 63747224 Matrícula.: 0404*****
Lancamento.: 083 Atendimento: 00074
Modalidade.: A Vista

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SERVICO PROTOCOLO P	1	16,20*
Valor do Porte(R\$)...	16,20	
Cep Destino: 39480-000 (MG)		
Peso real (KG).....	0,027	
Peso Tarifado:.....	0,027	
OBJETO.....	SF746764825BR	
N Processo:	00255704020158130352	
Orgao Destino:	VARA DAS FAZENDAS PUBLICAS	

Valor Declarado nao solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor, faca seguro,
declarando o valor do objeto.

VALOR EM DINHEIRO(R\$): 16,20
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 16,20

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

CAC Capitais e Regiões Metrop. 30030100
Demais Localidades: 08007257282 Sugestões e
Reclamações:08007250100-www.correios.com.br

VIA CLIENTE SARA 7.2.00

85/2



 Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de 1ª e 2ª Instâncias		Guia de Recolhimento d Número d:
Cedente Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais		CNPJ 21.154.554/0001-13
Endereço do cedente Rua Goiás, 229 - Centro - Belo Horizonte	UF MG	CEP 30.190-925
Identificação do Contribuinte ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.		
Referência do Recolhimento Comarca/Vara: JANUÁRIA/1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAI Valor da Causa: R\$ 25.411,56 Número do Processo: 0352.15.002557-0 (0025570-40.2015.8.13/0352)		
Discriminação dos valores a recolher CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO - Distância Rural: 120 Km VALOR TOTAL		
Informações Complementares ATENÇÃO: Não pagar após o vencimento - 27/05/2015; Proibido cobrar multas/mora/acrecentos ou conceder descontos/abatimentos/deduções; O prazo de validade da guia não se sobrepõe, derroga ou modifica o prazo processual a que está vinculado o recolhiment A prova do recolhimento se fará pela própria guia autenticada mecanicamente ou pela guia acompanhada do comprovant autenticação na guia ou o comprovante emitido pelo guichê de caixa deverão ser originais. Não fará prova do recolhiment eletrônicos relativo ao serviço de agendamento ou outro similar que possa vir a ser cancelado, por iniciativa do Banco ou t		
Data de Emissão 27/04/2015	Data de Validade 27/05/2015	Valor do Documento R\$ 208,80
AUTENTICAÇÃO		

1ª Via - Autos

CAIXA Loterias

CAIXA Loterias

CAIXA Loterias

CAIXA Loterias



Exterior Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE

Certifico e dou a seguinte certidão:

MANOPO Nº 1

JAN. 14 15
p. 14
p. 15

Exterior Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

JUNTADA

Aos 15 JUN 2015 do

junto aos autos

que se segue

Para constar, lavrei esta.

O(A) Escrivão(s)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

COMARCA DE JANUÁRIA - JUSTIÇA COMUM
FÓRUM DR.AURELIANO P.GONÇALVES

PQ ARTHUR BERNARDES, 208 - CENTRO - CEP 39480000 - Tel (38) 3621-1123 - JANUARIA MG

204 - MANDADO DE CITAÇÃO

1ª CÍVEL, CRIME E VEC

PROCESSO: 0025570-40.2015.8.13.0352 / 0352.15.002557-0 MANDADO: 1
PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - Distribuído em 06/04/2015

AUTOR: ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
REU : MUNICÍPIO DE ITACARAMBI

Pessoa a ser citada:

MUNICÍPIO DE ITACARAMBI - CNPJ: 18.283.101/0001-82

Representante Legal: N/P REPRESENTANTE LEGAL

Endereço:

PQ ADOLFO DE OLIVEIRA, 0 - S/N - Fone:

CENTRO - CEP: 39470000 - ITACARAMBI/MG

O(A) MM. Juiz (a) de Direito da vara supra manda o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado que, em cumprimento a este, CITE a parte re, nome e endereço acima, a fim de se defender no prazo de 15 dias.

Adverte-a, outrossim, que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, constantes da inicial, cuja cópia segue anexa.

DESPACHO JUDICIAL

JANUARIA, 14 de maio de 2015.

Escrivã(o) Judicial: ELISABETE COSTA SOUZA
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

Ciente:

Ao comparecer em Juízo esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

FRANCISCO PEREIRA DE MATOS

REGIÃO: 2 - PER URB ITACARAMBI 120 KM

Mandado: 1

COM VERBA
INDENIZATORIA

Certidão: Verso
Anexa

Verba Indenizatoria de R\$ 208,80 já empenhada.

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

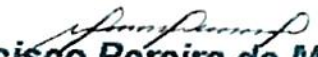


PEREIRA DE MATOS
14/05/2015



CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado, dirigi-me ao endereço ali indicado, e ali sendo, Citei pessoalmente o **MUNICÍPIO DE ITACARAMBI**, através de seu representante legal, Sr. **RAMON CAMPOS CARDOSO** para todos os termos e conteúdo do mandado referido, que li e lhe dei para ler, do que ficou bem ciente. Dei-lhe contrafé que aceitou, exarando sua nota de ciente. Dou fé. Comarca de Januária (MG), 10 de junho de 2015.


Francisco Pereira de Matos
Oficial de Justiça Avaliador

REU:

TMV.

13

08

15

Plute

x F. 83 (ESPECIE PROVA)

14 08 15

17 08 19

TMV

17

08

15

Plute

87
P



Em branco



JUNTADA	
Certifico e dou fé que juntel:	
(X)	Petição / Docs: ff. <u>88</u>
()	Ofício: ff. _____
()	Carta Precat: ff. _____
()	Mandados: ff. _____
()	SEED AR: ff. _____
()	Termos Aud: ff. _____
()	Apelação: ff. _____
()	Outros: ff. _____
Data:	<u>01</u> / <u>09</u> / <u>15</u>
Assinatura (e):	<u>p/Osório</u>

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JANUÁRIA – MINAS
GERAIS.

AUTOS 0025570-40.2015.8.13.0352

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., já qualificado nos autos da
AÇÃO DE COBRANÇA, promovida em desfavor de MUNICÍPIO DE ITACARAMBI, por
seu advogado subscritor, vem respeitosamente a Vossa Excelência, em atenção a
intimação de f., requerer o **JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE**, uma vez que a
matéria é unicamente de direito.

Termos em que.

P.j. Deferimento.

Varginha, 24 de agosto de 2015.

FÁBIO LUIZ NUNES MARINO

OAB/MG 123925



EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 250437 - AG. N. SRA. DE FATIMA
VARGINHA - MG
CNPJ: 06.4130500/000190 Ins. Est.: 0016165510040

COMPROMISSO DO CLIENTE

Movimento: 24/08/2015 Hora: 16:16:15
Carta: 07/2434/0 Matrícula: 091600000
Lancamento: 100 Atendimentos: 00128
Modalidade: A Vista

DESCRIÇÃO QTD. PREÇO UNIT.
SERVICO PROTOCOLO P 1 17,30
Valor do Port (R\$) 17,30
Cap. Destin.: 39480 BND (MG)
Peso real (KG) 0,050
Peso líquido 0,050
OBJETO: 000909/104588
Obj. Postado após horário 11m post ag. DE (Depois da Hora)
N. Processo: 0022/040/0151005
Origem Destin.: 012 DE DISTRITO DA COMARCA

Para o pagamento do Estado de Minas Gerais

VISTA

Valor Declarado não solicitado(R\$)

No caso de objeto com valor, favor seguir a tabela anexa e declarar o valor do objeto.

VALOR EM DINHEIRO(R\$):

17,30

VALOR RECEBIDO(R\$):

17,30

Obj. Postado após horário 11m post ag. DE (Depois da Hora)

Assinado EMP
Defensor Constituído
Defensor Público
Defensor Delito

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES 111 0538/78

Para conferir, lavrar este.

CAC Capitais e Regiões Metropol. 300.00100

Demais Localidades: 0000/257282 Sargentos e

Reclamações: 0000/250100 www.correios.com.br

Escrivão

VIA CLIENTE

SARA 7.7.00



Em

Branco

Em
Branco



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA

Aos 80 de 09 de 15
junto aos autos des. de fls.
90 que se segue.

Para constar, lavrei esta.

O(A) Escrivão(s) R/ R



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTOS Nº 0352 15 002557-0
AÇÃO DE COBRANÇA
REQUERENTE: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ITACARAMBI

MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL

Meritíssimo Juiz,

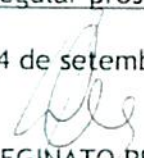
Objetivando racionalizar a intervenção do Ministério Público nos feitos de natureza cível e assim priorizar a vocação constitucional do Promotor de Justiça na defesa dos direitos coletivos, sociais e individuais indisponíveis, o Conselho Nacional do Ministério Público editou a recomendação nº 16/2010 com o seguinte preceito:

Art. 5º. Perfeitamente identificado o objeto da causa e respeitado o princípio da independência funcional, é desnecessária a intervenção ministerial nas seguintes demandas e hipóteses: XV - Ação em que for parte a Fazenda ou Poder Público (Estado, Município, Autarquia ou Empresa Pública), com interesse meramente patrimonial.

O presente feito constitui-se em ação ordinária de cobrança entre pessoas jurídicas, não se vislumbrando qualquer interesse público ou de incapaz que justifique a intervenção ministerial.

Assim, tendo em vista a recomendação nº 16/2010 do CNMP, deixa este representante do Ministério Público de intervir, devolvendo os autos à secretaria para regular prosseguimento do marcha processual.

Januária, 24 de setembro de 2015.


FRANKLIN REGINATO PEREIRA MENDES
Promotor de Justiça



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCLUSÃO

Acta 23 de 10 de 2015

faço estes autos conclusos ante) MM.(s)

Juiz(iza) de Direito desta Vara. Para constar,

lavrei esta.

O(A) Escrivão(ã) Ami

91
2.

1.ª VARA DA COMARCA DE JANUÁRIA, MINAS GERAIS



Autos: 0352.15.002551-0

Vistos, etc.

Considerando que as partes manifestaram-se pela não produção de provas em audiência, ao argumento de que o feito já se encontra maduro para julgamento, de acordo com as balizas do artigo 355 do novo Código de Processo Civil, bem como visando assegurar o amplo acesso ao contraditório, intimem-se as partes para, no prazo legal, apresentarem alegações finais, sob a forma de memoriais (artigo 364, § 2.º do NCPC) e, em seguida, façam-me os autos conclusos para julgamento.

Cumpra-se e intime-se.

Januária, 11 de abril de 2016.


MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA ROBERTO
JUIZ DE DIREITO

DATA	
Em, 18 de 04 de 2016	
Recebi estas autos.	
	
O ESCRIVÃO	



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que a(o) () sentença, (X) despacho

fls. 91

foi disponibilizada(o) em 20/04/16 no DJe/T.M.G.
com a(s) publicante(o) em 25/04/16, n.º
terceira do art. 4º, § 1º, § 2º da Portaria Conjunta nº 118/2008

pm, 20 de 04 de 16

O(A) Escrivão(ã) ef

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA

Aos 17 de 09 do 16
junto aos autos doc fls 92/93
que se segue.

Para constar, lavrei esta.

O(A) Escrivão(ã) ef



AUTOS 0025570-40.2015.8.13.0352

Versam os autos de ação de cobrança promovida pela autora em desfavor do réu, objetivando o recebimento do crédito descrito nas inclusas notas fiscais, de venda de medicamentos, provenientes de contrato em licitação pública decorrente do pregão presencial nº 037/2012.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCLUSÃO - DECISÃO DE MÉRITO

Concluiu-se sobre o processo em epígrafe, procedendo-se a julgamento e a prolação da decisão final.

sem

10 de 06 de 16

O(A) Escrivão(a) 7/ Bruno

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCLUSÃO

Aos 23 de JUN 2016

fco estes autos conclusos ao(a) MM.(a)

Juiz(a) de Direito desta Vara. Para constar

levei este

O(A) Escrivão(a) Am

Em 12 de 12 de 20 16
Recebi estes autos
O/ESCRIVAO DO 2º OFFÍCIO

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCLUSÃO

Aos 04 de 04 de 17

fco estes autos conclusos ao(a) MM.(a)

Juiz(a) de Direito desta Vara. Para constar,

levei este

O(A) Escrivão(a) Am

M. M. Juiz,

Requerio vista dos autos para elaboração de parecer e composição extrajudicial.

17.10.2017

Paulo

141.358

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCLUSÃO

Aos 17 de 10 de 17

fco estes autos conclusos ao(a)

Juiz(a) de Direito desta Vara. F

levei este.

Recebi
a vista do
do processo
dia 17/10/17
@

Não obstante o farto conjunto probatório e que leva a inquestionável procedência da ação, verifica-se que o réu não contestou a ação, atraindo, portanto, a aplicação do artigo 344, do NCPC.



Assim, não há dúvida acerca da procedência da ação, para condenar o réu ao pagamento do crédito perseguido pela autora, com acréscimo de juros, correção monetária, além de custas processuais e honorários advocatícios, estes à serem fixados conforme o prudente arbítrio deste DD Juízo.

Termos em que,

P. deferimento.

Varginha para Januária, 03 de maio de 2016.

FÁBIO LUIZ NUNES MARINO
OABMG 123925



ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 236437 - AGF NOSSA SENHORA DE FATIMA

VARGINHA

MG

CNPJ....: 06241085000186 Tel.:-

Ins Est.: 0016165610040

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 03/05/2016 Hora.....: 18:44:08
Caixa.....: 74149367 Matrícula.: 0918.....
Lancamento.: 022 Atendimento: 00018
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1130949469

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SERVICO PROTOCOLO P	1	17,30
Valor do Porte(R\$)...	17,30	
Cep Destino: 39480-000 (MG)		
Peso real (KG).....:	0,024	
Peso Tarifado.....:	0,024	
OBJETO.....:	DJ482370292BR	

Num. Documento..:

N Processo:00255704020158130-02

Orgao Destino:1 VARA CIVEL

Valor Declarado na solicitação(R\$)

No caso de objeto com valor, faça seguro,
declarando o valor do objeto.

TOTAL(R\$)=====> 17,30
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 20,00

TROCO(R\$)=====> 2,70

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6533/70

CAC - Capitais e Regiões Metrop. 30030100
Demais Localidades: 08007257282 Sugestões e
Reclamações:08007250100-www.correios.com.br

VIA-CLIENTE

SARA 7.4.03

RELATÓRIO DE TRIAGEM N. 106

☐ DENÚNCIA ☒ REPRESENTAÇÃO ☐ COM PEDIDO LIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Protocolo do documento: 3703310/2018
Data do Protocolo: 16/02/2018
Jurisdicionado denunciado / representado: ex-prefeito do Município de Itacarambi, Senhor Ramon Campos Cardoso
Município: Itacarambi
CNPJ: 18.283.101/0001-82

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Data de abertura do procedimento licitatório: Não se aplica
Objeto da Denúncia / Representação: possíveis informações falsas inseridas e prestadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Período dos Fatos Denunciados / Representados: 2013/2016
Origem dos Recursos: municipais
Valores envolvidos:

3. DENUNCIANTE / REPRESENTANTE (Pessoa Física)

Nome Completo: Nívea Maria de Oliveira
Qualificação: Prefeita Municipal de Itacarambi
Endereço Completo: Praça Adolfo de Oliveira s/n, Centro, Itacarambi, MG.
Documento de Identidade: não informado
Cadastro de Pessoa Física: não informado
Procurador: Joselita Vieira Mendes OAB/MG 145.770, Erwin Fuchs Júnior OAB/MG 143.726 e Fábio Henrique Carvalho Oliva OAB/MG 141.358

4. ANÁLISE

4.1 – A denúncia / representação versa sobre matéria de competência do Tribunal (inciso I §1º do art. 301, do Regimento Interno)?

☒ SIM ☐ NÃO ☐ PARCIALMENTE

Justificativa / Observações:

4.2 – Os fatos ocorreram há mais de 5 (cinco) anos (§ 1º do art. 19 da LOTCEMG)?

☐ SIM ☒ NÃO ☐ Alguns dos fatos ocorreram há mais de 5 (cinco) anos

Justificar e indicar se há indícios de dano ao erário ou má fé:

4.3 – A denúncia / representação é redigida com clareza (inciso II do § 1º do art. 301 do Regimento Interno)?

☒ X ☐ SIM

☐ NÃO

Justificativa / Observações:

4.4 – Foram entregues a cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física ou, sendo a denunciante / representante pessoa jurídica, a comprovação de sua existência e de que os signatários têm habilitação para representá-la (inciso III do § 1º e § 2º do art. 301 do Regimento Interno)?

☐ SIM

☒ X ☐ NÃO

☐ PARCIALMENTE

Em caso de resposta negativa / parcialmente, especificar: em que pese a representante não ter encaminhado as cópias do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física, em consulta ao site da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, verifico tratar-se da Prefeita eleita para a Legislatura 2017/2020.

4.5 – A denúncia / representação contém informações sobre o fato, a autoria, as circunstâncias e os elementos de convicção do denunciante / representante (inciso IV do § 1º do art. 301 do Regimento Interno)?

☒ X ☐ SIM

☐ NÃO

☐ PARCIALMENTE

Justificativa / Observações: a representante informa que o Município de Itacarambi, foi citado em 2015 na pessoa do denunciado, a fim de se defender em ação de cobrança movida pela empresa Acácia Comércio de Medicamentos Ltda. e, que supõe-se que não tenha sido apresentada qualquer defesa em razão do ex-gestor ter informado à esta Casa que todos os débitos com a empresa já estavam quitados.

Informa, também, que o ex-prefeito chegou a indicar que os pagamentos se deram através de conta de titularidade da Prefeitura, mas que, verificando os extratos da conta indicada, nas datas informadas, não foram encontradas nenhuma transferência bancária ou cheque compensado em favor da empresa.

A denunciante, informa, ainda, que aparentemente foram inseridas e prestadas informações falsas e este Tribunal.

4.6 – Há indicação das provas que serão produzidas ou indícios veementes da ocorrência dos fatos (inciso V do § 1º do art. 301 do Regimento Interno)?

☒ X ☐ SIM

☐ NÃO

Justificativa / Observações:

4.7 – A denúncia / representação contém cópia do instrumento convocatório completo (parágrafo único do art. 312 do Regimento Interno)?

☐ SIM

☐ NÃO

☒ X ☐ NÃO SE APLICA

Justificativa / Observações:

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

- | | | |
|-------------------------------------|-----|---|
| ☐ | 5.1 | Arquivamento em razão da ocorrência da prescrição, nos termos do § 1º do art. 19, da LOTCEMG, sem indícios de má fé ou de dano ao erário. |
| ☐ | 5.2 | Autuação como denúncia, tendo em vista o atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 301 do Regimento Interno. |
| ☐ | 5.3 | Autuação como representação, tendo em vista o atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 310 e 311 do Regimento Interno. |
| ☐ | 5.4 | Arquivamento em razão do não atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 301 do Regimento Interno. |
| ☐ | 5.5 | Determinação para que o denunciante / representante complete ou emende a denúncia / representação, no prazo de 10 (dez) dias, em razão de indício veemente da existência do fato denunciado / representado. |
| ☐ | 5.6 | Encaminhamento à Superintendência de Controle Externo para subsidiar o planejamento das ações de fiscalização. |
| ☐ | 5.7 | Submissão da denúncia / representação ao Órgão ou Entidade competente, para adoção de medidas cabíveis. |
| ☐ | 5.8 | Envio de cópia do documento ao Órgão ou Entidade competente para adoção de medidas cabíveis. |
| ☒ | 5.9 | Encaminhamento à Superintendência de Controle Externo para análise técnica complementar. |

Justificativa / Observações:

6. DISTRIBUIÇÃO

A denúncia / representação deverá ser distribuída por dependência a um só Relator, considerando a existência de matéria conexa (art. 117 do Regimento Interno)?

☐ SIM

☒ NÃO

☐ NÃO SE APLICA

Em caso afirmativo, especificar:



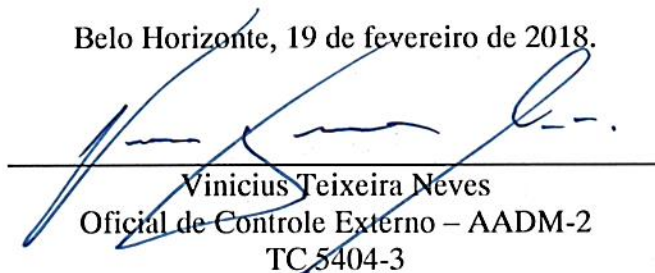
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria-Geral da Presidência
Coordenadoria de Protocolo e Triagem

Processo	Objeto:	Relator:	Situação:

Justificativa / Observações:

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2018.



Vinicius Teixeira Neves
Oficial de Controle Externo – AADM-2
TC 5404-3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência



Exp.: 0466/2018

Da: Presidência

Para: Superintendência de Controle Externo

Ref.: Documentação protocolizada sob o nº 3703310/2018, por meio da qual a Senhora Nívea Maria de Oliveira, prefeita do Município de Itacarambi, neste ato representada pelos Senhores Fábio Henrique Carvalho Oliva, inscrito na OAB/MG sob o nº 141.358, Erwin Fuchs Júnior, inscrito na OAB/MG sob o nº 143.726, e Joselita Vieira Mendes, inscrita na OAB/MG sob o nº 145.770, apresenta representação em face do Senhor Ramon Campos Cardoso, ex-prefeito, em razão de possível prestação de informações falsas a este Tribunal de Contas, no ano de 2014.

Relatório de Triagem nº 106/18.

Data: 20/02/18

Senhor Superintendente,

Encaminho-lhe a documentação em epígrafe para que sejam apontadas possíveis ações de controle, observando-se os critérios de materialidade, relevância, oportunidade e risco.

Atenciosamente,


Cláudio Couto Terrão
Conselheiro-Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência do Controle Externo



Mem. 98/SCE/2018

Data: 21/02/2018

De: Superintendência de Controle Externo

Para: Diretoria de Controle Externo dos Municípios

Ref.: Exp. 466/2018, da Presidência, relativo à documentação protocolizada sob o nº 3703310, por meio da qual a prefeita do Município de Itacarambi apresenta representação em face do ex-prefeito, em razão de possível prestação de informações falsas a este Tribunal de Contas, no exercício de 2014.

Senhora Diretora,

Em cumprimento à determinação do Exmo. Sr. Conselheiro-Presidente, encaminho a documentação em epígrafe para que sejam apontadas possíveis ações de controle, observando-se os critérios de materialidade, relevância, oportunidade e risco.

Atenciosamente,

Henrique de Paula Kleinsorge
Superintendente do Controle Externo

A 4ª CM,
para cumprimento do despacho da
Superintendência de Controle
Externo.
DCEM, em 1º 03/18
[Assinatura]
Diretor da DCEM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios



Exp. n.: 053/2018

De: 4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios - 4ª CFM

Para: Diretoria de Controle Externo dos Municípios - DCEM

Data: 22/08/2018

Ref.: - Expediente protocolizado sob o n. 37033-10/2018
- Município de Itacarambi

Senhora Diretora,

Por meio de ofício protocolizado nesta Casa em 16/02/2018 sob o n. 37033-10/2018, a Senhora Joselita Vieira Mendes, Procuradora-Jurídica da Prefeitura de Itacarambi, e os Senhores Erwin Fuchs Júnior e Fábio Henrique Carvalho Oliva, Assessores Jurídicos daquele Órgão, notificaram a este Tribunal possíveis irregularidades praticadas pelo poder executivo daquela municipalidade na gestão 2013/2016, cuja Chefia estava a cargo do Senhor Ramon Campos Cardoso.

Segundo os referidos advogados, a empresa Acácia Comércio de Medicamentos Ltda. move contra o Município de Itacarambi a Ação de Cobrança n. 0025570-40.2015.8.13.0352 (cópia em anexo), em tramitação na Comarca de Januária, tendo o ente sido citado em 08/06/2015, não constando dos citados autos judiciais, até o final de 2016, a contestação dele, com a especificação de provas ou alegações finais.

Afirmaram que, supostamente, a Prefeitura local não contestou o referido processo por ter informado a este Tribunal que todos os débitos com a mencionada empresa já haviam sido quitados, tendo sido, inclusive, indicado que os pagamentos se deram mediante a conta bancária do Banco do Brasil, n. 18.674-0, Ag. 2149-0.

No entanto, segundo os advogados, ao verificar os extratos da citada conta corrente da Prefeitura não foram encontradas quaisquer transferências bancárias ou cheques compensados em favor da empresa Acácia Comércio de Medicamentos Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

Mediante o Exp. n. 0466/2018 o Exmo. Senhor Conselheiro-Presidente encaminhou a documentação em tela à Superintendência de Controle Externo, para que fossem apontadas possíveis ações de controle, observando-se os critérios de materialidade, relevância, oportunidade e risco, a qual encaminhou os documentos a esta Diretoria para cumprimento da determinação exarada.

Em atendimento a tal determinação, cabe informar, de início, que em consulta à cópia de parte da ação judicial anexada ao ofício protocolizado neste Tribunal pelos advogados da Prefeitura de Itacarambi, verificou-se que, em março de 2015, a empresa Acácia Comércio de Medicamentos Ltda. interpôs a citada Ação de Cobrança com o intuito de receber daquele Órgão créditos em decorrência do fornecimento de materiais e medicamentos realizados no exercício de 2012, no valor total de R\$25.411,56 (vinte e cinco mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos), os quais constaram das seguintes notas fiscais:

NF	Data	Valor (R\$)
7053	23/07/12	6.954,68
7847	17/09/12	758,34
7848	17/09/12	131,40
8142	15/10/12	2.740,61
8148	15/10/12	1.194,20
8417	09/11/12	13.632,33
Total		25.411,56

Junto ao ofício protocolizado os advogados anexaram cópia de parte de relatório contábil/financeiro do exercício de 2014, no qual assinalaram os registros de quitação de apenas 04 (quatro) das despesas em referência, conforme discriminado a seguir:

NF	Data	Valor (R\$)	Dados/quitação		
			Data	Forma	Bco-c/c
7053	23/07/12	6.954,68	31/12/14	Débito em conta	BB – 18.674-0
7847	17/09/12	758,34	31/12/14	Débito em conta	BB – 18.674-0
7848	17/09/12	131,40	31/12/14	Débito em conta	BB – 18.674-0
8417	09/11/12	13.632,33	31/12/14	Débito em conta	BB – 15.737-6
Total		21.476,75			

Anexaram, ainda, cópia do extrato bancário da conta corrente do Banco do Brasil, Ag. 2149-0, n. 18.674-0, do período de 01 a 31/12/2014, no qual não constou o registro de nenhum “débito em conta” equivalente aos supostos pagamentos efetuados à empresa Acácia Comércio de Medicamentos Ltda.

Ressalte-se que, em consulta ao Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, deste Tribunal, relativos ao acompanhamento mensal da execução orçamentária da Prefeitura de Itacarambi do exercício de 2014, em anexo, os débitos daquele Órgão com a referida empresa, provenientes do exercício de 2012 (inscritos em restos a pagar), foram efetivamente registrados em 2014 como que quitados em 31/12/2014, conforme a seguir:

NF	Data	Valor (R\$)	Dados/quitação		
			Data	Forma	Bco-c/c
7053	23/07/12	6.954,68	31/12/14	Débito em conta	BB – 18.674-0
7847	17/09/12	758,34	31/12/14	Débito em conta	BB – 18.674-0
7848	17/09/12	131,40	31/12/14	Débito em conta	BB – 18.674-0
8148	15/10/12	1.194,20	31/12/14	Débito em conta	BB – 18.674-0
Subtotal		9.038,62			
8142	15/10/12	2.740,61	31/12/14	Débito em conta	BB – 15.737-6
8417	09/11/12	13.632,33	31/12/14	Débito em conta	BB – 15.737-6
Subtotal		16.372,94			
Total		25.411,56			

Registre-se que, em consulta aos dados de Movimentação de Contas Bancárias do SICOM/2014, em anexo, os valores constantes do quadro retro se encontram lançados a débitos das respectivas contas correntes da Prefeitura, em dezembro de 2014.

Assim sendo, diante das circunstâncias relatadas na presente manifestação, onde ficou caracterizada a quitação contábil, em dezembro de 2014, de despesas devidas pela Prefeitura à empresa Acácia Comércio de Medicamentos Ltda., provenientes do exercício de 2012 (R\$25.411,56), cujos registros não constaram dos lançamentos dos extratos bancários de uma das contas correntes indicadas como que acobertadora dos pagamentos, aliado ao fato de que em março de 2015 a citada empresa interpôs ação judicial contra o Município com o objetivo de recuperar seus créditos, permanece a dúvida quanto à veracidade dos lançamentos contábeis/financeiros daquele Órgão, referentes a tais operações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

Isto posto, com a aplicação dos critérios de materialidade, relevância e risco, esta Coordenadoria conclui pela autuação da presente documentação como Representação, a fim de que as divergências evidenciadas sejam apuradas em autos específicos.

Respeitosamente,

Jefferson Mendes Ramos

Analista de Controle Externo

TC 1658-3

De acordo:

Adnei Esteves de Macedo

Coordenador da 4ª CFM/DCEM

TC 2761-5

Município: 3132107 - Itacarambi

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Data e Hora de Entrega da Remessa: 24/03/2015 - 17:25:20 - AM - 12/2014

Exercício: 2014

Data e Hora de Geração: 21/08/2018 12:26:01

Mês Até: Dezembro

Detalhamento do Resto a Pagar de Exercício Anterior

Dados do Empenho			
Número: 201200005264	Data: 23/07/2012		
Dotação Orçamentária: 02010.10.302.0015.2124.339030.00			
Documento do Credor: 03.945.035/0001-91	Nome do Credor: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		
Saldo Inicial Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores(A1): 6.954,68	Saldo Inicial Não Processado (A2): 0,00	Saldo Inicial (A = A1+A2): 6.954,68	

Notas Fiscais Vinculadas ao Empenho				
Nº da Nota	Padrão de Emissão	Data de Emissão	Data da Liquidação	Nº da Liquidação
				Valor da Nota Fiscal
				Total

Conta(s) Bancária(s)					
Dados Bancários Agência / Conta	Fonte de Recurso	Pagamento		Documento	
		Número	Data	Número	Data
2149-0 / 18674-0	149	3201200005264001	31/12/2014	2 - DOC	31/12/2014
				D.CONTA	6.954,68
				Total	6.954,68

Responsáveis		
Fase	Nome	CPF
Pagamento	KLEBER MOREIRA MARTINS	850.356.536-68



Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.



Fonte(s) de Recurso(s)						
Descrição		Valor Original		Valor Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores		Valor Não Processado
149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		6.954,68		6.954,68		0,00
Atribuição / Encampação						
Tipo de Resto a Pagar	Tipo do Movimento	Data	Fonte de Recurso	Cód. Órgão	Cód. Unidade	Valor
Cancelamento / Reestabelecimento						
Tipo de Resto a Pagar	Tipo do Movimento	Data	Fonte de Recurso	Valor		
Liquidação / Pagamento / Outras Baixas						
Tipo de Resto a Pagar	Tipo do Movimento	Data	Número	Fonte de Recurso	Valor	
Processado	Pagamento	31/12/2014	3201200005264001	149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	6.954,68	
Retenções						
Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Valor Não Processado		
			Total:			
Resumo do Resto a Pagar de Exercício Anterior						
Descrição		Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Não Processado	Saldo Final do Resto a Pagar		
A - Saldo inicial		6.954,68	0,00	6.954,68		
B - Total Encampado		0,00	0,00	0,00		
C - Total Atribuído		0,00	0,00	0,00		
D - Total Cancelado		0,00	0,00	0,00		

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelas jurisdições e não contém quaisquer julgamentos expedidos pelo TCEMG.

Resumo do Resto a Pagar de Exercício Anterior			
Descrição	Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Não Processado	Saldo Final do Resto a Pagar
E - Total Reestabelecido	0,00	0,00	0,00
F - Total Liquidado	-	0,00	0,00
G - Total Anulado para as Liquidações	-	0,00	0,00
H - Total de Pagamentos Efetuados	6.954,68	0,00	6.954,68
I - Total de Pagamentos Anulados	0,00	0,00	0,00
J - Retenções	0,00	0,00	0,00
K - Outras Baixas	0,00	0,00	0,00
L - Anulação de outras baixas	0,00	0,00	0,00
Saldo final	0,00	0,00	0,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelas jurisdições e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.





Fonte(s) de Recurso(s)			
Descrição	Valor Original	Valor Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Valor Não Processado
149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	758,34	758,34	0,00

Atribuição / Encampação				
Tipo de Resto a Pagar	Tipo do Movimento	Data	Fonte de Recurso	Valor

Cancelamento / Reestabelecimento				
Tipo de Resto a Pagar	Tipo do Movimento	Data	Fonte de Recurso	Valor

Liquidação / Pagamento / Outras Baixas				
Tipo de Resto a Pagar	Tipo do Movimento	Data	Número	Valor
Processado	Pagamento	31/12/2014	3201200008042001	758,34
149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				

Retenções			
Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Não Processado
Total:			

Resumo do Resto a Pagar de Exercício Anterior			
Descrição	Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Não Processado	Saldo Final do Resto a Pagar
A - Saldo inicial	758,34	0,00	758,34
B - Total Encampado	0,00	0,00	0,00
C - Total Atribuído	0,00	0,00	0,00
D - Total Cancelado	0,00	0,00	0,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Resumo do Resto a Pagar de Exercício Anterior			
Descrição	Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Não Processado	Saldo Final do Resto a Pagar
E - Total Reestabelecido	0,00	0,00	0,00
F - Total Liquidado	-	0,00	0,00
G - Total Anulado para as Liquidações	-	0,00	0,00
H - Total de Pagamentos Efetuados	758,34	0,00	758,34
I - Total de Pagamentos Anulados	0,00	0,00	0,00
J - Retenções	0,00	0,00	0,00
K - Outras Baixas	0,00	0,00	0,00
L - Anulação de outras baixas	0,00	0,00	0,00
Saldo final	0,00	0,00	0,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.



Município: 3132107 - Itacarambi

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Data e Hora de Entrega da Remessa: 24/03/2015 - 17:25:20 - AM - 12/2014

Exercício: 2014

Data e Hora de Geração: 21/08/2018 12:24:45

Mês Até: Dezembro

Detalhamento do Resto a Pagar de Exercício Anterior

Dados do Empenho					
Número: 201200007861					
Data: 17/09/2012					
Dotação Orçamentária: 02010.10.302.0015.2124.339030.00					
Documento do Credor: 03.945.035/0001-91					
Nome do Credor: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
Saldo Inicial Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios					
Saldo Inicial (A = A1+A2): 131,40					
Notas Fiscais Vinculadas ao Empenho					
Nº da Nota	Padrão de Emissão	Data de Emissão	Data da Liquidação	Nº da Liquidação	Valor da Nota Fiscal
Total					131,40
Conta(s) Bancária(s)					
Dados Bancários Agência / Conta	Fonte de Recurso	Pagamento		Documento	
		Número	Data	Tipo	Valor
2149-0 / 18674-0	149	3201200007861001	31/12/2014	2 - DOC	131,40
D.CONTA					31/12/2014
Total					131,40
Responsáveis					
Fase	Nome				CPF
Pagamento	KLEBER MOREIRA MARTINS				850.356.536-68

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.



8784
8782



Fonte(s) de Recurso(s)			
Descrição	Valor Original	Valor Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Valor Não Processado
149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	131,40	131,40	0,00

Atribuição / Encampação				
Tipo de Resto a Pagar	Tipo do Movimento	Data	Fonte de Recurso	Valor

Cancelamento / Reestabelecimento				
Tipo de Resto a Pagar	Tipo do Movimento	Data	Fonte de Recurso	Valor

Liquidação / Pagamento / Outras Baixas				
Tipo de Resto a Pagar	Tipo do Movimento	Data	Número	Valor
Processado	Pagamento	31/12/2014	3201200007861001	131,40
149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				

Retenções			
Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Não Processado
Total:			

Resumo do Resto a Pagar de Exercício Anterior			
Descrição	Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Não Processado	Saldo Final do Resto a Pagar
A - Saldo inicial	131,40	0,00	131,40
B - Total Encampado	0,00	0,00	0,00
C - Total Atribuído	0,00	0,00	0,00
D - Total Cancelado	0,00	0,00	0,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Resumo do Resto a Pagar de Exercício Anterior			
Descrição	Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Não Processado	Saldo Final do Resto a Pagar
E - Total Reestabelecido	0,00	0,00	0,00
F - Total Liquidado	-	0,00	0,00
G - Total Anulado para as Liquidações	-	0,00	0,00
H - Total de Pagamentos Efetuados	131,40	0,00	131,40
I - Total de Pagamentos Anulados	0,00	0,00	0,00
J - Retenções	0,00	0,00	0,00
K - Outras Baixas	0,00	0,00	0,00
L - Anulação de outras baixas	0,00	0,00	0,00
Saldo final	0,00	0,00	0,00

Município: 3132107 - Itacarambi

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Data e Hora de Entrega da Remessa: 24/03/2015 - 17:25:20 - AM - 12/2014

Exercício: 2014

Data e Hora de Geração: 21/08/2018 12:41:15

Mês Até: Dezembro

Detalhamento do Resto a Pagar de Exercício Anterior

Dados do Empenho									
Número: 201200008784		Data: 15/10/2012							
Dotação Orçamentária: 02010.10.302.0015.2124.339030.00		Nome do Credor: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA							
Documento do Credor: 03.945.035/0001-91		Saldo Inicial Não Processado (A2): 0,00 Saldo Inicial (A = A1+A2): 1.194,20							
Saldo Inicial Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores(A1): 1.194,20									
Notas Fiscais Vinculadas ao Empenho									
Nº da Nota	Padrão de Emissão	Data de Emissão		Data da Liquidação	Nº da Liquidação		Valor da Nota Fiscal		
							Total		
Conta(s) Bancária(s)									
Dados Bancários Agência / Conta	Fonte de Recurso	Pagamento		Documento		Valor			
		Número	Data	Tipo	Número	Data			
2149-0 / 18674-0	149	3201200008784001	31/12/2014	2 - DOC	D.CONTA	31/12/2014	1.194,20		
							Total	1.194,20	
Responsáveis									
Fase	Nome				CPF				
Pagamento	KLEBER MOREIRA MARTINS				850.356.536-68				



Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Fonte(s) de Recurso(s)			
Descrição	Valor Original	Valor Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Valor Não Processado
149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.194,20	1.194,20	0,00

Atribuição / Encampação				
Tipo de Resto a Pagar	Tipo do Movimento	Data	Fonte de Recurso	Valor

Cancelamento / Reestabelecimento				
Tipo de Resto a Pagar	Tipo do Movimento	Data	Fonte de Recurso	Valor

Liquidação / Pagamento / Outras Baixas				
Tipo de Resto a Pagar	Tipo do Movimento	Data	Número	Valor
Processado	Pagamento	31/12/2014	3201200008784001	1.194,20
149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				

Retenções			
Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Não Processado
Total:			

Resumo do Resto a Pagar de Exercício Anterior			
Descrição	Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Não Processado	Saldo Final do Resto a Pagar
A - Saldo Inicial	1.194,20	0,00	1.194,20
B - Total Encampado	0,00	0,00	0,00
C - Total Atribuído	0,00	0,00	0,00
D - Total Cancelado	0,00	0,00	0,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelas jurisdições e não contém quaisquer julgamentos expedidos pelo TCEMG.

Resumo do Resto a Pagar de Exercício Anterior			
Descrição	Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Não Processado	Saldo Final do Resto a Pagar
E - Total Reestabelecido	0,00	0,00	0,00
F - Total Liquidado	-	0,00	0,00
G - Total Anulado para as Liquidações	-	0,00	0,00
H - Total de Pagamentos Efetuados	1.194,20	0,00	1.194,20
I - Total de Pagamentos Anulados	0,00	0,00	0,00
J - Retenções	0,00	0,00	0,00
K - Outras Baixas	0,00	0,00	0,00
L - Anulação de outras baixas	0,00	0,00	0,00
Saldo final	0,00	0,00	0,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.



Município: 3132107 - Itacarambi

Exercício: 2014

Data e Hora de Entrega da Remessa: 24/03/2015 - 17:25:20 - AM - 12/2014

Data e Hora de Geração: 21/08/2018 11:17:28

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Período: Anual



Movimentação Conta Bancária

Dados da Conta Bancária

Tipo de Conta: 1 - Conta Corrente	Fonte de Recurso: 149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Instituição Financeira: 1 - Banco do Brasil S.A.	Agência: 2149-0
Conta: 18674-0 - FMS - MAC AMBUL. HOSPITALAR(V)	CNPJ: -
Alteração Conta Bancária: FMS - MAC AMBUL. HOSPITALAR(V)	
Data de Encerramento/ Reativação: -	Mês de Alteração: 12

Movimentações

Mês	Tipo de Entrada e Saída	Valor		
		Entrada (B)	Saída (C)	Saldo (D = A + B - C)
Saldo Inicial (A)				10.469,50
Janeiro	1 - Receita orçamentária arrecadada no mês	155.939,84	0,00	166.409,34
	1721.33.12 - Transferência de Recursos do SUS - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	155.939,84	0,00	-
	6 - Transferência dessa para outras contas bancárias no mês	0,00	35.877,59	130.531,75
	Conta: 5792-4 Fonte Recurso: 100	0,00	35.877,59	-
	8 - Pagamentos efetuados no mês	0,00	35.057,34	95.474,41
	Pagamentos efetuados no mês conforme OPS	0,00	35.057,34	-
	OP: 3201300010501001 - 03/01/2014 Cheque: 7243 - 03/01/2014	0,00	385,00	-
	OP: 1201400000102001 - 07/01/2014 Cheque: 010701 - 07/01/2014	0,00	287,50	-
	OP: 1201400000101001 - 08/01/2014 Cheque: 010802 - 08/01/2014	0,00	358,48	-
	OP: 1201400000103001 - 08/01/2014 Cheque: 010801 - 08/01/2014	0,00	310,70	-
	OP: 1201400000050001 - 08/01/2014 Cheque: 15255 - 08/01/2014	0,00	60,00	-
	OP: 3201300009914001 - 08/01/2014 Cheque: 21938 - 08/01/2014	0,00	60,00	-
	OP: 3201300009895001 - 08/01/2014 Cheque: 11776 - 08/01/2014	0,00	60,00	-
	OP: 3201300009101001 - 08/01/2014 Cheque: 15107 - 08/01/2014	0,00	60,00	-
	OP: 3201300009512001 - 08/01/2014 Cheque: 8800 - 08/01/2014	0,00	60,00	-
	OP: 3201300009871001 - 08/01/2014 Cheque: 8286 - 08/01/2014	0,00	60,00	-
	OP: 3201300009137001 - 08/01/2014 Cheque: 5730 - 08/01/2014	0,00	20,00	-
	OP: 3201300010060001 - 08/01/2014 Cheque: 8800 - 08/01/2014	0,00	60,00	-
	OP: 3201300010048001 - 08/01/2014 Cheque: 8800 - 08/01/2014	0,00	60,00	-
	OP: 3201300010047001 - 08/01/2014 Cheque: 8800 - 08/01/2014	0,00	130,00	-
	OP: 3201300004371007 - 16/01/2014 Cheque: 12101 - 16/01/2014	0,00	11.459,05	-
	OP: 1201400000023001 - 22/01/2014 Cheque: 012208 - 22/01/2014	0,00	88,57	-
	OP: 1201400000243001 - 22/01/2014 Cheque: 011106 - 22/01/2014	0,00	83,96	-
	OP: 1201400000023002 - 22/01/2014 Cheque: 012207 - 22/01/2014	0,00	105,58	-
	OP: 3201300000035019 - 22/01/2014 Cheque: 012205 - 22/01/2014	0,00	81,70	-
	OP: 3201300001493010 - 22/01/2014 Cheque: 011204 - 22/01/2014	0,00	77,13	-
	OP: 3201300001493011 - 22/01/2014 Cheque: 012203 - 22/01/2014	0,00	38,98	-

Mês	Tipo de Entrada e Saída	Valor			
		Entrada (B)	Saída (C)	Saldo (D = A + B - C)	
Saldo Inicial (A)				10.469,50	
Janeiro	OP: 3201300005114005 - 22/01/2014 Cheque: 012202 - 22/01/2014	0,00	286,81	-	
	OP: 3201300005114006 - 22/01/2014 Cheque: 012201 - 22/01/2014	0,00	21,69	-	
	OP: 3201300009231001 - 22/01/2014 Cheque: 313073 - 22/01/2014	0,00	940,00	-	
	OP: 3201300010285001 - 22/01/2014 Cheque: 7243 - 22/01/2014	0,00	60,00	-	
	OP: 4201300009640001 - 22/01/2014 Cheque: 8800 - 22/01/2014	0,00	60,00	-	
	OP: 4201300009915001 - 22/01/2014 Cheque: 8286 - 22/01/2014	0,00	180,00	-	
	OP: 4201300010294001 - 22/01/2014 Cheque: 8800 - 22/01/2014	0,00	30,00	-	
	OP: 4201300010289001 - 22/01/2014 Cheque: 8800 - 22/01/2014	0,00	130,04	-	
	OP: 4201300010064001 - 22/01/2014 Cheque: 8800 - 22/01/2014	0,00	60,00	-	
	OP: 4201300010287001 - 22/01/2014 Cheque: 8800 - 22/01/2014	0,00	30,00	-	
	OP: 4201300010065001 - 22/01/2014 Cheque: 15107 - 22/01/2014	0,00	60,00	-	
	OP: 3201300008611001 - 24/01/2014 Cheque: 12401 - 24/01/2014	0,00	14.812,50	-	
	OP: 1201400000641001 - 28/01/2014 Cheque: 31270 - 28/01/2014	0,00	600,00	-	
	OP: 1201400000986001 - 30/01/2014 Cheque: 013002 - 30/01/2014	0,00	529,10	-	
	OP: 1201400000987001 - 30/01/2014 Cheque: 013001 - 30/01/2014	0,00	605,67	-	
	OP: 1201400000470001 - 31/01/2014 Cheque: 8286 - 31/01/2014	0,00	198,00	-	
	OP: 1201400000381001 - 31/01/2014 Cheque: 8286 - 31/01/2014	0,00	260,00	-	
	OP: 1201400000049001 - 31/01/2014 Cheque: 8800 - 31/01/2014	0,00	60,00	-	
	OP: 1201400000408001 - 31/01/2014 Cheque: 8286 - 31/01/2014	0,00	60,00	-	
	OP: 1201400000987002 - 31/01/2014 Cheque: 013102 - 31/01/2014	0,00	468,67	-	
	OP: 1201400000276001 - 31/01/2014 Cheque: 8286 - 31/01/2014	0,00	60,00	-	
	OP: 1201400000986002 - 31/01/2014 Cheque: 013101 - 31/01/2014	0,00	310,70	-	
	OP: 1201400000279001 - 31/01/2014 Cheque: 8800 - 31/01/2014	0,00	260,00	-	
	OP: 1201400000098001 - 31/01/2014 Cheque: 8800 - 31/01/2014	0,00	490,00	-	
	OP: 1201400000404001 - 31/01/2014 Cheque: 8286 - 31/01/2014	0,00	200,01	-	
	OP: 1201400000106001 - 31/01/2014 Cheque: 8286 - 31/01/2014	0,00	60,00	-	
	OP: 1201400000400001 - 31/01/2014 Cheque: 8800 - 31/01/2014	0,00	30,00	-	
	OP: 3201300009889001 - 31/01/2014 Cheque: 121701 - 31/01/2014	0,00	287,50	-	
	9 - Aplicações Financeiras realizadas no mês		0,00	19.571,05	75.903,36
	Conta: 18674-0 Fonte Recurso: 100		0,00	19.571,05	-
	Subtotal do Mês		155.939,84	90.505,98	75.903,36
Fevereiro	1 - Receita orçamentária arrecadada no mês	223.093,21	0,00	298.996,57	
	1721.33.12 - Transferência de Recursos do SUS - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	223.093,21	0,00	-	
	5 - Transferência de outras contas bancárias para essa conta no mês	74.800,00	0,00	373.796,57	
	Conta: 5791-6 Fonte Recurso: 100	74.800,00	0,00	-	
	6 - Transferência dessa para outras contas bancárias no mês	0,00	123.986,11	249.810,46	
	Conta: 5792-4 Fonte Recurso: 100	0,00	123.986,11	-	
	7 - Resgate de Aplicação Financeira no mês	216.495,71	0,00	466.306,17	
Conta: 18674-0 Fonte Recurso: 100		216.495,71	0,00	-	
8 - Pagamentos efetuados no mês		0,00	274.515,70	191.790,47	
Pagamentos efetuados no mês conforme OPS		0,00	274.515,70	-	
OP: 1201400001214001 - 03/02/2014 Cheque: FOPAG - 03/02/2014		0,00	37.343,82	-	

Mês	Tipo de Entrada e Saída	Valor		
		Entrada (B)	Saída (C)	Saldo (D = A + B - C)
Saldo Inicial (A)				10.469,50
Dezembro	OP: 1201400010409001 - 24/12/2014 Cheque: 21938 - 24/12/2014	0,00	245,58	-
	OP: 1201400010003001 - 24/12/2014 Cheque: 6286 - 24/12/2014	0,00	60,00	-
	OP: 1201400010021001 - 24/12/2014 Cheque: 8800 - 24/12/2014	0,00	130,00	-
	OP: 1201400010089001 - 24/12/2014 Cheque: 14731 - 24/12/2014	0,00	100,00	-
	OP: 1201400010528001 - 24/12/2014 Cheque: 8286 - 24/12/2014	0,00	30,00	-
	OP: 1201400010454001 - 24/12/2014 Cheque: 15255 - 24/12/2014	0,00	60,00	-
	OP: 1201400010530001 - 24/12/2014 Cheque: 6286 - 24/12/2014	0,00	60,00	-
	OP: 1201400010180001 - 24/12/2014 Cheque: 21938 - 24/12/2014	0,00	280,00	-
	OP: 1201400010484001 - 24/12/2014 Cheque: 11960 - 24/12/2014	0,00	277,05	-
	OP: 1201400010529001 - 24/12/2014 Cheque: 7243 - 24/12/2014	0,00	30,00	-
	OP: 1201400010005001 - 24/12/2014 Cheque: 7243 - 24/12/2014	0,00	60,00	-
	OP: 1201400010504001 - 24/12/2014 Cheque: 8800 - 24/12/2014	0,00	60,00	-
	OP: 1201400010503001 - 24/12/2014 Cheque: 8286 - 24/12/2014	0,00	30,00	-
	OP: 1201400010002001 - 24/12/2014 Cheque: 21938 - 24/12/2014	0,00	60,00	-
	OP: 1201400010417001 - 24/12/2014 Cheque: 15255 - 24/12/2014	0,00	60,00	-
	OP: 1201400010490001 - 24/12/2014 Cheque: 8800 - 24/12/2014	0,00	30,00	-
	OP: 1201400010506001 - 24/12/2014 Cheque: 6286 - 24/12/2014	0,00	60,00	-
	OP: 1201400010495001 - 24/12/2014 Cheque: 7243 - 24/12/2014	0,00	30,00	-
	OP: 1201400010792001 - 31/12/2014 Cheque: 41602 - 31/12/2014	0,00	209,61	-
	OP: 1201400010793001 - 31/12/2014 Cheque: 52305 - 31/12/2014	0,00	446,87	-
	OP: 3201200005264001 - 31/12/2014 DOC: D.CONTA - 31/12/2014	0,00	6.954,68	-
	OP: 3201200007861001 - 31/12/2014 DOC: D.CONTA - 31/12/2014	0,00	131,40	-
	OP: 3201200008617001 - 31/12/2014 DOC: D.CONTA - 31/12/2014	0,00	520,50	-
	OP: 3201200008042001 - 31/12/2014 DOC: D.CONTA - 31/12/2014	0,00	758,34	-
	OP: 3201200008784001 - 31/12/2014 DOC: D.CONTA - 31/12/2014	0,00	1.194,20	-
	OP: 3201200010721001 - 31/12/2014 DOC: D.CONTA - 31/12/2014	0,00	40,00	-
	OP: 3201200010669001 - 31/12/2014 DOC: D.CONTA - 31/12/2014	0,00	10.755,98	-
	OP: 3201200010722001 - 31/12/2014 DOC: D.CONTA - 31/12/2014	0,00	40,00	-
	OP: 3201200010723001 - 31/12/2014 DOC: D.CONTA - 31/12/2014	0,00	40,00	-
	OP: 3201200010287001 - 31/12/2014 DOC: D.CONTA - 31/12/2014	0,00	466,60	-
	OP: 3201200010720001 - 31/12/2014 DOC: D.CONTA - 31/12/2014	0,00	40,00	-
	OP: 3201300003421001 - 31/12/2014 DOC: D.CONTA - 31/12/2014	0,00	4.165,40	-
	OP: 3201300003416001 - 31/12/2014 DOC: D.CONTA - 31/12/2014	0,00	4.187,06	-
	OP: 3201300010607001 - 31/12/2014 DOC: D.CONTA - 31/12/2014	0,00	1.884,07	-
	OP: 3201300010612001 - 31/12/2014 DOC: D.CONTA - 31/12/2014	0,00	5.647,96	-
Subtotal do Mês		264.322,42	255.965,83	10.054,87
Saldo Final		4.054.047,36	4.054.461,99	10.054,87



Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nos remessas efetuados pelos jurisdicionados e não contém quaisquer outros de valor expedidos pelo TCEMG.

Município: 3132107 - Itacarambi

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Data e Hora de Entrega da Remessa: 24/03/2015 - 17:25:20 - AM - 12/2014

Exercício: 2014

Data e Hora de Geração: 21/08/2018 12:42:22

Mês Até: Dezembro

Detalhamento do Resto a Pagar de Exercício Anterior

Dados do Empenho										
Número: 201200008783		Data: 15/10/2012								
Dotação Orçamentária: 02010.10.301.0014.3055.449052.02				Nome do Credor: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Documento do Credor: 03.945.035/0001-91				Saldo Inicial Não Processado (A2): 0,00						
Saldo Inicial Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores(A1): 2.740,61				Saldo Inicial (A = A1+A2): 2.740,61						
Notas Fiscais Vinculadas ao Empenho										
Nº da Nota	Padrão de Emissão		Data de Emissão		Data da Liquidação		Nº da Liquidação		Valor da Nota Fiscal	
					Total					
Conta(s) Bancária(s)										
Dados Bancários Agência / Conta	Fonte de Recurso	Pagamento		Tipo	Documento		Data	Valor		
		Número	Data		Número					
2149-0 / 15737-6	123	3201200008783001		31/12/2014	2 - DOC		D.CONTA		31/12/2014	2.740,61
					Total					2.740,61
Responsáveis										
Fase		Nome				CPF				
Pagamento		KLEBER MOREIRA MARTINS				850.356.536-68				

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.



Fonte(s) de Recurso(s)			
Descrição	Valor Original	Valor Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Valor Não Processado
123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	2.740,61	2.740,61	0,00

Atribuição / Encampação				
Tipo de Resto a Pagar	Tipo do Movimento	Data	Fonte de Recurso	Valor

Cancelamento / Reestabelecimento				
Tipo de Resto a Pagar	Tipo do Movimento	Data	Fonte de Recurso	Valor

Liquidação / Pagamento / Outras Baixas				
Tipo de Resto a Pagar	Tipo do Movimento	Data	Número	Valor
Processado	Pagamento	31/12/2014	3201200008783001	2.740,61
123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde				

Retenções			
Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Não Processado
Total:			

Resumo do Resto a Pagar de Exercício Anterior			
Descrição	Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Não Processado	Saldo Final do Resto a Pagar
A - Saldo inicial	2.740,61	0,00	2.740,61
B - Total Encampado	0,00	0,00	0,00
C - Total Atribuído	0,00	0,00	0,00
D - Total Cancelado	0,00	0,00	0,00
E - Total Reestabelecido	0,00	0,00	0,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente a conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer julgados de valor expedidos pelo TCEMG.

Resumo do Resto a Pagar de Exercício Anterior			
Descrição	Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Não Processado	Saldo Final do Resto a Pagar
F - Total Liquidado	-	0,00	0,00
G - Total Anulado para as Liquidações	-	0,00	0,00
H - Total de Pagamentos Efetuados	2.740,61	0,00	2.740,61
I - Total de Pagamentos Anulados	0,00	0,00	0,00
J - Retenções	0,00	0,00	0,00
K - Outras Baixas	0,00	0,00	0,00
L - Anulação de outras baixas	0,00	0,00	0,00
Saldo final	0,00	0,00	0,00



Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Município: 3132107 - Itacarambi

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Data e Hora de Entrega da Remessa: 24/03/2015 - 17:25:20 - AM - 12/2014

Exercício: 2014

Data e Hora de Geração: 21/08/2018 12:26:46

Mês Até: Dezembro

Detalhamento do Resto a Pagar de Exercício Anterior

Dados do Empenho									
Número: 201200009447		Data: 09/11/2012							
Dotação Orçamentária: 02010.10.301.0014.3055.449052.02		Nome do Credor: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA							
Documento do Credor: 03.945.035/0001-91		Saldo Inicial Não Processado (A2): 0,00							
Saldo Inicial Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores(A1): 13.632,33		Saldo Inicial (A = A1+A2): 13.632,33							
Notas Fiscais Vinculadas ao Empenho									
Nº da Nota	Padrão de Emissão	Data de Emissão		Data da Liquidação	Nº da Liquidação		Valor da Nota Fiscal		
					Total				
Conta(s) Bancária(s)									
Dados Bancários Agência / Conta	Fonte de Recurso	Pagamento		Documento		Valor			
		Número	Data	Tipo	Número	Data			
2149-0 / 15737-6	123	3201200009447001	31/12/2014	2 - DOC	D.CONTA	31/12/2014	13.632,33		
					Total		13.632,33		
Responsáveis									
Fase	Nome				CPF				
Pagamento	KLEBER MOREIRA MARTINS				850.356.536-68				

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.



Fonte(s) de Recurso(s)							
Descrição		Valor Original		Valor Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores		Valor Não Processado	
123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde		13.632,33		13.632,33		0,00	
Atribuição / Encampação							
Tipo de Resto a Pagar	Tipo do Movimento	Data	Fonte de Recurso	Cód. Órgão	Cód. Unidade	Valor	
Cancelamento / Reestabelecimento							
Tipo de Resto a Pagar		Tipo do Movimento	Data	Fonte de Recurso		Valor	
Liquidação / Pagamento / Outras Baixas							
Tipo de Resto a Pagar	Tipo do Movimento	Data	Número	Fonte de Recurso		Valor	
Processado	Pagamento	31/12/2014	3201200009447001	123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde		13.632,33	
Retenções							
Código	Descrição	Fonte de Recurso		Valor Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores		Valor Não Processado	
				Total:			
Resumo do Resto a Pagar de Exercício Anterior							
Descrição		Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores		Não Processado		Saldo Final do Resto a Pagar	
A - Saldo inicial		13.632,33		0,00		13.632,33	
B - Total Encampado		0,00		0,00		0,00	
C - Total Atribuído		0,00		0,00		0,00	
D - Total Cancelado		0,00		0,00		0,00	
E - Total Reestabelecido		0,00		0,00		0,00	

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Resumo do Resto a Pagar de Exercício Anterior			
Descrição	Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Não Processado	Saldo Final do Resto a Pagar
F - Total Liquidado	-	0,00	0,00
G - Total Anulado para as Liquidações	-	0,00	0,00
H - Total de Pagamentos Efetuados	13.632,33	0,00	13.632,33
I - Total de Pagamentos Anulados	0,00	0,00	0,00
J - Retenções	0,00	0,00	0,00
K - Outras Baixas	0,00	0,00	0,00
L - Anulação de outras baixas	0,00	0,00	0,00
Saldo final	0,00	0,00	0,00



Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente a
conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos
jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor
expedidos pelo TCEMG.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios



Exp. n.: 268/2018

De: Diretoria de Controle Externo dos Municípios

Para: Superintendência de Controle Externo

Data: 27/08/2018

Senhor Superintendente,

Em atendimento à determinação contida no Mem. 98/SCE/2018, anexo ao Exp. 466/2018 da Presidência, encaminhamos as informações prestadas pela 4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios, referentes à documentação protocolizada sob o nº 3703310/2018, por meio da qual a Senhora Nívea Maria de Oliveira, Prefeita do Município de Itacarambi, neste ato representada pelos Senhores Fábio Henrique Carvalho Oliva, inscrito na OAB/MG sob o nº 141.358, Erwin Fuchs Júnior, inscrito na OAB/MG sob o nº 143.726, e Joselita Vieira Mendes, inscrita na OAB/MG sob o nº 145.770, apresenta representação em face do Senhor Ramon Campos Cardoso, ex-Prefeito, em razão de possível prestação de informações falsas a este Tribunal de Contas, no ano de 2014. Relatório de Triagem nº 106/18.

Esta Diretoria reitera a argumentação exposta pela 4ª CFM, por meio do Exp. 53/2018.

Atenciosamente,

Heliane da Costa Ravaiani Brum
Diretora em exercício



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Superintendência do Controle Externo



Exp. 2752

Mem. 648/SCE/2018

Data: 31/08/2018

De: Superintendência de Controle Externo

Para: Presidência

Ref.: Exp. 466/2018, da Presidência, relativo à documentação protocolizada sob o nº 3703310, por meio da qual a prefeita do Município de Itacarambi apresenta representação em face do ex-prefeito, em razão de possível prestação de informações falsas a este Tribunal de Contas, no exercício de 2014.

Exmo. Sr. Presidente,

Em cumprimento à determinação de V. Exa. e nos termos da manifestação da 4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios, ratificada pela Diretoria de Controle Externo dos Municípios, submeto à elevada consideração de V. Exa. seja a documentação autuada como representação.

Respeitosamente,

Henrique de Paula Kleinsorge
Superintendente do Controle Externo

Exp.: 2752/2018
Da: Presidência
Para: Coordenadoria de Protocolo e Triagem
Ref.: Documentação protocolizada sob o nº 3703310/2018, por meio da qual a Senhora Nívea Maria de Oliveira, prefeita do Município de Itacarambi, neste ato representada pelos Senhores Fábio Henrique Carvalho Oliva, inscrito na OAB/MG sob o nº 141.358, Erwin Fuchs Júnior, inscrito na OAB/MG sob o nº 143.726, e Joselita Vieira Mendes, inscrita na OAB/MG sob o nº 145.770, representa em face do Senhor Ramon Campos Cardoso, ex-prefeito, em razão de possível prestação de informações falsas a este Tribunal de Contas, no ano de 2014.

Relatório de Triagem nº 106/18;

Mem. nº 98/SCE/2018, da Superintendência de Controle Externo;

Exp. nº 53/2018, da 4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios;

Exp. nº 268/2018, da Diretoria de Controle Externo dos Municípios;

Mem. nº 648/SCE/2018, da Superintendência de Controle Externo.

Data: 04/09/18

Senhor Coordenador,

Trata-se de documentação protocolizada sob o nº 3703310/2018, mediante a qual a Senhora Nívea Maria de Oliveira, Prefeita do Município de Itacarambi, representa em face do Senhor Ramon Campos Cardoso, ex-prefeito, em razão de possível prestação de informações falsas a este Tribunal de Contas, no ano de 2014.

Remetido o documento à Superintendência de Controle Externo para análise técnica complementar, essa manifestou-se pela autuação da documentação em referência como representação, a fim de que as divergências evidenciadas sejam apuradas em autos específicos.

Após as providências necessárias ao exame de admissibilidade, verifiquei que os requisitos estabelecidos no art. 310 c/c o art. 311 do Regimento

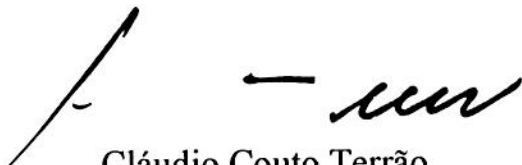


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

Interno foram preenchidos, razão pela qual recebo a documentação acima referida como REPRESENTAÇÃO e, nos termos previstos no *caput* do art. 305 do citado normativo, determino sua autuação e distribuição, com a urgência que o caso requer.

Atenciosamente,



Cláudio Couto Terrão
Conselheiro-Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Protocolo



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Processo nº.: 1048076
Natureza: REPRESENTAÇÃO
Relator: CONS. DURVAL ANGELO
Competência: PRIMEIRA CÂMARA
Motivo: DISTRIBUIÇÃO AO RELATOR
Data/Hora: 05/09/2018 10:46:45

Processo n.º: 1.048.076
Natureza: Representação
Representante: Nívea Maria de Oliveira, Prefeita Municipal de Itacarambi
Órgão: Prefeitura Municipal de Itacarambi

À 4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

Considerando que no “**Exp. n.: 053/2018**” (fls. 129 e 145), esta Coordenadoria se manifestou pela existência de dúvidas sobre a veracidade dos lançamentos contábeis/financeiros da Prefeitura Municipal de Itacarambi relativos à quitação, em dezembro de 2014, de despesas devidas à empresa Acácia Comércio de Medicamentos Ltda., provenientes do exercício de 2012, no valor de R\$25.411,56;

Considerando que, com base na argumentação desenvolvida por esta Coordenadoria no “**Exp. n.: 053/2018**”, o Conselheiro Presidente, no despacho à fl. 148, recebeu a petição inicial e a documentação que a acompanha (fls. 01 a 124) como representação e determinou a sua autuação e distribuição;

Encaminho os presentes autos para manifestação preliminar e **proposição das diligências** que entender necessárias para que este Tribunal possa analisar a procedência das irregularidades apontadas pela representante e, se for o caso, determinar a citação do(s) responsável(eis).

Elaborado o relatório técnico, os autos deverão ser encaminhados ao Ministério Público junto ao Tribunal, para emissão de parecer preliminar, nos termos do art. 61, § 3º, do Regimento Interno (Resolução nº 12/2008).

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2018



Durval Ângelo
Conselheiro Relator



clp



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios



Processo n.: 1.048.076
Natureza: Representação
Entidade: Prefeitura Municipal de Itacarambi
Exercício: 2018
Representante: Joselita Vieira Mendes – Procuradora-Jurídica, Erwin Fuchs Júnior e Fábio Henrique Carvalho Oliva – Assessores Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itacarambi
Representados: Ramon Campos Cardoso – Prefeito Municipal de Itacarambi – Gestão 2013 a 2016

Ao Gabinete do Exmo. Senhor Conselheiro Durval Ângelo

I – Da Representação

Tratam os presentes autos de Representação protocolizada nesta Casa, em 16/02/2018, n. 37033-10/2018, fl. 01, na qual a Senhora Joselita Vieira Mendes, Procuradora-Jurídica da Prefeitura de Itacarambi, e os Srs. Erwin Fuchs Júnior e Fábio Henrique Carvalho Oliva, Assessores Jurídicos daquele Órgão, notificaram a este Tribunal possíveis irregularidades praticadas pelo poder executivo daquela municipalidade na gestão 2013/2016, cuja Chefia estava cargo do Senhor Ramon Campos Cardoso.

Segundo os referidos advogados, a empresa Acácia Comércio de Medicamentos Ltda. move contra o Município de Itacarambi a Ação de Cobrança n. 0025570-40.2015.8.13.0352 (cópia em anexo), em tramitação na Comarca de Januária, tendo o Ente sido citado em 08/06/2015, não constando dos citados autos judiciais, até o final de 2016, a contestação dele, com a especificação de provas ou alegações finais.

Afirmaram que, supostamente, a Prefeitura local contestou o referido processo por ter informado a este Tribunal que todos os débitos com a mencionada empresa já haviam sido quitados, tendo sido, inclusive, indicado que os pagamentos se deram mediante a conta bancária do Banco do Brasil n. 18.674-0, Ag. 2149-0. No entanto, segundo os advogados, ao verificar os extratos da citada conta corrente da Prefeitura, não foram encontradas quaisquer transferências bancárias ou cheques compensados em favor da empresa Acácia Comércio de Medicamentos Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios



Mediante o Exp. n. 0466/2018 o Exmo. Senhor Conselheiro-Presidente encaminhou a documentação em tela à Superintendência de Controle Externo, para que fossem apontadas possíveis ações de controle, observando-se os critérios de materialidade, relevância, oportunidade e risco, a qual encaminhou os documentos a esta Diretoria para cumprimento da determinação exarada.

Em atendimento a tal determinação, cabe informar, de início, que em consulta à cópia de parte da ação judicial anexada ao ofício protocolizado neste Tribunal pelos advogados da Prefeitura de Itacarambi, verificou-se que, em março de 2015, a empresa Acácia Comércio de Medicamentos Ltda. interpôs a citada Ação de Cobrança com o intuito de receber daquele Órgão créditos em decorrência do fornecimento de materiais e medicamentos realizados no exercício de 2012, no valor total de R\$25.411,56 (vinte e cinco mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos), os quais constaram das seguintes notas fiscais:

NF	Data	Valor (R\$)
7053	23/07/12	6.954,68
7847	17/09/12	758,34
7848	17/09/12	131,40
8142	15/10/12	2.740,61
8148	15/10/12	1.194,20
8417	09/11/12	13.632,33
Total		25.411,56

Junto ao ofício protocolizado os advogados anexaram cópia de parte de relatório contábil/financeiro do exercício de 2014, no qual assinalaram os registros de quitação de apenas 04 (quatro) das despesas em referência, conforme discriminado a seguir:

NF	Data	Valor (R\$)	Dados/quitação		
			Data	Forma	Bco-c/c
7053	23/07/12	6.954,68	31/12/14	Débito em conta	BB – 18.674-0
7847	17/09/12	758,34	31/12/14	Débito em conta	BB – 18.674-0
7848	17/09/12	131,40	31/12/14	Débito em conta	BB – 18.674-0
8417	09/11/12	13.632,33	31/12/14	Débito em conta	BB – 15.737-6
Total		21.476,75			

Anexaram, ainda, cópia do extrato bancário da conta corrente do Banco do Brasil, Ag. 2149-0, n. 18.674-0, do período de 01 a 31/12/2014, no qual não constou o registro de nenhum “débito em conta” equivalente aos supostos pagamentos efetuados à empresa Acácia Comércio de Medicamentos Ltda.

Ressalte-se que, em consulta ao Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, deste Tribunal, relativos ao acompanhamento mensal da

execução orçamentária da Prefeitura de Itacarambi do exercício de 2014, em anexo, os débitos daquele Órgão com a referida empresa, provenientes do exercício de 2012 (inscritos em restos a pagar), foram efetivamente registrados em 2014 como que quitados em 31/12/2014, conforme a seguir:

NF	Data	Valor (R\$)	Dados/quitação		
			Data	Forma	Bco-c/c
7053	23/07/12	6.954,68	31/12/14	Débito em conta	BB – 18.674-0
7847	17/09/12	758,34	31/12/14	Débito em conta	BB – 18.674-0
7848	17/09/12	131,40	31/12/14	Débito em conta	BB – 18.674-0
8148	15/10/12	1.194,20	31/12/14	Débito em conta	BB – 18.674-0
Subtotal		9.038,62			
8142	15/10/12	2.740,61	31/12/14	Débito em conta	BB – 15.737-6
8417	09/11/12	13.632,33	31/12/14	Débito em conta	BB – 15.737-6
Subtotal		16.372,94			
Total		25.411,56			

Registre-se que, em consulta aos dados de Movimentação de Contas Bancárias do SICOM/2014, em anexo, os valores constantes do quadro retro se encontram lançados a débitos das respectivas contas correntes da Prefeitura, em dezembro de 2014.

Assim sendo, diante das circunstâncias relatadas na presente manifestação, onde ficou caracterizada a quitação contábil, em dezembro de 2014, de despesas devidas pela Prefeitura à empresa Acácia Comércio de Medicamentos Ltda., provenientes do exercício de 2012 (R\$25.411,56), cujos registros não constaram dos lançamentos dos extratos bancários de uma das contas correntes indicadas como que acobertou os pagamentos, aliado ao fato de que em março de 2015 a citada empresa interpôs ação judicial contra o Município com o objetivo de recuperar seus créditos, permanece a dúvida quanto à veracidade dos lançamentos contábeis/financeiros daquele Órgão, referentes a tais operações.

O Excelentíssimo Conselheiro Relator, em 11/09/2018, fl. 150, considerando que no “Exp. N. 053/2018”, fl. 129 a 145, esta Coordenadoria se manifestou pela existência de dúvidas sobre a veracidade dos lançamentos contábeis/financeiros da Prefeitura Municipal de Itacarambi relativos à quitação, em dezembro de 2014, de despesas devidas à empresa Acácia Comércio de Medicamentos Ltda., provenientes do exercício de 2012, no valor de R\$25.411,56, encaminhou os presentes autos para manifestação preliminar e proposição das diligências que entender necessárias para que este Tribunal possa analisar a procedência das irregularidades



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios



apontadas pelas representantes e, se for o caso, determinar a citação do(s) responsável(eis).

Com vistas ao cumprimento da sobredita determinação submetemos à elevada consideração de V. Exa. à realização de diligência para a complementação da instrução processual conforme segue:

1- Sra. Nívea Maria de Oliveira – Prefeita Municipal gestão 2017/2020

Encaminhar os seguintes documentos/cópias:

- Balancete Analítico financeiro dezembro de 2014;
- Razão conta Caixa do exercício de 2014 e janeiro de 2015;
- Extrato bancário de janeiro de 2015 da conta corrente BB c/c n. 18.674-0;
- Extrato bancário da conta corrente em que foram realizados os pagamentos, bem como as notas de empenho, comprovantes de pagamentos, ordens de pagamento, conforme quadro a seguir:

NE/RP	Data	OP	NF	Data	Valor (R\$)
5264	23/07/12	3201200005264001	7053	23/07/12	6.954,68
8042	17/09/12	3201200008042001	7847	17/09/12	758,34
7861	17/09/12	3201200007861001	7848	17/09/12	131,40
8784	15/10/12	3201200008784001	8148	15/10/12	1.194,20
Subtotal					9.038,62
8783	15/10/12	3201200008783001	8142	15/10/12	2.740,61
9447	09/11/12	3201200009447001	8417	09/11/12	13.632,33
Subtotal					16.372,94
Total					25.411,56

2- Sr. José Maria Nogueira – Proprietário da empresa Acácia Comércio de Medicamentos Ltda.

- Atestar, se for o caso, se recebeu os pagamentos referentes a cobrança judicial da Prefeitura Municipal de Itacarambi, ou se ainda continua pendente.

Observamos, por oportuno, que o descumprimento de diligência poderá ensejar a aplicação de multa pelo Tribunal, nos termos do inciso III do art. 85 da Lei Complementar n. 102, de 17/01/2008 (Lei Orgânica do TCEMG).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios



Observamos, por oportuno, que o descumprimento de diligência poderá ensejar a aplicação de multa pelo Tribunal, nos termos do inciso III do art. 85 da Lei Complementar n. 102, de 17/01/2008 (Lei Orgânica do TCEMG).

À consideração superior.

4ª CFM, 27 de junho de 2019.

Adalgisa
Adalgisa Maria Machado Marques
Analista de Controle Externo
TC-1343-6

De acordo:

Adnei Esteves de Macedo
Adnei Esteves de Macedo
Coordenador da 4ª CFM/DCEM
TC 2761-5



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Conselheiro Durval Ângelo



Processo n.: 1048076
Natureza: Representação
Órgão: Município de Itacarambi
Denunciante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Exercício: 2018

À Secretaria da 1ª Câmara

Ante a manifestação da 4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios, fl. 151 a 153v, determino a intimação da Srs. Nívea Maria de Oliveira, Prefeita do Município de Itacarambi no período de 2017/2020 e o Sr. José Maria Nogueira, proprietário da empresa Acácia Comércio de Medicamentos Ltda. para que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote as providências necessárias à instrução dos autos.

Cientifiquem-se os responsáveis de que o descumprimento dessa determinação no prazo acima fixado poderá ensejar aplicação de multa, com fundamento no art. 85, inciso III da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Havendo manifestação, encaminhem-se os autos à Unidade Técnica e, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal.

Decorrido o prazo sem manifestação do responsável, seja o processo enviado a este Relator.

Tribunal de Contas, 01 de julho 2019


Conselheiro Durval Ângelo
Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Primeira Câmara



Ofício n. 10306/2019 - SEC/1ª Câmara

Belo Horizonte, 02 de julho de 2019.

Senhora Prefeita,

Comunico-lhe que o Conselheiro Durval Ângelo, Relator do processo autuado sob o n. 1048076, determinou a intimação de V. Exa. para que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote as providências necessárias à instrução dos autos, nos termos do despacho de fl. 154, cópia anexa.

Encaminho-lhe, por oportuno, cópias do relatório técnico, às fls. 151/153v.

Informo-lhe que o descumprimento dessa determinação no prazo acima fixado poderá ensejar aplicação de multa, com fundamento no inciso III do art. 85 da Lei Complementar n. 102/2008.

Solicito-lhe que, ao enviar a documentação, V. Exa. informe os números deste ofício e do processo.

Respeitosamente,

Robson Eugênio Pires
Diretor
Secretaria da Primeira Câmara

Exma. Sra.
Nívea Maria de Oliveira
Prefeita do Município de Itacarambi
essp

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, salvo disposição expressa do Relator, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010.

Acesse: doc.tce.mg.gov.br

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Primeira Câmara



Ofício n. 10309/2019 - SEC/1ª Câmara

Belo Horizonte, 02 de julho de 2019.

Senhor,

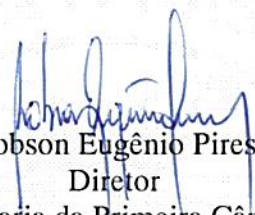
Comunico-lhe que o Conselheiro Durval Ângelo, Relator do processo autuado sob o n. 1048076, determinou a intimação de V. Sa. para que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote as providências necessárias à instrução dos autos, nos termos do despacho de fl. 154, cópia anexa.

Encaminho-lhe, por oportuno, cópias do relatório técnico, às fls. 151/153v.

Informo-lhe que o descumprimento dessa determinação no prazo acima fixado poderá ensejar aplicação de multa, com fundamento no inciso III do art. 85 da Lei Complementar n. 102/2008.

Solicito-lhe que, ao enviar a documentação, V. Sa. informe os números deste ofício e do processo.

Atenciosamente,


Robson Eugênio Pires
Diretor
Secretaria da Primeira Câmara

Senhor
José Maria Nogueira
Proprietário da Empresa Acácia Comércio de Medicamentos Ltda.
essp

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, salvo disposição expressa do Relator, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010.

Acesse: doc.tce.mg.gov.br

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA



Processo n. 1048076

Data: 16/07/2019

TERMO DE JUNTADA DE A. R.

Juntei a estes autos o presente Aviso de Recebimento de correspondência dos correios, referente ao ofício 10309/2019.

Ednéia da Silva Santos Pereira

TCEMG - SECRETARIA DA 1ª CÂMARA		AR 16 JUL 2019	
Num. Ofício: 10309/2019	Proc. Doc.: 1048076		TAIRE TAIRE
Destinatário: JOSE MARIA NOGUEIRA			
Endereço: AVENIDA PRINCESA DO SOL - 3303 - JARDIM ANDERÉ 37062180 - VARGINHA - MG		PAÍS / PAYS	
Mat.: 8408		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION 10/07/19	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION 
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR DANIEL CHAGAS			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT  RODRIGO 84113596		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm



Executor: E.S.S.P.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA



Processo n. 1048076

Data: 18/07/2019

TERMO DE JUNTADA DE A. R.

Juntei a estes autos o presente Aviso de Recebimento de correspondência dos correios, referente ao ofício 10306/2019.

Ednéia da Silva Santos Pereira

Ednéia da Silva Santos Pereira

TCEMG - SECRETARIA DA 1ª CÂMARA		AR 17 JUL 2019	
Num. Ofício: 10306/2019	Proc. Doc.: 1048076	TAIRE TAIRE	
Destinatário: NIVEA MARIA DE OLIVEIRA		PAÍS / PAYS	
Endereço: PRACA ADOLFO DE OLIVEIRA - S/N - CENTRO - PREFEITURA 39470000 - ITACARAMBI - MG		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
Assinatura do Recebedor / Signature du Récepteur <i>Ednéia da Silva Santos Pereira</i>		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION 11/07/19	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION AC - ITACARAMBI 11 JUL 2019
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 394205075		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm



Executor: E.S.S.P.

REF. OFICIO Nº 10308/2019 – SEC / 1ª CÂMARA
PROCESSO Nº 1.048.076

Varginha, 25 de julho de 2019.

Ilmo. Sr. Conselheiro Durval Ângelo.
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Em atenção ao ofício supramencionado, informamos que não houve pagamento por parte do Município de Itacarambi, do crédito devido à ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., referente às notas fiscais objetos da ação de cobrança levada a efeito através do Processo nº 0025570-40.2015.8.13.0352, em trâmite perante a Comarca de Jenuária - MG.

RUA VENEZUELA – 21 – 2º ANDAR – CJ. 204 – ED MIKONOS – CEP37010-530
VARGINHA/MG – (35) 3223-5527
marinoadvogados@gmail.com



ITACARAMBI

0006128310 / 2019

29/07/2019 14:54

TC/06 PROTOCOLO 29/JUL/2019 14:54 0061283 MAG 10

Roberto A. Teixeira
TC 2041-6
Tribunal de Contas - MG

Conforme constam dos autos supramencionados, a ação foi julgada inteiramente procedente com a condenação do Município de Itacarambi ao pagamento do débito e seus acessórios, tendo operado o trânsito em julgado em 17/08/2018.

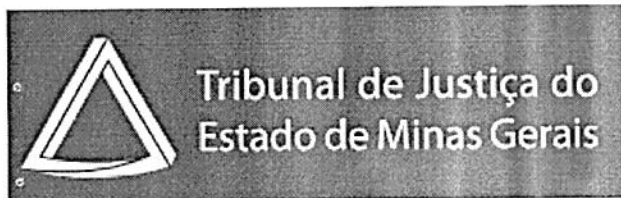


No intuito de receber o seu crédito, a empresa autora está em vias de formalizar uma composição amigável junto ao município, o fazendo em valor inferior ao devido, através da intermediação do ilustre Procurador Municipal Dr. Fábio Henrique Carvalho Oliva (OAB/MG 141358), conforme minuta anexa.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

JOSÉ MARIA NOGUEIRA
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 03.945.035/0001-91

FÁBIO LUIZ NUNES MARINO
OABMG 123925



Versão de 27/06/2019 13:21

Melhor visualizado nas versões mais recentes dos navegadores Internet Explorer, Google Chrome ou Mozilla Firefox.

O TJMG possui outros sistemas de consulta processual. Verifique também: [PJe Justiça Comum e JEsp](#) - [PJe Recursal](#) - [PROJUDI](#) - [SEEU](#)

» Consultas » Andamento Processual » 1ª Instância » Resultados

1ª Instância: [Números](#) [Partes](#) [Advogados](#) [Certidão](#) 2ª Instância: [Números](#) [Partes](#) [Advogados](#) [Certidão](#)

Comarca de Januária - Dados do processo

Expediente(s) Enviado(s) para Publicação

[Voltar](#)[Imprimir](#) [Nova Consulta](#)

NUMERAÇÃO ÚNICA: 0025570-40.2015.8.13.0352

1ª CÍVEL, CRIME E VEC

BAIXADO

Data pauta: 13/07/2018

AUTOR: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; RÉU: MUNICÍPIO DE ITACARAMBI => Julgado procedente o pedido. Com fulcro no art.487, I do CPC Adv - FABIO LUIZ NUNES MARINO.

Data pauta: 12/12/2017

AUTOR: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; RÉU: MUNICÍPIO DE ITACARAMBI => Intime-se o advogado, inscrito na OAB sob número 141358MG, Dr(a). FABIO HENRIQUE CARVALHO OLIVA para devolução dos autos à Secretaria no prazo de 3 dias, sob pena de busca e apreensão, de perder o direito à vista fora da secretaria e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo. Adv - FABIO LUIZ NUNES MARINO.

Consulta realizada em **25/07/2019 às 16:55:26**

[Voltar](#)[Imprimir](#) [Nova Consulta](#)

EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JANUÁRIA – MINAS GERAIS.

roger

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 03.945.035/0001-91, estabelecida em Varginha/MG, na Rua Joaquim Paraguai, nº 114 – Vila Isabel, CEP 37.026-1000, por seu representante legal (v.j. Contrato Social), vem, respeitosamente a Vossa Excelência, propor a presente

AÇÃO DE COBRANÇA, em face de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI, CNPJ/MF 18.283.101/0001-82, estabelecida em Itacarambi – MG, na Praça Adolfo de Oliveira, nº s/n, Centro, CEP 39.470-000, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos: .

A empresa autora tem como principal atividade a exploração de comércio atacadista de materiais médico hospitalar, medicamentos comum e especial de uso humano e de uso veterinário, correlatos, vacinas, reagentes e produtos para laboratório; hospitalares, odontológicos etc., conforme instrumento contratual social incluso. Atua neste seguimento de forma continua, há 15 (quinze) anos, conforme NIRE 3120601370-7.

12:52 COMARCA JANUARIA
DISTRIBUIÇÃO 06/04/2015

PROCESSO: 0025570-40.2015.8.13.0352
PROCEDIMENTO ORDINARIO
VALOR CAUSA: 25.411,56

DISTRIBUIDO POR SORTEIO
06/04/2015 AS 12:52:04

1a CÍVEL, CRIME E VEC

JUIZ(A) TITULAR:
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA ROBERTO

*** GUIA: 03521500034755-2 ***

Atenc. Dr. Fábio (procurador)
fhechwa@terra.com.br
fhechwa@terra.com.br
32.991957005



Objetivando aquisição de materiais Médico Hospitalar – revista SIMPRO para atender a Secretaria Municipal de Saúde, a requerida publicou edital de licitação, pregão presencial 037/2012, tendo a autora concorrido com outras empresas, conforme ata inclusa.

Ocorre, porém, que a requerida adquiriu da empresa autora os materiais / medicamentos constantes das inclusas notas fiscais nº 8.142, de 15/10/12; 7.053, de 23/07/12; 7.847, de 17/09/12; 7848, de 17/09/2012; 8.148, de 15/10/12; 8.417, de 09/11/12. Contudo, a ré não efetuou o pagamento do débito, que somado é de R\$25.411,56 (vinte e cinco mil e quatrocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos).

Esgotadas todas as tentativas amigáveis de receber o valor que lhe é devido, não resta à requerente outro caminho, senão socorrer-se ao Judiciário visando o recebimento do seu crédito, no valor vencido de R\$25.411,56 (vinte e cinco mil e quatrocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos).

E, se tratando de obrigação positiva e líquida com termo certo, deverá ser acrescido ao crédito juros e correção monetária desde a data de cada nota fiscal, até o efetivo adimplemento da obrigação, em respeito ao equilíbrio econômico do contrato e à vedação do enriquecimento ilícito.

A propósito, cita-se jurisprudência hodierna:

CIVIL E PROCESSO CIVIL - AÇÃO COBRANÇA - MORA EX RE - TERMO INICIAL - JUROS DE MORA - DATA DO VENCIMENTO DE CADA OBRIGAÇÃO. Considerando que a mora é ex ré, o termo inicial dos juros de mora deve ser a data de vencimento de cada boleto bancário e não a data da citação como determinado na r. sentença recorrida. DERAM PROVIMENTO AO RECURSO. (TJ-MG - AC: 10024060015930001 MG, Relator: Sebastião Pereira de Souza, Data

de Julgamento: 04/12/2013, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 13/12/2013)



APELAÇÃO - COBRANÇA - JUROS DE MORA - INÍCIO - OBRIGAÇÃO POSITIVA, LÍQUIDA E COM TERMO CERTO - DATA DO VENCIMENTO - CORREÇÃO MONETÁRIA - TERMO INICIAL - VENCIMENTO DO TÍTULO. Os juros de mora correm automaticamente a partir do vencimento, em se tratando de obrigação positiva e líquida com termo certo. A correção monetária deve incidir desde o vencimento do título, sob pena de não implementar a real preservação do valor da moeda. (TJ-MG - AC: 10024075761874001 MG , Relator: Pedro Bernardes, Data de Julgamento: 29/04/2014, Câmaras Cíveis / 9ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 08/05/2014)

Registra-se que a inadimplência da ré impôs enorme prejuízo à autora, que se encontra em dificuldade financeira tendo sido compelida a obter empréstimos bancários a taxas de juros elevadas, para pagamento de fornecedores dos medicamentos entregues ao município de Monsenhor Paulo.

ANTE O EXPOSTO, requer a Vossa Excelência:

- a) A citação da requerida, no endereço constante na peça de introito para, no prazo legal, querendo, responder a presente ação, sob pena de revelia e confissão;
- b) A condenação da ré ao pagamento de R\$25.411,56 (vinte e cinco mil e quatrocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos), a ser acrescido de juros e correção monetária desde a data de cada nota fiscal até o efetivo pagamento;

RUA VENEZUELA - 21 - 2º ANDAR - CJ. 204 - ED. MIKONOS - CEP 37010-530
VARGINHA/MG - (35) 3223-5527
marinoadvogados@gmail.com

c) A condenação da requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, sendo estes fixados no importe correspondente a 20% sobre o valor atualizado do crédito;



Protesta-se pela produção de prova documental, testemunhal e de todos os meios probantes em direito admitidos, ainda que não especificados no CPC, desde que moralmente legítimos (art. 332, do CPC), e obtidos de forma lícita (art. 5º, LVI, Magna Carta), especialmente depoimento pessoal do representante legal da requerida, pena de confissão, se não comparecer, ou, comparecendo, se negar a depor (art. 343, §§ 1º e 2º, do CPC).

O advogado subscritor atesta, expressamente, a autenticidade dos documentos anexos colacionados através de cópias reprográficas, assim consoante art. 544, §1º do CPC, com redação dada pela lei 10.532/01.

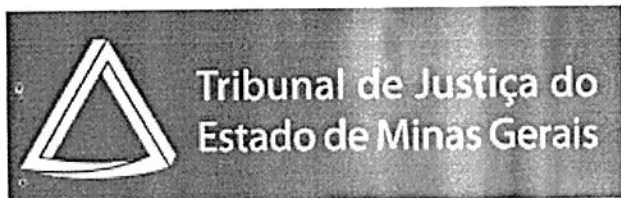
Dá-se a causa o valor de R\$25.411,56 (vinte e cinco mil e quatrocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos), para efeitos fiscais.

Termos em que, cumpridas as necessárias formalidades legais, deve o presente ser recebido, processado e afinal acolhido, como medida de inteira justiça.

Varginha, 10 de março de 2015.

FÁBIO LUIZ NUNES MARINO
OABMG 123925

RUA VENEZUELA - 21 - 3º ANDAR - CJ. 204 - ED MIKONOS - CEP37010-530
VARGINHA/MG - (35) 3223-5527
marinoadvogados@gmail.com



Versão de 27/06/2019 13:21

Melhor visualizado nas versões mais recentes dos navegadores Internet Explorer, Google Chrome ou Mozilla Firefox.

O TJMG possui outros sistemas de consulta processual. Verifique também: [PJe Justiça Comum e JEsp](#) - [PJe Recursal](#) - [PROJUDI](#) - [SEEU](#)

» Consultas » Andamento Processual » 1ª Instância » Resultados

1ª Instância: [Números](#) [Partes](#) [Advogados](#) [Certidão](#) 2ª Instância: [Números](#) [Partes](#) [Advogados](#)
[Certidão](#)

Comarca de Januária - Dados do processo

Todos os Andamentos

[Voltar](#)
[Imprimir](#) [Nova Consulta](#)

NUMERAÇÃO ÚNICA: 0025570-40.2015.8.13.0352

1ª CÍVEL, CRIME E VEC

BAIXADO

BAIXA DEFINITIVA		24/09/2018
JUNTADA DE CERTIDÃO MAÇO:1696		24/09/2018
TRANSITADO EM JULGADO EM		17/08/2018
JUNTADA DE TERMO RS.LV10/FL.49/51		17/09/2018
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO	PUB. JORNAL:17/07/18JUIZ(A) TITULAR 91454	05/07/2018
CONCLUSOS PARA JULGAMENTO	JUIZ(A) TITULAR 91454	19/02/2018
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 91454	19/02/2018
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO		15/01/2018
RECEBIDOS OS AUTOS		10/01/2018
AUTOS ENTREGUE EM CARGA AO ADVOGADO DE TERCEIROS	141358/MG	17/10/2017
CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA	JUIZ(A) TITULAR 91454	17/10/2017
CONCLUSOS PARA JULGAMENTO	JUIZ(A) TITULAR 91454	04/04/2017
RECEBIDOS OS AUTOS SEM JULGAMENTO	JUIZ(A) TITULAR 83162	01/12/2016
CONCLUSOS PARA JULGAMENTO	JUIZ(A) TITULAR 83162	23/06/2016
DECORRIDO PRAZO DO(A) RÉU		10/06/2016
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO		17/05/2016
PUBLICADO DESPACHO VISTA ÀS PARTES EM		25/04/2016
PROFERIDO DESPACHO - CUMpra-SE		12/04/2016
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 83162	23/10/2015
RECEBIDOS OS AUTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO		28/09/2015
AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO MINISTÉRIO PÚBLICO	PROMOTOR(A) 20233001	03/09/2015
JUNTADA DE PETIÇÃO (OUTRAS)		01/09/2015



PUBLICADO DESPACHO VISTA AO AUTOR EM		17/08/2015
DECORRIDO PRAZO DO(A) CONTESTAÇÃO		13/08/2015
MANDADO DEVOLVIDO CUMPRIDO 1		15/06/2015
JUNTADA DE MANDADO		15/06/2015
REMETIDO O MANDADO À CENTRAL DE	MANDADOS	15/05/2015
MANDADOS		14/05/2015
EXPEDIÇÃO DE MANDADO		14/05/2015
JUNTADA DE COMPROVANTE VERBA OFICIAL		27/04/2015
PUBLICADO DESPACHO VISTA AO AUTOR EM		17/04/2015
PROFERIDO DESPACHO - MERO EXPEDIENTE		08/04/2015
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 83162	06/04/2015
DISTRIBUÍDO POR SORTEIO		

Consulta realizada em 25/07/2019 às 16:55:58

[Voltar](#)

[Imprimir](#) [Nova Consulta](#)



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MM 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE JANUÁRIA – ESTADO DE MINAS GERAIS.

AUTOS 0025570-40.2015.8.13.0352

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., já qualificada nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA, promovida em desfavor de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**, em atenção a r. intimação de f., vem respeitosamente à Vossa Excelência, apresentar **ALEGAÇÕES FINAIS**, na forma de memoriais, como seguem:

Versam os autos de ação de cobrança promovida pela autora em desfavor do réu, objetivando o recebimento do crédito descrito nas inclusas notas fiscais, de venda de medicamentos, provenientes de contrato em licitação pública decorrente do pregão presencial nº 037/2012.

Não obstante o farto conjunto probatório e que leva a inquestionável procedência da ação, verifica-se que o réu não contestou a ação, atraindo, portanto, a aplicação do artigo 344, do NCPC.



Assim, não há dúvida acerca da procedência da ação, para condenar o réu ao pagamento do crédito perseguido pela autora, com acréscimo de juros, correção monetária, além de custas processuais e honorários advocatícios, estes à serem fixados conforme o prudente arbítrio deste DD Juízo.

Termos em que,

P. deferimento.

Varginha para Januária, 03 de maio de 2016.


FÁBIO LUIZ NUNES MARINO

OABMG 123925



Fábio Marino <marinoadvogados@gmail.com>

**acordo ACACIA - PM ITACARAMBI**

1 mensagem

Fábio Marino <marinoadvogados@gmail.com>

18 de julho de 2019 10:18

Para: fhcoliva@terra.com.br

Bom dia Dr. Fábio Henrique!

Nos termos convencionados, segue no anexo, a minuta do acordo.

Estando de acordo, por gentileza, imprimi-la, assiná-la e remete-la aos meus cuidados via e-mail.

Ao recebe-la, assinarei e a retransmitirei da mesma forma para o sr..

grande abraço,

Fábio Marino



(35) 32235527 999899393

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e é restrita ao(s) destinatário(s). O uso não autorizado ou a divulgação do seu conteúdo são proibidos e passíveis de ações e indenizações judiciais cabíveis.

This message (attachments included) is confidential and restricted to its recipient(s). Unauthorized use or dissemination of its content are prohibited and may be liable to legal procedures and compensation.

**ACORDO JUDICIAL ACACIA _ PM ITACARAMBI.docx**

18K

/ MG

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA COMARCA DE JANUÁRIA

AUTOS 0025570.40.2015.8.13.0352



ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. e MUNICÍPIO DE ITACARAMBI, devidamente qualificados nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA, promovida pela primeira em desfavor da segunda, por seus procuradores subscritores, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar a presente transação, requerendo seja homologada por r. sentença, pelo que expõem e requerem:

PRIMEIRO

Não obstante o valor objeto da ação de cobrança (R\$25.422,56), bem como a sentença que julgou procedente a ação para condenar a requerida ao pagamento do débito acrescido dos acessórios legais, por liberalidade, a autora concedeu um desconto à requerida condicionado ao cumprimento integral das obrigações consignadas neste instrumento, aceitando, desta forma, receber o montante líquido de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil) cujo pagamento se fará na forma, termos e condições ajustadas neste instrumento.

SEGUNDO

O pagamento do presente acordo, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) se dará em 10 (dez) parcelas mensais, no valor unitário de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), vencendo a primeira no dia 20/08/2019 e as demais parcelas sucessivamente, todo dia 20 de cada mês, através de depósito bancário na conta nº 007010-6, agência 1137 – Banco Bradesco, de titularidade da autora - ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Caberá a requerida, no prazo de 48 horas ao pagamento da parcela, encaminhar via e-mail o comprovante de transferência / depósito bancário para: marinoadvogados@gmail.com com cópia para financeiro@acacia.med.br

TERCEIRO

Na hipótese de ATRASO NO PAGAMENTO, por qualquer motivo que o seja, haverá vencimento antecipado das parcelas vincendas com incidência de multa de 10% do valor do débito.

QUARTO

Acordam as partes que eventuais custas processuais finais, se houverem, serão suportadas pela requerida. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos advogados.



EM FACE DO EXPOSTO, e com arrimo no art. 487, inciso III, letra 'b' do NCPC, requerem as partes, a Vossa Excelência a homologação por sentença da presente transação, celebrada nos termos e condições acima pactuadas, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, e posterior arquivamento, após a quitação.

Pedem deferimento.

Januária/MG, 17 de julho de 2019.

FÁBIO LUIZ NUNES MARINO

OAB/MG 123925

FÁBIO HENRIQUE CARVALHO OLIVA – PROCURADOR MUNICIPAL ITACARAMBI

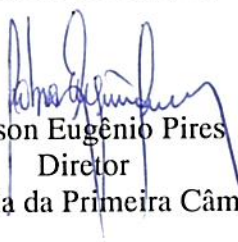
OAB/MG 141358

Processo n. 1048076 - Representação

CERTIDÃO DE NÃO MANIFESTAÇÃO

Certifico que, até a presente data, às 8 horas, conforme informações obtidas no Sistema de Gestão e Administração de Processos – SGAP, a Sra. Nívea Maria de Oliveira, Prefeita do Município de Itacarambi, não se manifestou, embora regularmente intimada.

Tribunal de Contas, 19/08/2019.



Robson Eugênio Pires
Diretor
Secretaria da Primeira Câmara



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DA 1ª CÂMARA

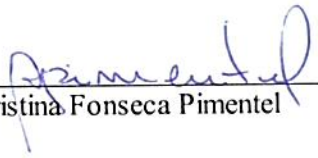


Processo n. 1048076

Data: 19/08/2019

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Juntei a estes autos a documentação de fl(s) 159/172, protocolizada sob o n.º 6128310/2019, encaminhada por ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, em cumprimento à determinação de fl(s). 154.



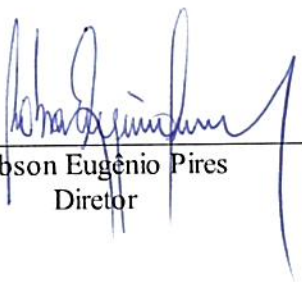
Ana Cristina Fonseca Pimentel

Processo n. 1048076

Data: 19/08/2019

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Encaminho os presentes autos à(ao) 4ª CFM - 4ª COORD. DE FISCALIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS em cumprimento à determinação de fl(s). 154.



Robson Eugênio Pires
Diretor



Executor: A.C.F.P.